



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3213
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PL059/23
DL 18/23
Nova Trento
Terra de Santa Paulina



CIEE/SC

Cont. 47/23

CHECK LIST PARA PROCESSO LICITATÓRIO (DISPENSA)
28/04/23

✓	01	Solicitação do Secretário (a)
✓	02	Orçamentos (no mínimo 3)
✓	03	Contrato Social
✓	04	Cartão do CNPJ
✓	05	Certidão Negativa Municipal
✓	06	Certidão Negativa Estadual
✓	07	Certidão Negativa Federal
✓	08	Certidão Trabalhista
✓	09	Certidão FGTS
✓	10	Certidão de Falência e Concordata
✓	11	Pesquisa de Idoneidade
✓	12	Solicitação do Sistema
✓	13	Autorização Do Sistema
✓	14	Decretos Comissão Julgadora
✓	15	Parecer Contábil do Sistema
✓	16	Edital
✓	17	Parecer Jurídico
✓	18	Ratificação
✓	19	Homologação e Adjudicação
✓	20	Publicação do Extrato do Processo no DOM/SC ✓
✓	21	Contrato
✓	22	Declaração que não emprega menores
✓	23	Declaração que não há Servidor Público no quadro societário
✓	24	Publicação do Estrato do Contrato no DOM/SC ✓
✓	25	Solicitação de Fornecimento

Assinatura do Responsável pela conferência com o nome completo

catia. maffe zolice cieesc.org.br

WORD PRESS ?



PL059 DL 018/23

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



cont 47/23

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO		SOLICITAÇÃO 022/2023
SECRETARIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SETOR: COMPRAS E LICITAÇÕES		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	

SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetivando a contratação de instituição para a prestação dos serviços de Agente de Integração, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para operacionalização do Programa de Estágio de acordo com a Lei Federal 11.788/2008, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho permitindo que os estudantes possam receber treinamentos práticos no papel de futuro profissional, na linha de sua formação, em situações reais de vida e trabalho, conforme documentos em anexo.

1.1. JUSTIFICATIVA:

Uma das atribuições da administração pública é promover ações que possibilitem cada vez mais o desenvolvimento de práticas que integrem os estudantes com o mundo do trabalho.

Os estagiários atuam como importantes auxiliares nas tarefas cotidianas dos órgãos, contribuindo para maior rapidez nas tarefas desempenhadas. Além disso, os estagiários trazem ideias e conhecimentos novos e atuais, debatidos em ambiente universitário, auxiliando na “oxigenação” das organizações.

Por outro lado, o estágio, para os estudantes, possibilita contato direto com o campo de trabalho escolhido, dando-lhes visão do contexto organizacional e ajudando-o na sua formação e desenvolvimento. O estágio serve como instrumento de integração, aperfeiçoamento técnico, cultural e de relacionamento humano, complementando o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes e facilitando seu ingresso futuro no mercado formal de trabalho.

O Município de Nova Trento através da Lei Municipal nº 2909/2023, traz a possibilidade de contratação de estagiários para atuar nas mais variadas áreas dentro do âmbito da administração pública de maneira a:

1-Contribuir efetivamente para inserção do jovem no mundo do trabalho;

RECEBIDO

27/10/2023

Assinatura e rubrica em azul.

Assinatura em azul.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



- 2- Possibilitar o acesso ao estágio à um maior número de estudantes, despertando neles o interesse pelas carreiras públicas;
- 3- Propiciar aos estudantes adequada complementação da formação escolar e o desenvolvimento de seus talentos potenciais, favorecendo o futuro exercício das atividades das respectivas profissões;
- 4- Promover a participação do setor público no processo de aprimoramento do ensino, entre outros.

Neste sentido, com o fim de atender esses objetivos de forma mais eficiente, a Lei Federal 11.788/2008 permite que o Programa de Estágio seja intermediado por Agentes de Integração. Os Agentes de Integração que promovem programas de estágio em sua grade não só ajudam a capacitar estudantes para a atuação exercendo sua função social, como também contribuem para o seu autodesenvolvimento considerando a troca de conhecimento com o meio acadêmico. Partindo dessa premissa e do interesse dos gestores do Município de Nova Trento terem em suas áreas estagiários de nível médio, técnico e superior, esta contratação justifica-se na necessidade de contratar um agente de integração que propicie maior agilidade e redução de trabalho de operacionalização das rotinas administrativas de recrutamento, seleção, contratação, acompanhamento e desligamento dos estagiários, tornando-se, também, desnecessário firmar convênios com várias instituições de ensino, propiciando um único canal, com vasta experiência, junto a essas instituições.

As vagas a serem oferecidas serão para estudantes de médio, técnico e superior que desenvolverão o programa de estágio na sede das Secretarias Municipais, Samae, Polícia Civil, Polícia Militar, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

FONTE DE RECURSOS:

LOA 2023

Pelo exposto, solicito dar continuidade ao presente processo:

Nova Trento, 27 de abril de 2023.

Eliane Tomaz

Secretária de Administração e Planejamento

VALOR DO ORÇAMENTO:

R\$ 431.600,00

Observação: O processo de dispensa de licitação deverá ser MULTIENTIDADES, com o objetivo de atender a todas as Secretarias, Autarquia e Fundos.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 –
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

1- OBJETO

1.1. Contratação de instituição para a prestação dos serviços de Agente de Integração, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para operacionalização do Programa de Estágio de acordo com a Lei Federal 11.788/2008, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho permitindo que os estudantes possam receber treinamentos práticos no papel de futuro profissional, na linha de sua formação, em situações reais de vida e trabalho.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Uma das atribuições da administração pública é promover ações que possibilitem cada vez mais o desenvolvimento de práticas que integrem os estudantes com o mundo do trabalho. A concessão de vagas para estágios no âmbito da Administração Pública do Município de Nova Trento, visa oferecer uma oportunidade a estudantes para complementarem a formação escolar mediante treinamento prático em situações reais de trabalho.

Os estagiários atuam como importantes auxiliares nas tarefas cotidianas dos órgãos, contribuindo para maior rapidez nas tarefas desempenhadas. Além disso, os estagiários trazem ideias e conhecimentos novos e atuais, debatidos em ambiente universitário, auxiliando na “oxigenação” das organizações.

Por outro lado, o estágio, para os estudantes, possibilita contato direto com o campo de trabalho escolhido, dando-lhes visão do contexto organizacional e ajudando-o na sua formação e desenvolvimento. O estágio serve como instrumento de integração, aperfeiçoamento técnico, cultural e de relacionamento humano, complementando o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes e facilitando seu ingresso futuro no mercado formal de trabalho.

O Município de Nova Trento através da Lei Municipal nº 2.909 de 09 de março de 2023, traz a possibilidade de contratação de estagiários para atuar nas mais variadas áreas dentro do âmbito da administração pública de maneira a:

- 1- Contribuir efetivamente para inserção do jovem no mundo do trabalho;
- 2- Possibilitar o acesso ao estágio à um maior número de estudantes, despertando neles o interesse pelas carreiras públicas;
- 3- Propiciar aos estudantes adequada complementação da formação escolar e o desenvolvimento de seus talentos potenciais, favorecendo o futuro exercício das atividades das respectivas profissões;
- 4- Promover a participação do setor público no processo de aprimoramento do ensino, entre outros.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 –
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



O Programa de Estágio do Município de Nova Trento admite estudantes de nível médio, técnico e superior, nas modalidades não obrigatório e obrigatório, proporcionando a eles o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho. Durante o período de realização do estágio, são colocadas à disposição do estudante estagiário, sob a forma não só de espaço físico-operacional, mas também de recursos humanos, técnicos e instrumentais.

Neste sentido, com o fim de atender esses objetivos de forma mais eficiente, a Lei Federal 11.788/2008 permite que o Programa de Estágio seja intermediado por Agentes de Integração. Os Agentes de Integração que promovem programas de estágio em sua grade não só ajudam a capacitar estudantes para a atuação exercendo sua função social, como também contribuem para o seu desenvolvimento considerando a troca de conhecimento com o meio acadêmico.

Partindo dessa premissa e do interesse dos gestores do Município de Nova Trento terem em suas áreas estagiários de nível médio, técnico e superior, esta contratação justifica-se na necessidade de contratar um Agente de Integração que propicie maior agilidade e redução de trabalho de operacionalização das rotinas administrativas de recrutamento, seleção, contratação, contratação de seguro de acidentes, acompanhamento e desligamento dos estagiários, tornando-se, também, desnecessário firmar convênios com várias instituições de ensino, propiciando um único canal, com vasta experiência, junto a essas instituições.

As vagas a serem oferecidas serão para estudantes de médio, técnico e superior que desenvolverão o programa de estágio na sede das Secretarias Municipais, Samae- SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, Polícia Civil, Polícia Militar, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

A Contratada será responsável por verificar periodicamente (no mínimo semestralmente) a manutenção do vínculo do estagiário com a instituição de ensino, através da matrícula e frequência regular do estudante.

O Agente de Integração será responsável pela celebração e assinaturas do Termo de Compromisso entre o estagiário, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino, devendo sempre haver compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

A duração do estágio não poderá ser superior a 2 (dois) anos, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá permanecer no mesmo órgão ou entidade até o final do curso.

A Carga Horária do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do estudante e com o horário da parte em que venha ocorrer o estágio, e será estabelecida no Termo de Compromisso de Estágio, não superior a 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, de estudantes do ensino médio e técnico e não superior a 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de estudantes do ensino superior, sem prejuízo das atividades discentes do estagiário.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 –
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



O estudante receberá a título de bolsa, e de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 2.909 de 09 de março de 2023, os valores abaixo estabelecidos:

Nível	Valor Vale Transporte	Valor Mensal (R\$)
Nível Médio	R\$ 50,00	4 horas – 20 horas semanais – R\$ 730,00
Nível Médio Técnico	R\$ 50,00	4 horas – 20 horas semanais – R\$ 730,00
Nível Superior	R\$ 50,00	6 horas – 30 horas semanais – R\$ 1.200,00

O estagiário receberá auxílio-transporte por dia efetivamente estagiado quando residir em local situado fora do perímetro urbano do Município de Nova Trento/SC, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.909 de 09 de março de 2023.

Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas.

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

O estagiário obrigará-se-á, mediante assinatura do termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem como as normas pertinentes aos empregados da Agência, especialmente as que resguardarem a manutenção de sigilo e a veiculação de informações a que tiver acesso em decorrência do estágio.

Para fazer jus ao estágio o aluno deverá estar regularmente matriculado e frequentando efetivamente um dos cursos vinculados à estrutura do ensino público ou privado, oficiais ou reconhecidos.

É vedado o pagamento de qualquer outro benefício ao estagiário além da bolsa estágio, auxílio-transporte e do seguro de acidentes pessoais, mencionados neste Instrumento.

O estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre a concedente e o estudante estagiário.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 –
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ANEXO I- MINUTA DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONTRATO N° XXX/2023 - PMNT

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, ESTADO
DE SANTA CATARINA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA
CATARINA – CIEE/SC.**

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n° 82.925.025/0001-60, com sede na Rua Santo Inácio, n° 126 – Centro, CEP: 88.270-000, doravante denominado simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representado por seu Prefeito **TIAGO DALSASSO**, portador da Carteira de Identidade sob o n° 5.681.084, inscrito no CPF sob o n° 069.433.949-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC**, entidade beneficente de assistência social, de direito privado, constituída sob a forma associativa, sem fins lucrativos, de âmbito estadual, inscrito no CNPJ sob o n° 04.310.564/0001-81, com sede na Rua Antônio Dib Mussi, n° 473, Centro, Florianópolis / SC, CEP: 88.015-110, doravante denominado **CIEE/SC** e designado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Superintendente Executivo **Marcelo Firmino Vaz**, inscrito CPF n° 888.286.979-20, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a lei n.º 8.666/93, alterações posteriores e Dispensa de Licitação n° XXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de instituição para a prestação dos serviços de agente de integração, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para operacionalização do Programa de Estágio de acordo com a Lei Federal 11.788/2008, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho permitindo que os estudantes possam receber treinamentos práticos no papel de futuro profissional, na linha de sua formação, em situações reais de vida e trabalho.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 – O MUNICÍPIO se obriga a:

- a)** Assinar os documentos concernentes ao estágio, na forma da lei;
- b)** Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, bem como fornecer os dados necessários à avaliação das respectivas instalações;
- c)** Indicar um supervisor, de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- d)** Manter em favor do estagiário, Seguro Contra Acidentes Pessoais no valor de mercado, podendo ser apólice coletiva, encaminhada em conjunto com o CIEE/SC;
- e)** Entregar ao estagiário, por ocasião de seu desligamento, um Termo de Realização do Estágio, contendo a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;
- f)** Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- g)** Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- h)** Formalizar as oportunidades de estágio com as Instituições de Ensino, adequando suas condições às exigências da legislação com assessoria do CIEE/SC nos limites do Art. 5º da Lei 11.788/08;
- i)** Receber os estudantes encaminhados mantendo entendimentos sobre as condições de realização de estágio, informando ao CIEE/SC os nomes dos selecionados para o estágio;
- j)** Informar mensalmente ao CIEE/SC a frequência dos estagiários;
- k)** Transferir ao CIEE/SC, mensalmente, os valores correspondentes para aplicação exclusiva na concessão da Bolsa-Auxílio aos estagiários da Unidade Concedente;
- l)** Informar ao CIEE/SC, por meio do Termo de Rescisão do Estágio, imediatamente, toda vez que ocorrer rescisão de qualquer Termo de Compromisso do Estágio - TCE;
- m)** Exercer, em plenitude, a parceria educacional a ser estabelecida, não permitindo o descumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 –
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



n) Reduzir, pela metade, a jornada de estágio, durante o período de provas escolares, cujo calendário será fornecido antecipadamente pela Instituição de Ensino;

o) Somente permitir que o estudante inicie o estágio quando o Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio estiver devidamente assinado por todas as partes envolvidas; e



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIEE/SC

3.1 – O CIEE/SC se obriga a:

- a) Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- b) Obter da Unidade Concedente a identificação e características das oportunidades de estágio e sobre os respectivos Programas de Atividades a serem oferecidos;
- c) Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino para emissão do Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio;
- d) Encaminhar à Unidade Concedente do Estágio os estudantes classificados e interessados na(s) oportunidade(s) de estágio;
- e) Providenciar toda documentação referente ao estágio e encaminhar a negociação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário;
- f) Assessorar a Instituição de Ensino, quando acordado, em sua sistemática de acompanhamento e avaliação do Programa do Estágio;
- g) Notificar à Unidade Concedente do Estágio, qualquer irregularidade informada pela Instituição de Ensino constatada no Programa do Estágio e/ou na situação escolar dos estagiários; e
- h) Efetuar o pagamento da Bolsa-Auxílio mensal ao estagiário no máximo até 5 (cinco) dias após a confirmação da transferência dos respectivos valores pela Unidade Concedente do Estágio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE concederá ao **CIEE/SC** uma contribuição institucional no valor de **R\$ 70,00 (Setenta Reais)** por estudante/mês que estiver realizando estágio em suas dependências, ao abrigo deste contrato, para ressarcimento das despesas com a implementação e operacionalização do estágio.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 –
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



4.2 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal, referente ao período vencido, tendo o **CONTRATANTE**, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados a comprovação de regularidade dos encargos trabalhistas, especialmente FGTS, INSS, e PIS, referentes ao mesmo período, através das cópias das guias de recolhimento ou certidões emitidas pelos respectivos Órgãos responsáveis, bem como comprovar sua regularidade fiscal através de certidão negativas Federal, Estadual e municipal;

4.3 - Somente após o cumprimento da cláusula anterior será autorizado o pagamento a **CONTRATADA**, em até 30 dias após a prestação do serviço, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado pela **CONTRATADA**;

4.4 – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação;

4.5 – O **CONTRATANTE** pagará as faturas somente a **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

4.6 – Nota Fiscal deverá ser protocolada em 01 (uma) via, na Secretaria de Administração do **CONTRATANTE**;

4.7 – O preço é fixo e irrevogável até 12 (doze) meses, ficando ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d”, da Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8 – Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido;

4.9 – Na ocorrência da prorrogação do prazo de vigência deste Contrato, será concedido reajuste dos valores propostos pela **CONTRATADA** com base no Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM (FGV), calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura deste Contrato, e assim sucessivamente, caso ocorra prorrogação até o prazo previsto na legislação;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 –
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



4.10 – As partes ajustam que os valores mensais das Bolsas Auxílio serão as seguintes:

Nível	Valor Vale Transporte	Valor Mensal (R\$)
Nível Médio	R\$ 50,00	4 horas – 20 horas semanais – R\$ 730,00
Nível Médio Técnico	R\$ 50,00	4 horas – 20 horas semanais – R\$ 730,00
Nível Superior	R\$ 50,00	6 horas – 30 horas semanais – R\$ 1.200,

O estagiário receberá auxílio-transporte por dia efetivamente estagiado quando residir em local situado fora do perímetro urbano do Município de Nova Trento/SC, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.909 de 09 de março de 2023.

5.11 - Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato ficarão a cargo das dotações do orçamento municipal vigente ao departamento em que o estagiário for alocado.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Funcional: 4.122.0001
Projeto/Atividade: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Dotação/Modalidade de aplicação: 3 - 3.3.90.36.07.1.500.7000.101

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional: 4.122.0002.
Projeto/Atividade: 2.006 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotação/Modalidade de aplicação: 15 - 3.3.90.36.07.1.501.7000.101

Órgão: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade: 002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Funcional: 4.122.0001.
Projeto/Atividade: 2.003 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
Dotação/Modalidade de aplicação: 6 - 3.3.90.36.07.1.500.7000.101

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Funcional: 4.122.0002.
Projeto/Atividade: 2.006 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotação/Modalidade de aplicação: 15 - 3.3.90.36.07.1.501.7000.101



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 –
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Funcional: 23.695.0007.
Projeto/Atividade: 2.053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Dotação/Modalidade de aplicação: 137 - 3.3.90.36.07.1.500.7000.101

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0004
Projeto/Atividade: 2.022 – AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Dotação/Modalidade de aplicação: 6- 3.3.90.36.07. 1.500.1002.101

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.0003.
Projeto/Atividade: 2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Dotação/Modalidade de aplicação: 48 - 3.3.90.36.07. 1.500.1001.101

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Funcional:
Projeto/Atividade: 2.038 - APOIO AO ESPORTE AMADOR
Dotação/Modalidade de aplicação: 127 - 3.3.90.36.07. 1.500.7000.101

Órgão: 07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade:001 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Funcional: 0018.0541.0021
Projeto/Atividade: 2.052 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
Dotação/Modalidade de aplicação: 89 - 3.3.90.36.07. 1.500.7000.101



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 –
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Órgão: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Unidade:001 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Funcional: 15.452.0008.
Projeto/Atividade: - POLÍCIA MILITAR 2.057 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO
Dotação/Modalidade de aplicação: 105 - 3.3.90.36.07. 1.752.7004.101

Órgão: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Unidade:001 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Funcional: 15.452.0008.
Projeto/Atividade: POLÍCIA CIVIL: 2.057 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO
Dotação/Modalidade de aplicação : 105 - 3.3.90.36.07. 1.752.7005.102

Órgão: 08 – SAMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade:001 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Funcional: 17.512.0004.
Projeto/Atividade: 2.034 - ADMINISTRAÇÃO DO SAMAE
Dotação/Modalidade de aplicação :8 – 3.3.90.36.07. 1.899.7000.301

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por mais 04 (quatro) iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste contrato.

7.2 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 – Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta dias).



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 –
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de São João Batista(SC), com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente contrato.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente contrato, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Trento, (SC), 28 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
TIAGO DALSSASSO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

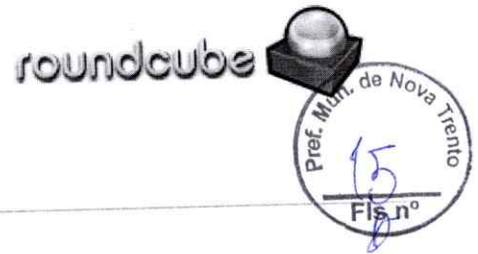
MARCELO FIRMINO VAZ
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE/SC
CNPJ N° 04.310.564/0001-81
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Assunto **RE: PROGRAMA ESTÁGIO CIEE/SC**
 De Catia - Coordenadora - Brusque <catia.maffezzolli@cieesc.org.br>
 Para administracao@novatrento.sc.gov.br
 <administracao@novatrento.sc.gov.br>
 Data 17-04-2023 15:09



- Certidão Negativa CEIS 01 03 23.pdf(~372 KB)
- CND Divida Ativa da União 12 02 2023.pdf(~77 KB)
- CND Estadual 14 02 2023.pdf(~1.5 MB)
- CND FGTS 14 02 2023.pdf(~280 KB)
- CND Municipal 11 02 2023.pdf(~253 KB)
- CND TRABALHISTA 03 06 2023.pdf(~84 KB)
- CND Trabalhista 29 05 23 (1).pdf(~133 KB)
- CNPJ 06 01 2023.pdf(~105 KB)
- EPROC 05 02 2023.pdf(~77 KB)
- ESAJ 05 02 2023.pdf(~74 KB)
- Procuração 2023.pdf(~2.0 MB)
- 9.0 PORTARIA RENOVAÇÃO CEBAS - 2020 A 2023.pdf(~438 KB)
- alvará de funcionamento CIEE MATRIZ 2023.pdf(~320 KB)
- Ata de ELEIÇÃO Nova Diretoria 2022-2024.pdf(~3.9 MB)
- Ata Nomeação.pdf(~2.5 MB)
- Atestado Capacidade Técnica Justiça Federal 20.pdf(~786 KB)
- Atestado Capacidade Técnica TRE (1).pdf(~313 KB)
- Atestado Capacidade Técnica TRE (2).pdf(~313 KB)
- Atestado Capacidade Técnica TRE.pdf(~313 KB)
- CEBAS RENOVAÇÃO - 2020 A 2023.pdf(~438 KB)
- Certidão Negativa CEIS 01 03 23 (1).pdf(~372 KB)
- CNPJ.jpg(~35 KB)
- CPF e RG - Presidente Floriani.pdf(~527 KB)
- CPF e RG SuperintendenteCIEESC.pdf(~219 KB)
- CRA 2023.pdf(~178 KB)
- Estatuto Social JAN2023.pdf(~2.6 MB)
- DISPENSA LICITAÇÃO - DEF. PUBLICA ESTADO SC (modelo) - marcelinho (1).pdf(~2.0 MB)
- ESTATUTO SOCIAL CIEE SC - 2023.pdf(~7.8 MB)
- PREFEITURA NOVA TRENTO MODELO MINUTA DE CONTRATO.docx(~17 KB)
- DISPENSA LICITAÇÃO - DEF. PUBLICA ESTADO SC (modelo).pdf(~2.0 MB)
- EDITAL processo seletivo para AUX. PREFEITURAS -2021.doc(~70 KB)

Boa tarde Eliane!
 Espero encontrá-la bem!

Os documentos que você solicitou estavam em uma pasta zipada no anexo do email anterior, talvez não tenha conseguido abrir, então para não termos mais imprevistos, **envio novamente anexado separadamente cada arquivo.**

Em relação a proposta, reforço que o valor integral hoje de Contribuição Institucional do CIEE/SC está em R\$ 128,00 mensais por estagiário contratado, sendo que havia lhe passado a proposta com o valor de R\$ 90,00 (aproximadamente 30% de desconto).

Como trata-se de uma nova parceria, conversei com nossa Gerência estadual e considerando que a Prefeitura de Nova Trento tem a previsão de contratação inicial aproximada de 10 a 20 estagiários e **para fecharmos a negociação, podemos chegar no valor de R\$ 70,00 por estagiário contratado (aproximadamente 45% de desconto no valor normal), lembrando que nesse valor já está incluso o seguro de vida que é obrigatório para estagiários.**

PS: Se estiver faltando ainda algum documento, favor me avisar que lhe encaminho.

Com estima pelo sucesso de nossa parceria, agradeço antecipadamente a atenção, e qualquer dúvida permaneço a disposição!

Att.

Catia Maffezzolli

Coordenadora de Agência
Brusque - SC
(47) 3396 8506
www.cieesc.org.br



(Por favor leve o meio ambiente em consideração antes de imprimir este e-mail !)

De: administracao@novatrento.sc.gov.br <administracao@novatrento.sc.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 17 de abril de 2023 12:39
Para: Catia - Coordenadora - Brusque <catia.maffezzolli@cieesc.org.br>
Assunto: Re: PROGRAMA ESTÁGIO CIEE/SC

Bom dia.

Solicitamos um desconto no valor a ser repassado pelo Município ao CIEE pela gestão dos contratos. Em sua proposta ficou estabelecido em R\$ 90,00 (noventa reais) por contratado. Consegue melhorar esta proposta? Solicitamos ainda que nos seja enviada as certidões negativas e o cartão do CNPJ.

Ficamos no aguardo para dar prosseguimento à contratação.

Atenciosamente,

Envio de e-mail: 17/04/2023 12:39

Para: Catia - Coordenadora - Brusque <catia.maffezzolli@cieesc.org.br>

Em 13-04-2023 16:54, Catia - Coordenadora - Brusque escreveu:

- [OneDrive 1 13-04-2023.zip](#)
- [OneDrive 2023-04-13 \(2\).zip](#)
- [OneDrive 2023-04-13 \(1\).zip](#)
- [OneDrive 2023-04-13.zip](#)
- [DISPENSA LICITAÇÃO - DEF. PUBLICA ESTADO SC \(modelo\) - marcelinho.pdf](#)

Boa tarde Eliane!

Espero encontrá-la bem!

Em atenção ao recente contato e ratificando nosso interesse na parceria com a administração da Prefeitura Municipal de Nova Trento, para operacionalização do programa de estágios de estudantes, formalizamos a seguir nossa proposta de investimento.

No ensejo, relembramos algumas informações importantes a respeito do Centro de Integração Empresa Escola. CIEE/SC, é uma associação de assistência social, sem fins lucrativos, de utilidade pública municipal, estadual e federal, cuja missão é "Oferecer à comunidade soluções que contribuam para a capacitação profissional de pessoas, visando a sua integração no mundo do trabalho", como preceitua a Constituição Federal vigente (CF/88, art. 203, III).

O CIEE mantém convênio com todas as instituições de ensino médio, técnico profissionalizante, superior e de educação especial da rede pública e privada em conformidade com a Lei 11.788/08, oferecendo segurança, facilitando o atendimento das necessidades de seus parceiros e mantendo milhares de estagiários em atividade em todo o estado de Santa Catarina.

Brevemente, destacamos abaixo os principais benefícios que a parceria com o CIEE/SC proporcionará ao programa de estágios da Prefeitura;

Convênio com todas as Instituições de Ensino Médio, Técnico Profissionalizante, Superior e de Educação Especial do estado, à disposição da Prefeitura Municipal para contratação de estudantes dos mais diversos cursos, conforme a demanda e necessidades das diferentes secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal;

- Uma ampla **rede de atendimento** – 21 unidades – no estado, com pessoal próprio e especializado, que garantirá suporte e atendimento personalizado a todas as demandas da Prefeitura Municipal, estudantes e instituições de ensino envolvidas;
- **Apoio ao RH** sobre a legislação do estágio e das providências necessárias para emissão dos Termos de Compromisso de Estágio;
- **Emissão de todos os documentos** legais para formalização do estágio (organização documental), responsabilizando-se por todas as etapas do processo, inclusive a contratação do Seguro em Caso de Acidentes Pessoais – com uma apólice de **R\$ 20.000,00** por estagiário, válida 24 horas, 07 dias por semana;
- O **acréscimo de um benefício** antes não oferecido aos estagiários, o Fundo de Assistência para Reembolso de Despesas Médico-hospitalares em caso de acidentes pessoais no valor de **R\$ 1.000,00 por acidente**;
- Execução de **Processo Seletivo Simplificado com ferramenta online** para seleção dos estudantes a serem admitidos como estagiários conforme classificação (Opção a ser alinhada com a Administração);



Um **sistema on-line com ferramentas disponíveis** para realizar a gestão do programa de estágios, dispondo de:

Folha de frequência para registro e pagamento das bolsas-auxílio, auxílio transporte, recesso remunerado ou rescisão por intermédio do CIEE/SC, garantindo assim maior controle e dando mais facilidade e agilidade nos repasses aos estagiários;

- **Relatório de estagiários ativos**, destacando vigência, curso, supervisão;
- Cadastro e **cálculo do Recesso Remunerado**;
- **Emissão de termo** de realização do estágio (rescisão);
- **Relatórios** de acompanhamento de estágio *;
- **Processo Seletivo Online**;
- **Gestão dos documentos eletrônicos**: Visualização, download, consultar assinaturas pendentes, reencaminhar para assinatura.

*O CIEE ainda apoia a sistemática de acompanhamento de estágio, em atenção ao Artigo 9º da Lei 11.788/2008, providenciando os relatórios de acompanhamento de estágio e verificando também a frequência escolar dos estudantes em atividade, mantendo desta forma a legalidade pertinente ao programa.

- O CIEE trabalha com **assinatura eletrônica** em grande parte das Instituições de Ensino, o que agiliza o processo de assinatura dos termos de compromisso de estágio;
- **Profissionais do CIEE realizam visitas periódicas** na Prefeitura Municipal, sanando dúvidas e dando suporte necessário para a execução do programa, além de suporte por telefone e e-mail, auxiliando e sanando dúvidas eventuais que possam surgir no decorrer do programa;
- Pensando na qualidade e bom andamento do programa de estágios, os supervisores dos estagiários em atividades também terão à sua disposição o **Programa CIEE Gestores de Estágio**, com orientações a respeito da legislação e importantes dicas na condução do programa e relacionamento com os estudantes.

Apresentando notória especialização no campo das atividades que desenvolve e características jurídico-institucionais apropriadas, a contratação do CIEE/SC, na



modalidade de contrato ou convênio.

Desta forma, para a operacionalização de todas as etapas do Programa de Estágios de Estudantes, a Prefeitura, efetuará mensalmente uma contribuição por estagiário no valor R\$90,00. Este valor será destinado ao CIEE/SC, a título de ressarcimento de despesas ocorridas no recrutamento, seleção e manutenção do programa de estágios dos estudantes.

Por fim, reiteramos a gratidão com a acolhida e a satisfação com a possibilidade da parceria entre Prefeitura, e **CIEE/SC**.

Atenciosamente,

Catia Maffezzolli
Coordenadora de Agência
Brusque - SC
(47) 3396 8506
www.cieesc.org.br

(Por favor leve o meio ambiente em consideração antes de imprimir este e-mail !)



CNPJ.jpg
~35 KB

Estatuto Social do Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE/SC

Capítulo I

Da denominação e natureza jurídica

Art. 1º O Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE/SC é uma entidade beneficente de assistência social, de direito privado, constituída sob a forma associativa, sem fins lucrativos, de âmbito estadual com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único. A sua sede e respectivo foro situam-se à Rua Antônio Dib Mussi, 473, Centro, CEP 88.015-110 na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Constituído pela Assembleia Geral Extraordinária do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, realizada em 11 de dezembro de 2000, na Sala de Reuniões do Conselho de Administração, à Rua Tabapuã, nº 540, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na qual foi deliberada a cisão parcial ou desmembramento, das unidades deste CIEE no Estado de Santa Catarina para a formação do Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE/SC, rege-se pelo presente estatuto e pela legislação pertinente.

Capítulo II

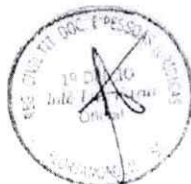
Dos objetos, características institucionais, missão e público alvo

Seção I

Dos Objetivos

Art. 3º A Entidade tem objetivos de natureza socioassistenciais, cujos serviços e ações são realizados de forma continuada, planejada e gratuita ao público alvo, observados os artigos 203 e 227 da Constituição Federal; nos termos da Lei nº 8.742/93 (LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social); e da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), dos quais se destacam:

- I. a promoção da integração ao mundo de trabalho, através da administração de programas de estágio em conformidade com a Lei nº 11.788/08 - Lei do Estágio e dos projetos de formação, acompanhamento e apoio aos jovens;



- AUTENTICAÇÃO Nº 437711 -
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 26 de Julho de 2019.
Em test. da verdade.



VALCELIR LASKOWSKI - Escrivente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,65 + selo; R\$ 1,95 -- Total: R\$ 5,60
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
PNR15668-95LA
Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br

- II. inserção de adolescentes e jovens ao mundo do trabalho, com atividades teóricas e práticas, através do Programa de Aprendizagem (Lei 10.097/90 — Lei da Aprendizagem) e dos projetos de formação, acompanhamento e apoio;
- III. elaboração e implementação de programas de treinamento, capacitação e desenvolvimento profissional; bem como palestras seminários, congressos, campanhas, comunicação e mídia, destinados aos beneficiários da assistência social, conforme definido pelo artigo 203, *caput*, da Constituição Federal;
- IV. prestação de serviços de atendimento e assessoramento, assim como atuar na defesa e garantia de direitos na área da assistência social.

Art. 4º Na consecução dos seus objetivos, a Entidade adotará as ações e os meios cabíveis, entre os quais:

- I. entrosar-se com as escolas de qualquer nível, universidades, autoridades educacionais, empresas, conselhos de assistência social, conselhos de direitos da criança e do adolescente, secretarias de assistência social, entidades de classe e órgãos ou instituições de direito público ou privado;
- II. concorrer para o aprimoramento da formação dos quadros técnicos e administrativos, assim como da mão-de-obra especializada para os setores primários, secundário e terciário, abrangendo empresas particulares, estatais, de economia mista e de serviços públicos e instituições privadas e públicas;
- III. proporcionar atividades direcionadas a:
 - a) obter oportunidades de estágio e de aprendizagem para estudantes junto a empresas, instituições em geral, inclusive órgãos públicos, tendo em vista o máximo aproveitamento da capacidade de efetivação de estagiários e de aprendizes, tanto por parte dos usuários, como das empresas, instituições ou órgãos públicos;
 - b) prestar orientação junto às empresas e executivos em geral sobre organização, administração e acompanhamento dos programas de aprendizagem e de estágio;
 - c) efetuar o acolhimento e o encaminhamento, dos jovens e adolescentes para os programas de estágio e de aprendizagem;
 - d) colaborar em pesquisas, aconselhamento e assistência técnica de recursos humanos, acompanhamento a evolução da demanda de pessoal, informando às escolas, aos usuários as modificações e tendências dessa demanda, servindo de elo entre a procura por parte das empresas e a oferta por parte das escolas;
 - e) concorrer para estruturação e adequação de currículos de formação profissional.
- IV. promover a realização de cursos em forma cooperativa, em que parte venha a ser realizada na escola e parte na empresa; podendo utilizar-se das tecnologias semipresencial e à distância;
- V. incentivar e proporcionar a realização de seminários, simpósios, conferências, ciclos de debates e procedimentos afins, com o concurso de especialistas de renome estadual ou internacional;
- VI. aplicar-se no sentido de que as empresas e órgãos públicos utilizem a escola para serviços de aconselhamento e assistência técnica, bem como para pesquisas aplicadas;



- AUTENTICAÇÃO Nº 437711 -
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 28 de Julho de 2019.
Em test. _____ da verdade.



VALCELIR LASKOWSKI - Escrivão Notarial
Emolumentos: R\$ 3,66 + selo: R\$ 1,95 = Total: R\$ 5,61
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
FNR16609-AG7J
Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br

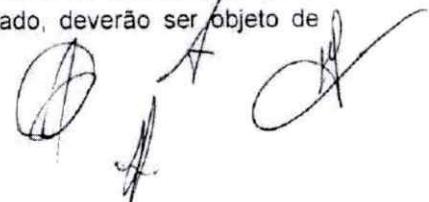
- VII. facilitar melhor compreensão, nas empresas, dos problemas estudantis e de formação profissional;
- VIII. proporcionar aos usuários melhor conhecimento do funcionamento das empresas e das instituições;
- IX. participar de iniciativas que visem a divulgar, junto as escolas, a bibliografia técnica de interesse das empresas;
- X. concorrer para o aprimoramento das condições e programas de estudos, visando a obter a máxima eficiência e objetividade na formação profissional, adaptadas às exigências da comunidade em geral;
- XI. promover a realização de cursos ou seminários, com programas específicos, destinados a estudantes de cursos de qualquer natureza, a título de complementação técnica e cultural; utilizando-se das facilidades ensino à distância EaD, semipresencial, presencial e outras tecnologias adequadas à formação profissional do público alvo da entidade;
- XII. desenvolver programas específicos, com a participação direta de usuários, coordenados por especialistas, professores ou não;
- XIII. desenvolver atividades de caráter técnico, administrativo e financeiro, visando a contribuir para o processo de institucionalização e conseqüente execução prática:
 - a) do seguro de acidentes pessoais, que proteja o estagiário durante a realização do programa de estágio, e o aprendiz na vigência do contrato de aprendizagem.
- XIV. desenvolver e efetivar projetos e programas de:
 - a) orientação educacional, vocacional e profissional;
 - b) publicações técnicas;
 - c) serviços especializados de consultas sobre cursos, profissões e orientação em geral;
 - d) pesquisas, métodos, processos e técnicas de ensino, com vista à formação e aprimoramento de recursos humanos;
 - e) tecnologia aplicada à veiculação de ensino ou de treinamento.

Art 5º Na realização de seus objetivos, a Entidade poderá celebrar convênios, contratos e acordos de qualquer espécie com empresas privadas e órgãos públicos, estabelecimentos de ensino de qualquer grau, instituições financeiras, entidades de classe e quaisquer entes privados ou públicos, entre os quais:

- I. convênios operacionais ou financeiros com escolas, tendo em vista a criação, manutenção e ampliação de cursos especiais de interesse das empresas;
- II. convênios técnicos, científicos e culturais, para desenvolvimento de programas ou projetos de interesse dos múltiplos componentes da educação, do trabalho e da comunidade.

Parágrafo único. A utilização de mecanismos técnicos e administrativos da entidade, por parte de empresas e instituições em geral, de direito público ou privado, deverão ser objeto de instrumentos próprios.



- AUTENTICAÇÃO Nº 437711 -
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 26 de Junho de 2019
Em test.  a verdade.



VALCELIR LASKOWSKI - Ecrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,66 + selo: R\$ 1,95 = Total:
R\$ 5,61
Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal
FNR16670-G8Q9
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Art. 6º A Entidade também instituirá, mediante recursos extraídos das contribuições de múltiplas fontes, bem como advindos de doações de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado:

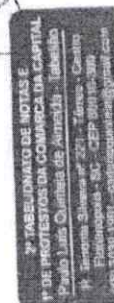
- I. Fundo Interno de Bolsa - Auxílio - FIBA, tendo em vista prover recursos financeiros a estudantes que realizem estágios, para atendimento dos gastos escolares e despesas decorrente de alimentação, transporte, vestuário e outras necessárias ou úteis à realização do estágio.

Seção II

Das características:

Art. 7º A Entidade caracteriza-se por:

- I. não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
- II. aplicar integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- III. manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;
- IV. executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- V. assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários
- VI. garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos socioassistenciais aos seus usuários;
- VII. garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais;
- VIII. aplicar os recursos, subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;
- IX. não perceberem os membros do quadro institucional definido no art. 8º, no exercício da função estatutária, nem seus benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ou por deliberação de seus órgãos institucionais; exceto o que previsto em legislação que rege a matéria;
- X. destinar, em caso de dissolução ou extinção, o seu eventual patrimônio remanescente à entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, criada, sediada e com efetiva gestão no Estado de Santa Catarina, ou à entidade pública;
- XI. assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- XII. não constituir patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social;



- AUTENTICAÇÃO Nº 437711 -
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 26 de julho de 2019.
Em test. _____ da verdade.



VALCELIR LASKOWSKI - Escrivão Notarial
Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$ 5,50
Selo Digital de Fiscalização - Selo Fiscal
FNR15671-E7U8
Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br

- XIII. ser a sua escrituração contábil e as demais previstas em lei ou deliberadas pelo Conselho de Administração efetuadas com rigorosa exatidão e mantidas em livros e documentos próprios;
- XIV. realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social, conforme definido pelo Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007;
- XV. garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário;
- XVI. ter finalidade pública e transparência nas suas ações;
- XVII. promover a universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- XVIII. respeitar a dignidade do cidadão, a sua autonomia e o seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- XIX. promover a igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
- XX. promover ampla divulgação dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção III

Da missão

Art. 7º-A. É missão da entidade: contribuir para a interação educação trabalho, desenvolvendo competências e habilidades capazes de promover o desenvolvimento dos adolescentes e jovens para a vida cidadã e para o trabalho.

Seção IV

Do público alvo

Art. 7º-B. O público alvo da entidade é composto prioritariamente por adolescentes e jovens, em situação de vulnerabilidade ou risco social, oriundos de famílias de baixa renda, observadas as seguintes categorias:

- I. das ações de promoção do estágio: o público alvo é composto pelos adolescentes e jovens educandos, e a quem necessitar, atendidas as exigências previstas na legislação específica;
- II. das ações de promoção da aprendizagem: o público alvo é composto pelos adolescentes e jovens prioritariamente em situação de vulnerabilidade ou risco social e a quem necessitar, atendidas as exigências previstas na legislação específica;



Handwritten signatures and initials.



- AUTENTICAÇÃO Nº 437711 -
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 26 de julho de 2019.
Em test. _____ de Verdade.



VALCELIR LASKOWSKI - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,66 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$ 5,61
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
FNR16672-6XWK
Confira os dados do selo em: selo.tjsc.jus.br

- III. dos demais serviços prestados pela Entidade: o público alvo compreende todos os que necessitarem, independentemente de contribuição, vez que a gratuidade abrange todas as atividades fim da Instituição, respeitadas as disposições constantes deste Estatuto Social.

Parágrafo Único. É assegurada ao público alvo, a total gratuidade de todos os serviços oferecidos pela entidade.

Capítulo III

Do quadro institucional

Seção I

Das categorias

Art. 8º O quadro institucional da Entidade é formado pelas seguintes categorias:

- I. Fundadores;
- II. Presidentes Eméritos;
- III. Membros Honorários;
- IV. Membros do Conselho de Administração;
- V. Membros da Comissão Executiva;
- VI. Membros do Conselho Fiscal.

Art. 9º São Fundadores as pessoas que participam da Assembleia da elaboração do Protocolo de Operação da Cisão, ou Desmembramento das unidades do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, no Estado de Santa Catarina, para a criação do Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE/SC.

Art. 10. São Presidentes Eméritos os Presidentes do Conselho de Administração ao término do respectivo mandato, passando a ocupar lugar de destaque nos eventos promovidos pela Entidade.

Art. 11. São Membros Honorários as pessoas às quais foi conferida esta distinção por significativos préstimos à Entidade.

Art. 11-A. São Membros da Comissão Executiva: o Presidente do Conselho de Administração e os três Vice-Presidentes.

Art. 12. Os Fundadores, os Presidentes Eméritos, os Membros Honorários, os Membros dos Conselhos de Administração, os Membros da Comissão Executiva e os Membros do Conselho



[Handwritten signatures]

2º TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTOS DA COMARCA DA CAPITAL
Paulo Luis Quintella de Almeida - Titular
R. Santa Catarina, nº 231 - Fátima - Centro
Florianópolis - SC - CEP 88019-900
48 3229 1180 - celtab@notariab.com

- AUTENTICAÇÃO Nº 437711 -
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 26 de Julho de 2019.
Em test. *[Signature]* da Verdade.



VALCELIR LASKOWSKI - Escrivão Notarial
Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 -- Total:
R\$ 5,50
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
FNR15673-GIL2
Confira os dados do ato em: selo.tjac.jus.br

Fiscal não responderão por qualquer modo, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pela Entidade.

Seção II

Da admissão, demissão e exclusão dos associados

Art. 13. Poderá integrar o quadro associativo da entidade, pessoa de ilibada reputação, de reconhecido saber na sua área de atividade, que exerça, em sua comunidade, papel de destaque e liderança, indicado ao Conselho de Administração por qualquer associado.

Parágrafo Único. À exceção dos membros referidos nos incisos I e II do art. 8º, a indicação de todos os demais deverá ser feita ao Conselho de Administração que, uma vez aprovada, submeterá a homologação da Assembleia Geral.

Art. 14. O pedido de demissão de qualquer associado deverá ser apresentado ao Presidente do Conselho de Administração, para deliberação.

Art. 15. A exclusão de qualquer associado somente ocorrerá por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada, se houver justa causa, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Qualquer associado poderá levar ao Conselho de Administração a existência de motivos relevantes ou falta grave que justifique a medida.

§ 2º O Conselho de Administração promoverá a apuração da veracidade dos fatos, concedendo amplo direito de defesa ao associado, com o envio do seu relatório à deliberação da Assembleia Geral.

Seção III

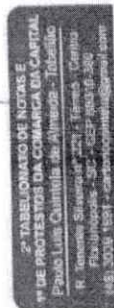
Dos direitos e deveres dos associados

Art. 16. Todos os associados deverão ter iguais direitos e participar de todas as atividades da Entidade, observadas as disposições estatutárias.

Art. 17. São direitos dos associados:

I. votar e ser votado para cargos eletivos, os seguintes membros associados:

- a) Presidentes Eméritos;
- b) Membros do Conselho de Administração;
- c) Membros da Comissão Executiva;
- d) Membros do Conselho Fiscal.



- AUTENTICAÇÃO Nº 437711 -

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 26 de julho de 2019.
Em test. *[Handwritten signature]* da Verdade.



VALCELIR LASKOWSKI - Escrivente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$ 5,50
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
FNR16674-TXP7
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.ju.br

- II. participar de todos os eventos patrocinados pela entidade;
- III. ter voz e voto nas assembleias gerais, os associados referidos no inciso I, salvo disposições estatutárias diversas.

Art. 18. São deveres dos associados:

- I. respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- II. prestar à Entidade toda cooperação moral e intelectual e lutar pelo engrandecimento da mesma;
- III. comparecer às Assembleias Gerais e reuniões, quando convocado;
- IV. comunicar, por escrito, mudanças de endereço;
- V. integrar as comissões técnicas para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Assembleia Geral ou pelo Presidente do Conselho de Administração, salvo justificação.

Capítulo IV

Dos órgãos institucionais

Art. 18-A. São órgãos institucionais de deliberação e fiscalização:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Comissão Executiva;
- IV. Conselho Fiscal.

Seção I

Das Assembleias Gerais

Art. 19. A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Entidade, compondo-se dos Presidentes Eméritos, Membros Honorários e Membros do Conselho de Administração e Membros da Comissão Executiva.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será de caráter ordinário ou extraordinário.

Art. 20. Competirá à Assembleia Geral Ordinária.

- I. deliberar sobre:

NBL
A
[Handwritten signatures]



- AUTENTICAÇÃO Nº 437711 -
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé Florianópolis, 26 de julho de 2019.
Em test. *[Handwritten signature]* de verdade.



VALCELIR LASKOWSKI - Escrivente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,66 + selo: R\$ 1,96 -- Total: R\$ 5,62
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
FNR15876-QCY7
Confira os dados do selo em: selo.tjsc.jus.br

- a) o plano de ação e os orçamentos anuais, aprovados e encaminhados pelo Conselho de Administração;
 - b) o relatório, o balanço e as demais contas do exercício findo, acompanhados de parecer de Auditoria Externa Independente e parecer do Conselho Fiscal, aprovados e encaminhados pelo Conselho de Administração;
 - c) a destinação de eventual *superávit* apurado no exercício encerrado.
- II. eleger, a cada três anos:
- a) Conselho de Administração e, dentre os eleitos, o seu Presidente, os Vice-Presidentes, a Comissão Executiva e os Vice-Presidentes Regionais;
 - b) Conselho Fiscal.
- III. deliberar sobre os demais assuntos que lhe sejam submetidos pelo Presidente do Conselho de Administração, salvo os de competência da Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo único. Além dos constantes da pauta, a Assembleia poderá deliberar outros assuntos de interesse da Entidade que, no ato, sejam apresentados por qualquer dos presentes e seu exame admitido pela maioria destes.

Art. 21. Competirá à Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre:

- I. alienação ou oneração a qualquer título de bens imóveis do patrimônio da Entidade, estipulando valores limitrofes, ficando o Conselho de Administração autorizado a aprovar transações, dentro dos valores estabelecidos e de mercado;
- II. aquisição de bens imóveis e autorização de construções, com especificação das respectivas condições;
- III. ingresso ou exclusão de membros do Quadro Institucional;
- IV. reforma deste Estatuto.

§ 1º O presente estatuto poderá ser alterado, observadas as seguintes condições:

- a) sempre que a lei exija;
- b) por iniciativa e convocação do Presidente do Conselho de Administração;
- c) por proposta de 2/3 dos associados em Assembleia especialmente convocada.

§ 2º As alterações ao presente estatuto far-se-ão mediante voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia especialmente convocada, respeitadas as disposições constantes dos artigos 44 e 45.

- V. destituir os Administradores, mediante voto concorde de 1/3 dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;



Handwritten signatures and initials.



- AUTENTICAÇÃO Nº 437711 -

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 28 de julho de 2019.
Em test. _____ da verdade.



VALCELIR LASKOWSKI - Escrivão Notarial
Emolumentos: R\$ 3,66 + selo: R\$ 1,96 - Total R\$ 5,62
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
FNR15678-LTU
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

- VI. escolha de substituto para o cargo de Presidente e demais cargos do Conselho de Administração, no caso de vacância, por maioria absoluta dos integrantes da Assembleia;
- VII. deliberar sobre a dissolução ou extinção da Entidade e a destinação de seu patrimônio;
- VIII. deliberar sobre outros assuntos que não seja da competência da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 22. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão:

- I. no último quadrimestre de cada ano, para deliberar sobre as matérias previstas no art.20, inciso I, letra "a";
- II. no primeiro quadrimestre de cada ano, para deliberar sobre as matérias previstas no art. 20, inciso I, letras "b" e "c";
- III. trienalmente, no último quadrimestre, para deliberar sobre as matérias previstas no art.20, inciso II, letras "a" e "b".

Art. 23. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário ou conveniente.

Art. 24. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, por correspondência ou outro meio de comunicação, com antecedência de dez dias da sua realização, ressalvando modo e prazo de convocação diversos previstos neste estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 25. As Assembleias Gerais serão assim instaladas:

- I. as ordinárias, em primeira convocação, com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda, meia hora depois da primeira, com qualquer número de comparecentes;
- II. as extraordinárias, em primeira ou segunda convocação, esta meia hora depois da primeira, com o número de comparecentes que represente pelo menos o quórum de deliberação.

Parágrafo único. É vedado o uso de procuração para participar das Assembleias Gerais.

Art. 26. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência, pelo Vice-Presidente desse órgão, na ordem da respectiva eleição.

§ 1º Em caso de incompatibilidade entre o exercício da função dos designados nos termos do *caput* e a matéria em pauta, os presentes elegerão quem a presida.

§ 2º O Presidente da Assembleia designará os integrantes da mesa dos trabalhos.



Handwritten signatures and initials, including 'A', 'NBE', and others.



AUTENTICAÇÃO Nº 437711 -

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé Florianópolis, 26 de julho de 2019.
Em test. _____ de _____



VALCELIR LASKOWSKI - Escrevente Notarial
Emolumentos R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$5,50
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
FNR15677-4LP3
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Art. 27. As Assembleias Gerais deliberarão:

- I. pela maioria absoluta dos que a compõem, nos termos do art. 19, em primeira convocação ou em 2ª convocação pela maioria dos que a ela estiverem presentes, exceto no que se refere ao Capítulo VIII, artigos 44 e 45, que permanece inalterado.

§ 1º A cada componente da Assembleia Geral corresponde um voto.

§ 2º Além do próprio, caberá ao Presidente da Assembleia Geral o voto de desempate.

Seção II

Do Conselho de Administração:

Art. 28. O Conselho de Administração compõe-se de:

- I. Presidente;
- II. Três Vice-Presidentes;
- III. Sete Vice-Presidentes Regionais;
- IV. Comissão Executiva; e mais
- V. Vinte e dois Conselheiros.

§ 1º A Assembleia Geral que os eleger poderá também lhes dar posse.

§ 2º O Presidente do Conselho de Administração poderá ser reeleito uma só vez, observando-se:

- I. para eleição ao cargo de Presidente será respeitado o limite de 75 (setenta e cinco) anos de idade;
- II. se durante o mandato, completar 75 (setenta e cinco) anos, deverá cumpri-lo até o final.
- III. O disposto neste parágrafo terá efeitos a partir da eleição para o triênio 2022 – 2024.

§ 3º No caso de vacância da Presidência do Conselho de Administração, o Vice-Presidente mais idoso assumirá a função, devendo convocar a Assembleia Geral para a escolha do substituto, no prazo de 15 dias, observados os termos do parágrafo único do artigo 29.

§ 4º Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Presidente do Conselho designará o Vice-Presidente que o substituirá, observada a disposição do inciso I do § 2º deste artigo.

Art. 29. O mandato de Conselheiro é de três anos, iniciando-se em primeiro de janeiro do ano subsequente ao da eleição e terminando em trinta e um de dezembro do terceiro ano subsequente.



- AUTENTICAÇÃO Nº 437711 -

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 26 de julho de 2019.
Em test. _____ da cidade.



VALCELIR LASKOWSKI - Escrivão Notarial
Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$ 5,50
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
FNR15678-AG4C
Confira os dados do ato em: selo.tjpc.jus.br

Parágrafo único. Em caso de vacância, o eleito para preenchê-la cumprirá o mandato pelo restante do seu prazo.

Art. 30. Compete ao Conselho de Administração dirigir a entidade, cabendo-lhe, entre outros atos:

- I. zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto e das deliberações emanadas das Assembleias Gerais;
- II. aprovar e submeter à Assembleia o plano anual e respectivo orçamento das atividades da Entidade, acompanhando sua execução;
- III. aprovar o relatório da administração, o balanço e as demais contas do exercício findo, acompanhados de parecer de Auditoria Externa Independente e parecer do Conselho Fiscal, submetendo-o imediatamente à Assembleia Geral Ordinária;
- IV. a destinação de eventual superávit apurado no exercício encerrado, submetendo-o imediatamente à Assembleia Geral Ordinária;
- V. nomear Auditoria Externa Independente;
- VI. definir homenagens e títulos honoríficos, com respectivos atributos, conferíveis a pessoas que contribuírem para a Entidade com significativos préstimos de ordem intelectual ou material, bem como concedê-los;
- VII. aprovar a organização e métodos da Gestão Executiva;
- VIII. deliberar sobre contratação de financiamentos e empréstimos bancários;
- IX. preparar e encaminhar à Assembleia Geral proposta sobre aquisição, alienação ou gravame de bens imóveis, bem como construções de qualquer natureza;
- X. aprovar transações de alienação ou oneração a qualquer título de bens imóveis do patrimônio da Entidade e aquisição de bens desta natureza, dentro dos valores de mercado;
- XI. deliberar sobre os assuntos que não forem de competência da Assembleia Geral;
- XII. decidir sobre os casos omissos neste Estatuto.

Parágrafo único. O Conselho reunir-se-á pelo menos uma vez a cada quadrimestre e sempre que necessário.



- AUTENTICAÇÃO Nº 437711 -

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé, Florianópolis, 26 de julho de 2019.
Em test. da verdade.



VALCELIR LASKOWSKI - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$ 5,50

Selo Digital de Fiscalização - Selo notarial
FNR16679-3B9R

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Art. 31. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I. representar a entidade institucionalmente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e praticar os atos jurídicos pertinentes ao cargo;
- II. atribuir funções aos Vice-Presidentes e Vice-Presidentes Regionais e Conselheiros;
- III. convocar e presidir as Assembleias Gerais, as reuniões do Conselho de Administração e as reuniões da Comissão Executiva;
- IV. deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto que exigirem solução urgente, ad referendum do Conselho de Administração;
- V. representar a Entidade perante o Centro de Integração Empresa - Escola - CIEE Nacional;
- VI. designar representantes do CIEE em organizações que convidem a instituição para participar de suas atividades;
- VII. constituir, em nome da Entidade, procuradores para qualquer fim, especificando o mandato, os respectivos poderes e o prazo de sua validade, podendo ser liberados de prazo os mandatos ad-judicia;
- VIII. exercer atividades inerentes à gestão executiva da Entidade.

Parágrafo único. Em suas ausências temporárias, o Presidente do Conselho designará o Vice-Presidente que o substituirá e, se não o fizer, o cargo será interinamente exercido por um dos Vice-Presidentes, atendida sua ordem de eleição.

Art. 31-A. A Comissão Executiva é composta pelo Presidente do Conselho de Administração, que a presidirá, e pelos três Vice-Presidentes.

§ 1º Compete à Comissão Executiva, assessorar o Presidente do Conselho de Administração nas atividades inerentes à gestão executiva da Entidade.

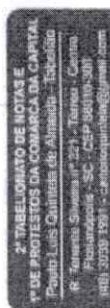
§ 2º Compete prioritariamente à Comissão Executiva, assessorar o Presidente do Conselho de Administração, nos assuntos: Patrimoniais, Institucionais, Jurídicos e financeiros.

§ 3º Compete também à Comissão Executiva, preparar e encaminhar proposta sobre aquisição, alienação ou gravame de bens imóveis, bem como construções e reformas de qualquer natureza; encaminhando-a ao Presidente do Conselho de Administração.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Handwritten signatures and initials:
WBC
[Signature]
[Signature]
[Signature]



- AUTENTICAÇÃO Nº 437711 -
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé
Florianópolis, 28 de julho de 2019
Em test. de verdade.



VALCELIR LASKOWSKI - Escritor(a) Notarial
Emolumentos: R\$ 3,65 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$ 5,60
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
FNR16680-AUC9
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Art. 32. O Conselho Fiscal é composto de três membros titulares e três suplentes, com mandato de três anos.

§ 1º Sua eleição dar-se-á na mesma Assembleia Geral Ordinária de eleição do Conselho de Administração, aplicando-se lhe o disposto nos arts. 28 e 29, em seus parágrafos únicos.

§2º Em caso de impedimento ou ausência temporária de titular ou de vacância no Conselho, dar-se-á a substituição ou a sucessão por suplente, na respectiva ordem de eleição.

Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. dar parecer e apresentar relatório anual sobre as demonstrações contábeis, constituídas de Balanço Patrimonial, Demonstrações de receitas e despesas;
- II. examinar a escrituração, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas.

Capítulo V

Da Gestão Executiva

Art. 34. A Entidade, em sua gestão executiva, abrangendo as atividades de caráter operacional, administrativo e financeiro, disporá de organização composta de pessoal que preste trabalho remunerado, em relação empregatícia ou contratual de qualquer outra natureza.

§ 1º A remuneração sujeitar-se-á às prescrições de ordem trabalhista ou às que forem aplicáveis.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no "caput", a Entidade também poderá receber, em caráter gratuito, serviços pertinentes à gestão executiva.

Art. 35. A organização prevista no art. 34 é por natureza inteiramente distinta dos órgãos institucionais no art. 18-A, e suas funções não se confundem com as funções estatutárias desses órgãos.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho de Administração aprovar a organização e métodos da gestão executiva, devendo as remunerações correspondentes levar em conta os padrões do mercado de trabalho.

Art. 36. A organização a que se referem os artigos 34 e 35 são da competência do Presidente do Conselho de Administração, ouvida a Comissão Executiva, observado o disposto no artigo 31 deste Estatuto Social.

Capítulo VI

Do exercício social, dos recursos e da prestação de contas.



- AUTENTICAÇÃO Nº 437711 -

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 26 de julho de 2019.
Em test. *[assinatura]* da Entidade.



2º TABELAMENTO DE NOTAS E
1º DE PROTESTOS DA COMARCA DA CAPITAL
Praça Luis Cláudio de Almeida - 100 metros
R. Francisco Silveira nº 221 - Fone: (48) 3091-2000
F. Florianópolis - SC - CEP: 88015-200
48-3091-1991 - carter@carteradv.com.br

VALCELIR LASKOWSKI - Escrivão Notarial
Emolumentos: R\$ 3,56 + selo: R\$ 1,95 -- Total:
R\$ 5,50
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
FNR15681-6XLM
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Art. 37. O exercício social da Entidade coincidirá com o ano civil.

Art. 38. Os recursos da entidade consistirão, entre outros, de:

- I. contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da instituição (Contribuição Institucional);
- II. doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;
- III. fundos especiais, nacionais e estrangeiros, de órgãos públicos ou empresas privadas, para promoção de projetos sociais;
- IV. receitas de aplicações financeiras.

Art. 39. Findo o exercício social, deverão ser levantados o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do exercício, de acordo com as Normas Brasileiras de contabilidade e legislação aplicável, com os documentos pertinentes.

§1º Os documentos mencionados no caput, antes de encaminhados ao Conselho de Administração, deverão ser submetidos a parecer de Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal.

§2º O Conselho de Administração, com sua manifestação, encaminhará a matéria à deliberação da Assembleia Geral Ordinária.

Capítulo VII

Do patrimônio

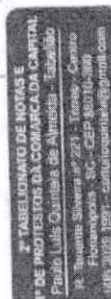
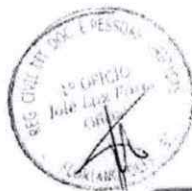
Art. 40. O patrimônio da Entidade é constituído de todos os seus bens corpóreos e incorpóreos.

Art. 41. A Entidade reconhece a titularidade dos direitos autorais, marcas nominativas, figurativas, mistas, expressões e sinais de propaganda, que constituem bens imateriais integrantes do patrimônio do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, registrados no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, na Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Rio de Janeiro, na Biblioteca Nacional, ou em qualquer outro órgão competente.

Art. 42. A Entidade atenderá a todas as resoluções das reuniões dos principais executivos; do Conselho Diretor; das Assembleias Gerais e as obrigações previstas no artigo 22 do Estatuto do CIEE Nacional.

Capítulo VIII

Da dissolução ou extinção



- AUTENTICAÇÃO Nº 437711 -

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Da que dou fé.
Florianópolis, 26 de julho de 2019.
Em test. _____ de verdade.



VALCELIR LASKOWSKI - ESCRIVÃO NOTARIAL
Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$ 5,50

Selo Digital de Fiscalização - Selo norma
FNR16682-3BH1
Confira os dados do selo em: selo.tj.sc.jus.br

Art. 43. A dissolução ou extinção da Entidade só poderá ser deliberada por Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, que decidirá, inclusive, sobre o destino do seu patrimônio, nos termos do art. 7º, inciso X.

Art. 44. A deliberação só poderá ser tomada por quórum qualificado de três quartos dos membros que, nos termos do art. 19, compõem a Assembleia Geral.

§1º A convocação da Assembleia far-se-á por carta de entrega comprovada ao destinatário, com quinze dias de antecedência da sua realização.

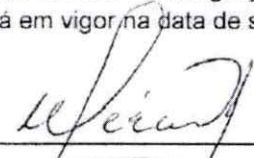
§2º A Assembleia será instalada com o número de membros que corresponda, pelo menos, ao seu quórum qualificado.

§3º Presidirá a Assembleia aquele dos presentes que for aclamado, preferencialmente o Presidente do Conselho de Administração, o qual designará os componentes da mesa dos trabalhos.

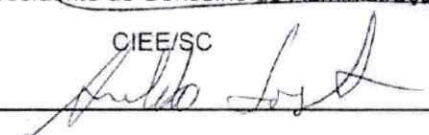
Capítulo IX

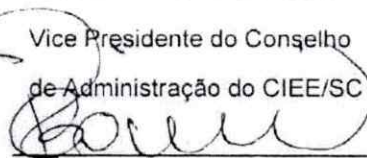
Das disposições finais


Art. 45. O presente Estatuto, aprovado por Assembleia Geral Extraordinária de 5 de abril de 2019 do Centro de Integração Empresa - Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE/SC, entrará em vigor na data de seu registro em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.


MÉRCIO FELSKY
Presidente do Conselho de Administração
CIEE/SC


JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI
Vice Presidente do Conselho
de Administração do CIEE/SC


AROLDO BOSCHETTI SOSTER
Vice Presidente do Conselho
de Administração do CIEE/SC


LUIZ CARLOS FLORIANI
Vice Presidente do Conselho
de Administração do CIEE/SC


Manoel Antônio de Bem

OAB/SC 8247



Certifico que o presente estatuto é parte integrante da Ata de Alteração Estatutária do CIEE Centro de Integração Empresa Escola, registrada sob o nº 53501, fls 124 do Livro A-191. Eu Filipe Umbelino Silva, Escrevente, Dou Fé e assino. Florianópolis, 26 de julho de 2019.



INFORMAÇÃO DE NOTAS E
DE PROPOSTAS DA CAMARÁ DA CAPITAL
Fábio Luiz Quintana de Almeida - Tabelação
Florianópolis, SC - CEP: 68000-000
(48) 34338-1951 - contato@camara.org.br

- AUTENTICAÇÃO Nº 437711 -
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 26 de julho de 2019.
Em test. _____ da verdade.



VALCELIR LASKOWSKI - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,56 + selo: R\$ 1,95 -- Total:
R\$ 5,51
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma
FNR15683-TSQ2
Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br

ATA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.



1 No dia 13 de abril de 2018, as 18:00 horas em segunda convocação, reuniu-se
2 no Auditório da Sede do CIEE/SC, na Rua Antônio Dib Mussi, nº 473, Centro –
3 Florianópolis, os Associados do CIEE/SC – CENTRO DE INTEGRAÇÃO
4 EMPRESA ESCOLA DE SANTA CATARINA, em atendimento ao Edital de
5 Convocação previamente enviado a todos os Senhores Associados. Registra-
6 se as seguintes presenças: Presidente do Conselho de Administração **Mércio**
7 **Felsky**; os Vice Presidentes **Aroldo B. Soster**, **José Luiz Sobierajski** e **Luiz**
8 **Carlos Floriani**; os Vice Presidentes Regionais; **Carlos Alberto Ross**, **Ironi**
9 **Cabral**, **Ivan Carlos Kaffer**, **João Carlos Scopel** e **Salésio Rocha**
10 **Machado**. Os conselheiros associados: **Carlos W. Mussi**, **Célio Philipi Salles**,
11 **Celso Mário Zipf**, **Germano José de Souza**, **Hélio Cesar Gama do**
12 **Nascimento**, **Salomão Matos Sobrinho**, **Sigisfredo Hoepers** e **Moacir Pasin**
13 Os Membros do Conselho Fiscal: **Antônio José Papior** e **Enio Schoeningen**,
14 cujas assinaturas estão acostadas no respectivo livro de presenças, fazendo
15 parte integrante desta ata. Convidado Especial o Professor **Mauricio da Silva**,
16 indicado pelo Vice Presidente Regional de Tubarão **Ironi Cabral**, para ingressar
17 na qualidade de associado do CIEE/SC e membro do seu Conselho de
18 Administração, para tomar posse. Participaram também o Superintendente
19 Institucional **Anibal Dib Mussi**, o Assessor Jurídico **Manoel Antonio de Bem**, os
20 Gerentes **Alércio Nicolau da Silva**, e **Lisiane Bueno da Rosa**, os coordenadores
21 **Daniela Mendes** e **Juarez Freitas Nunes** e o Superintendente **Marcelo Firmino**
22 **Vaz**. Após a verificação do *quorum* regimental previsto para a instalação da
23 presente Reunião, conforme registro das presenças constantes do respectivo
24 livro, que integra esta ata, o Senhor Presidente do Conselho de Administração,
25 convocou o Vice-Presidente **José Luiz Sobierajski** para secretariar a reunião.
26 Antes de efetivamente principiar os trabalhos, explicou que todas as matérias
27 aprovadas efetivamente constam as atas nos termos do Estatuto Social e da
28 legislação pertinente, estando sempre a disposição dos Senhores associados,
29 cuja leitura foi dispensada e aprovada. Na sequência, o Senhor Presidente leu
30 a justificativa de ausência do Associado **Guido Búrigo** e do Conselheiro Fiscal
31 **Paulo Roberto Poli Lobo**. Terminadas estas tratativas preliminares, deu por



... AUTENTICAÇÃO Nº 414476 ...

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me
foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 12 de setembro de 2018.
Em test. de verdade

VALCELIR LASKOWSKI - Escrevente Notarial
Emplacamentos R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 = Total: R\$ 5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FFF68333-E84X
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





32 iniciados os trabalhos da presente reunião, com a leitura da Ordem do Dia, cuja
33 convocação fora previamente enviada a todos os Senhores Conselheiros
34 associados da Entidade, tendo por pauta a seguinte Ordem do Dia: "1.- Dar
35 posse ao novo associado, Professor Mauricio da Silva. 2.- Re ratificar a decisão
36 tomada pelo Egrégio Conselho de Administração na Reunião do dia
37 17.08.2017. 3.- Re ratificar a decisão tomada pela Comissão Executiva adotada
38 no dia 22.02.2018. 4.- Deliberar sobre a atualização estatutária, nos seguintes
39 termos: 4.1.- Conferir efetividade ao disposto artigo 36, § 3º do Estatuto Social.
40 4.2.- Dar nova redação ao artigo 36 do Estatuto Social. O Sr. Presidente
41 iniciando o exame da pauta convidou o associado Ironi Cabral, para fazer a
42 saudação ao empossando, Professor Mauricio da Silva. Fez o associado Ironi,
43 breve saudação e apresentou o Professor aos Membros da Assembléia. Ato
44 continuo o empossado teceu comentários a respeito do CIEE/SC do qual já é
45 colaborador voluntário na cidade de Tubarão. Na sequencia o Sr. Presidente
46 colocou a apreciação, simultaneamente, por similaridade, os itens 2 e 3 da
47 Pauta, respectivamente: *Re ratificar a decisão tomada pelo Egrégio Conselho*
48 *de Administração na Reunião do dia 17.08.2017 e Re ratificar a decisão*
49 *tomada pela Comissão Executiva adotada no dia 22.02.2018.* O Sr. Presidente
50 convocou o Assessor Jurídico para explicar, aos Senhores Membros da
51 Assembleia com base no Estatuto. Explicação efetivada, perguntas
52 respondidas, o Sr. Presidente submeteu a matéria à votação, que foi aprovada
53 por unanimidade, sendo transcrita as respectivas decisões ora ratificadas: **Item**
54 **2: "5º) Outros assuntos.** Neste ponto da reunião, o Sr Presidente traz à
55 consideração do Conselho a inclusão da matéria sobre as atividades
56 institucionais da Entidade, que cresce em tamanho e em complexidade. Com a
57 concordância dos Senhores Conselheiros trouxe à deliberação, matéria já
58 aprovada por unanimidade pela Comissão Executiva em reunião ampliada, que
59 se realizou no dia 4 (quatro) último. Relatando a matéria o Sr. Presidente expôs
60 ao conhecimento dos Senhores Conselheiros a íntegra do que fora tratado e
61 decidido – por unanimidade - na reunião do dia quatro, a saber: "*Com a*
62 *palavra o Superintendente Anibal falou da sua recuperação e da sua*
63 *disposição de continuar prestando à entidade a sua experiência*
64 *profissional, considerando este novo momento da sua saúde. Após*



Mel
A



--- AUTENTICAÇÃO Nº 414476 ---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 12 de setembro de 2019.
Em test: da verdade

VALCELIR LASKOWSKI, Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo R\$ 1,90 (Total: R\$ 5,30)
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FFF88334-9B47PN-80
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

65 análise pelos presentes, de comum acordo, objetivando consolidar a
66 recuperação da saúde do Superintendente, a Comissão Executiva
67 estendeu a licença até o dia 03 de setembro próximo, para reinício
68 das atividades no dia 4 de setembro/2017. Tendo em vista a
69 manifestação da vontade do Sr. Anibal, de comum acordo, decidiram
70 os presentes atribuir alterações em suas funções, sem perda da
71 remuneração e dos benefícios, bem como da manutenção do status
72 da Superintendência, liberando-o das funções executivas, assumindo
73 as atribuições institucionais com foco no plano estratégico da
74 instituição, da expansão física e da melhoria da comunicação social
75 da entidade, continuando a reportar-se ao Presidente do Conselho de
76 Administração. Para desenvolver tais operações a Superintendência
77 contará com as instalações do CIEE/SC localizadas no Ático do
78 Edifício Centro Executivo Velloso, na Rua Araújo Figueiredo, nº 119,
79 no centro de Florianópolis, equipada com a infra estrutura física e de
80 tecnologia, aí compreendido: telefonia, internet, VPN conexão segura,
81 wifi, impressoras, computadores e o que de mais for necessário para
82 o pleno funcionamento da Superintendência, incluindo recursos
83 humanos com formação e experiência compatíveis. As instalações
84 estarão concluídas até o próximo dia 4 de setembro.” **Item 3:** “8.-
85 Relações Institucionais: Com a colaboração e a participação do
86 Superintendente Institucional, Sr. Anibal Dib Mussi, foram discutidos
87 assuntos afetos à área, mais detidamente sobre o Relatório Anual de
88 Atividades, os cartões de apresentação, e a confecção da pasta com
89 impressão de informações relativas aos programas institucionais do
90 CIEE. Neste ponto, pelo Sr. Presidente, foi demonstrada a
91 necessidade de indicação de um nome para assumir a
92 responsabilidade pelas atividades operacionais da Entidade, tendo em
93 vista que a atuação do Sr Anibal concentra-se exclusivamente na
94 área das relações institucionais. O nome que despontou como
95 adequado aos desafios inerentes às operações é o do funcionário
96 Marcelo Firmino Vaz, há vinte anos trabalhando na instituição, passou



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

--- AUTENTICAÇÃO Nº 414476 ---

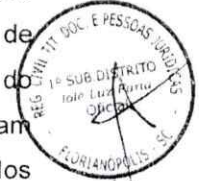
Autêntico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 12 de setembro de 2019.
Em test. da Verdade

VALCELIR LASKOWSKI - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 - Total: R\$ 5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FFF68335-AM47
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

AVELONATO DE NOTAS E
DE PROTESTOS DA COMARCA DA CAPITAL
Paulo Luis Quintela de Almeida - Titular
Rua Teófilo Silva, nº 293 - Fone: (48) 3021-3000
CNPJ nº 04.021.198/1 - Campo deourinhos@notariomt.com



97 pelas funções de Consultor de Atendimento, de Supervisor da
98 Unidade de Florianópolis e atualmente é o Gerente Estadual de
99 Atendimento. Após discussão generalizada, o nome foi referendado
100 pelos Membros da Comissão Executiva, devendo referido funcionário
101 assumir as funções de Superintendente Adjunto, cargo criado com
102 base nos permissivos estatutários, ad referendum, do Conselho de
103 Administração." Prosseguindo, o Sr. Presidente colocou a deliberação o item
104 4.1. da pauta: "Conferir efetividade ao disposto no artigo 36, § 3º do Estatuto
105 Social", convidando o Superintendente Anibal Dib Mussi, para tecer as
106 considerações que desejasse. Com a palavra o Sr. Anibal, lembrou a sua
107 trajetória na Entidade, relatando o crescimento da Instituição e ao final,
108 agradecendo a confiança recebida despede-se de todos vez que a rescisão do
109 contrato de trabalho, por acordo, a será homologado na forma do artigo 855 B
110 da CLT. Posto em votação, a extinção do contrato do Superintendente Anibal,
111 foi referendada por unanimidade. Em prosseguimento o Sr. Presidente colocou
112 à deliberação da assembléia o item 4.2. da pauta, que prevê: "4.2.- Dar nova
113 redação ao artigo 36 do Estatuto Social." Explicou o Sr. Presidente do
114 Conselho o escopo da alteração em comento, convocou o Assessor Jurídico
115 para as explicações e respostas. Tópicos do Estatuto foram lidos e explanados:
116 como os do artigo 31, que elencam as competências do Presidente do
117 Conselho de Administração, os do artigo 18, que relaciona os órgãos
118 institucionais, os artigo 28 que define a composição do Conselho de
119 Administração e por fim, demonstrou um paralelo com o Estatuto Social do
120 CIEE de São Paulo. Respondidos a todos os Senhores associados que fizeram
121 perguntas, ao final restou por unanimidade aprovada a revogação dos
122 parágrafos do artigo 36, nova redação foi conferida a esse dispositivo, nos
123 seguintes moldes: "Art. 36.A organização a que se referem os artigos 34 e 35
124 são da competência do Presidente do Conselho de Administração, ouvida a
125 Comissão Executiva, conforme disposto no artigo 31 deste Estatuto Social". A
126 alteração ora aprovada, será incorporada ao texto do Estatuto Social. Ato
127 seguinte foi informado aos Senhores Associados, a mudança do endereço da
128 unidade de Tubarão, que passou para a Rua São José, nº 35 — Centro —
129 Tubarão/SC. CEP 88701-260. Neste ponto, vencidos todos os assuntos



Handwritten signature and scribbles.

1ª TABELEIAMENTO DE NOTAS E
1ª DE PROTESTOS DA COMARCA DA CAPITAL
Florianópolis - SC - CEP: 88010-900
R. Tenente Silveira nº 527 - Térreo - Centro
Florianópolis - SC - CEP: 88010-900
(41) 3038-1817 - cmt@tjsc.jus.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 414476 ---

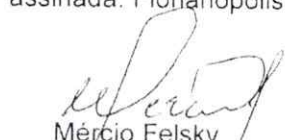
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me
foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 12 de setembro de 2010.
Em test. _____ da Verdade.

VALCELIR LASKOWSKI, Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 = Total: R\$ 5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal EEE88336-SFRL
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





130 constantes da Ordem do Dia, o Sr. Presidente informou aos Senhores
131 Membros da Assembleia, que por ordem médica necessita afastar-se das
132 atividades pelo período de dez dias. Feita esta comunicação, que foi aceita
133 pela Assembléia, o Sr Presidente convocou o Vice Presidente José Luiz
134 Sobierajki para substituí-lo na ausencia. A convocação foi aceita e foi
135 esclarecido que se trata de licença sem remuneração. Nada mais havendo a
136 tratar, e como ninguém pretendeu o uso da palavra o Sr. Presidente agradeceu
137 a presença e a colaboração de todos dando por encerrados os trabalhos da
138 Assembléia Geral Extraordinária, que vai por ele e pelo Sr. Secretário
139 assinada. Florianópolis, 13 de abril de 2018.


Mércio Felsky
Presidente do Conselho
de Administração.


José Luiz Sobierajki
Vice Presidente
Secretário da AGE.


Roel A. De Bem
OAB/SC 8247



Natureza do Título: Estatuto
Apresentante: Kelwin Gomes Felipe
Protocolo nº: 50350 Livro: 21 Folha: 296
Registro nº: 50593, Livro: A - 181, Folha: 216
Dou fé, Florianópolis, 05/09/2018.

Filipe Umbelino Silva - Escrivão Emolumentos isentos
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento - EXB66742-018
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo



- AUTENTICAÇÃO Nº 414476 - -

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me
foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 12 de setembro de 2018.
Em test. _____ da verdade.

VALCELIR LASKOWSKI - Escrivão Notarial
Emolumentos R\$ 3,40 + selo R\$ 1,90 - Total R\$ 5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FFF68337-U292
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



1 **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGO 02/2021 - DO CENTRO DE**
2 **INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE SANTA CATARINA – CIEE/SC.**

3 **CNPJ: 04.310.564/0001-81**

4 **DATA:** 10 de dezembro de 2021

5 **HORÁRIO:** 16:00 horas (1ª Convocação) e 16:30 horas (2ª Convocação)

6 **LOCAL:** Sala de Reuniões do Hotel Bourbon – Joinville/SC

7 **PAUTA:**

8 1.- Deliberar sobre o Plano de Ação e os orçamentos aprovados e encaminhados
9 pelo Conselho de Administração, para o exercício de 2022.

10 2.- Definição de provisões para investimentos patrimoniais;

11 3.- Eleição do Conselho de Administração e, dentre os eleitos, seu presidente,
12 Vice-presidentes, Vice-presidentes Regionais e os Conselheiros Fiscais, Titulares
13 e Suplentes, para o mandato de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

14 **PRESENCAS:**

15 LUIZ CARLOS FLORIANI – Presidente do Conselho de Administração

16 MÉRCIO FELSKY – Presidente Emérito.

17 AROLDO BOSCHETTI SOSTER - Vice-presidente Estadual

18 SALOMÃO MATTOS SOBRINHO – Vice-presidente Estadual

19 CARLOS ALBERTO ROSS – Vice-presidente Regional – Blumenau

20 GUIDO JOSÉ BURIGO – Vice-Presidente Regional Criciúma

21 IVAN CARLOS KAFER - Vice-presidente Regional – Joaçaba

22 JOÃO CARLOS SCOPEL - Vice-presidente Regional - Chapecó

23 EDEMAR SANT'ANA DE LIZ - Vice-presidente Regional – Lages

24 SALÉSIO ROCHA MACHADO – Vice-Presidente Regional - Itajaí

25 IRONI CABRAL – Vice-presidente Regional - Tubarão

26 PAULO ROBERTO POLLI LOBO – Associado e Conselheiro Fiscal Titular

27 GERMANO JOSÉ DE SOUZA – Associado e Conselheiro

28 GILBERTO BORGES DE SÁ – Associado e Conselheiro

29 LUIZ CARLOS BARROS SANTANA – Associado e Conselheiro

30 JORGE DE OLIVEIRA MUSSE – Associado e Conselheiro

31 SIGISFREDO HOEPERS – Associado e Conselheiro

32 CARLOS WOLOWSKI MUSSI – Associado e Conselheiro Fiscal – Suplente

33 ANITA MARIA SILVEIRA PIRES – Associada e Conselheira

34 ENIO SCHONINGER – Associado e Conselheiro

35 ÊNIO ANDRADE BRANCO – Associado e Conselheiro

36 NADIR TEREZINHA KOERICH – Associada

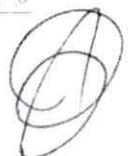
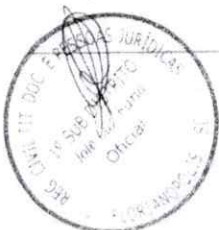
37 ATANÁZIO DOS SANTOS NETO – Associado



MBL

- 38 CÉLIO PHILIPPI SALES – Associado e Conselheiro
39 MOACIR PASIN – Associado e Conselheiro
40 EDUARDO DESCHAMPS – Associado e Conselheiro
41 MARCELO FIRMINO VAZ – Superintendente Executivo
42 MANOEL ANTÔNIO DE BEM – Assessor Jurídico
43 JUAREZ FREITAS NUNES – Gerente de Tecnologia da Informação
44 DANIELA MENDES – Gerente de Desenvolvimento de Pessoas
45 LISIANE BUENO DA ROSA – Gerente de Assistência Social
46 CRISTIAN SANTIANI – Gerente de Operações
47 KARINA SILVEIRA DA CUNHA – Gerente Administrativa e Financeira.

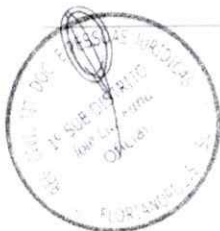
48 No dia 10 (dez) do mês de dezembro de 2021, as 16:30 horas, em segunda
49 convocação, reuniram-se os associados e membros do Conselho de
50 Administração e do Conselho Fiscal do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
51 ESCOLA DE SANTA CATARINA – CIEE/SC, atendendo ao Edital de Convocação
52 previamente enviado a todos, conforme estabelece o Estatuto Social da entidade.
53 Após a verificação do *quórum* regimental, previsto para a instalação da presente
54 Assembleia Geral Ordinária, conforme registro de presenças, que constam da
55 Lista de Presenças, que se torna parte integrante e inseparável, desta ata, o
56 Presidente do Conselho de Administração do CIEE/SC, senhor Luiz Carlos
57 Floriani, cumprimentou e agradeceu a presença de todos e, de imediato, convidou
58 o associado e Vice Presidente Estadual, Aroldo Boschetti Soster, para secretariar
59 os trabalhos da presente Assembleia Geral Ordinária, o que foi imediatamente
60 aceito. Antes de efetivamente iniciar os trabalhos, o senhor Presidente lembrou a
61 todos que a ata da assembleia anterior fora aprovada naquela ocasião,
62 dispensada, portanto, a leitura e apreciação neste momento. Na sequência, o
63 Presidente procedeu à leitura e de pronto abriu o item **01 da pauta. - Deliberar**
64 **sobre o Plano de Ação e os orçamentos aprovados e encaminhados pelo**
65 **Conselho de Administração, para o exercício de 2022.** Tendo em vista que o
66 item 1 (um) da pauta, na forma do Estatuto, acabara de ser analisado e aprovado
67 pelo Conselho de Administração, o senhor Presidente, de pleno, submeteu-o à
68 apreciação dos senhores associados. Sem mais discussões, além daquelas
69 promovidas na noticiada Reunião do Conselho de Administração, a matéria foi
70 votada e aprovada pela unanimidade dos senhores Associados presentes,
71 devendo os documentos que compõem o plano anual e os respectivos orçamentos
72 integrar a ata desta AGO, para todos os fins e efeitos. Na sequência o Presidente
73 Floriani passou para o item **02 da pauta: Definição de provisões para**
74 **investimentos patrimoniais.** O Presidente Floriani informou que o assunto
75 foi previamente discutido na reunião do Conselho de Administração, que




76 recomendou as seguintes provisões para investimentos nas sedes locais:
77 Criciúma R\$ 3 milhões; São José R\$ 2 milhões; Itajaí R\$ 3 milhões e Joaçaba R\$
78 1 milhão. De pronto o Presidente colocou o assunto em discussão. Como não
79 houvesse quem quisesse discutir o Presidente colocou o assunto em votação,
80 sendo aprovada por unanimidade a recomendação do Conselho de Administração.
81 Dando sequência o Presidente passou para o **item 3 da pauta: Eleição do**
82 **Conselho de Administração e, dentre os eleitos, seu presidente, Vice-**
83 **presidentes, Vice-presidentes Regionais e os Conselheiros Fiscais, Titulares**
84 **e Suplentes, para o mandato de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de**
85 **2024.** O Senhor Presidente do Conselho de Administração, explicou que por se
86 tratar da eleição do Colegiado, prefere, por questão ética, não coordenar a
87 condução dos trabalhos e desta forma convida o Presidente Emérito Mércio Felsky
88 para conduzir os trabalhos relativos à eleição. Aceitando o convite, o Presidente
89 Emérito Mércio Felsky agradeceu e, assumindo os trabalhos lembrou a todos, que
90 excepcionalmente o atual mandato terminará em 31.12.2021, por conta da decisão
91 tomada na AGO do dia 5 de abril de 2019, em cuja ata consta: **“Aberta a**
92 **discussão, nenhuma chapa, apresentou-se para o pleito em processo. A**
93 **inédita situação em 18 (dezoito) anos de autonomia, foi discutida**
94 **exaustivamente e ao final, restou a seguinte proposta à deliberação da**
95 **plenária: “Para que não reste prejuízo à Entidade, os senhores associados**
96 **decidiram à unanimidade: 1º) suspender, a eleição do Conselho de**
97 **Administração, constante do Edital de Convocação em apreço; 2º) prorrogar**
98 **a vigência do mandato do Conselho de Administração atual e por**
99 **consequente do Presidente, Vice Presidentes, Vice Presidentes Regionais,**
100 **dos Membros do Conselho Fiscal e dos demais conselheiros até 31 de**
101 **dezembro de 2019. 3º) a eleição ora suspensa, será realizada na Assembleia**
102 **Geral Ordinária do quarto trimestre deste exercício.” Discutidas, as**
103 **propostas acima foram aprovadas por unanimidade”.** Relembrou ainda o
104 Senhor Presidente Emérito, que em AGO realizada em 29 novembro de 2019,
105 cumprindo o que decidira a AGO de 05 de abril de 2019, acima referida, elegendo
106 o atual Conselho de Administração, de cuja ata extrai-se: **“Estabelecidos estes**
107 **propósitos, o Conselho de Administração do CIEE/SC foi eleito mediante**
108 **votação individual aberta, cujo mandato para a gestão recém-eleita será**
109 **excepcionalmente de (02) dois anos em virtude da recente prorrogação do**
110 **mandato, iniciando-se em 1º de janeiro de 2020 e terminando em 31 de**
111 **dezembro de 2021”.** Resgatados estes fatos, o Senhor Presidente Emérito,
112 destacou que só foi inscrita uma única chapa interessada em assumir a gestão do
113 CIEE/SC, para o próximo período, considerando o trabalho realizado até aqui pela

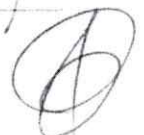
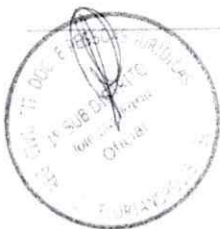


114 atual gestão, conduzida pelo atual Presidente, senhor Luiz Carlos Floriani, que se
115 dispôs a prosseguir na gestão da Entidade **para o mandato de 01 de janeiro de**
116 **2022 até 31 de dezembro de 2024.** Aberta a discussão e sem que ninguém
117 quisesse discutir o senhor Presidente Emérito colocou em votação e por
118 aclamação, foi eleito o Conselho de Administração, e dentre os seus membros
119 foram também eleitos: para **Presidente do Conselho de Administração: Luiz**
120 **Carlos Floriani**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob. o nº
121 293.351.169-04, com endereço na Rua Ismael Carlos Correa nº 99, bairro
122 Saguazu, Joinville/SC, CEP 89.221-520. **Vice-Presidentes Estaduais:** Aroldo
123 Boschetti Soster, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob. o nº
124 073.810.850-20, com endereço na Rua Wilson Luz, nº 110, apto. 203, bairro
125 Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP 88.080-085; Salomão Mattos Sobrinho,
126 brasileiro, casado, professor aposentado, inscrito no CPF sob o nº 018.751.089-
127 04, com endereço na Rua José Maykot, 194, bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP
128 88.090-410; Ênio Andrade Branco, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF
129 sob nº 179.138.029-87, com endereço na Avenida Trompowski, 346 – 2º andar,
130 centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-440. **Vice-presidentes Regionais: 1)**
131 **Blumenau** - Carlos Alberto Ross, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF
132 sob. o nº 060.012.540-87, com endereço na Rua Eng. Rodolfo Ferraz, nº 221,
133 apto. 201, bairro Jardim Blumenau, Blumenau/SC CEP 89.010-320; **2) Lages** -
134 Edemar Santana de Liz, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob. o nº
135 005.745.469-87, com endereço na Rua Aristiliano Ramos, nº 33, apto. 54, bairro
136 Centro, Lages/SC, CEP 88.502-050; **3) Criciúma** - Guido José Búrigo, brasileiro,
137 casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 144.703.499-68, com endereço na
138 Rua Coronel Pedro Benedet, nº 393, apto. 02, bairro Centro, Criciúma/SC, CEP
139 88.801-250; **4) Tubarão** - Ironi Cabral, brasileiro, casado, empresário, inscrito no
140 CPF sob o nº 144.775.809-91, com endereço na Rua Aldo Hulse, nº 430, bairro
141 Passo do Gado, Tubarão/SC, CEP 88.704-800; **5) Joaçaba** - Ivan Carlos Kafer,
142 brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 250.272.399-04, com
143 endereço na Rua Pará, nº 67, apto. 101, bairro Centro, Joaçaba/SC, CEP 88.801-
144 250; **6) Chapecó** - João Carlos Scopel, brasileiro, casado, empresário, inscrito no
145 CPF sob o nº 249.647.869-00, com endereço na Rua Curitiba, nº 179, apto. 301,
146 bairro Centro, Chapecó/SC, CEP 89.801-341; **7) Itajaí** - Salésio Rocha Machado,
147 brasileiro, casado, empresário contador, inscrito no CPF sob o nº 050.317.619-20,
148 com endereço na Rua Benjamim Franklin Pereira, nº 346, bairro Centro, Itajaí/SC,
149 CEP 88.401-450. Foram eleitos também os **Membros do Conselho Fiscal**
150 **Titulares:** Paulo Roberto Polli Lobo, brasileiro, casado, economista, inscrito no
151 CPF sob o nº 289.298.889-68, com endereço na Rua Victor Konder nº 210, apto.

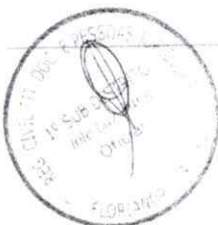


MBL A


152 101, bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-400; Carlos Wolowski Mussi,
153 brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 007.778.209-78, com
154 endereço na Rua Osni Ortiga, 917, bairro Lagoa da Conceição, Florianópolis/SC,
155 CEP 88.062-450; José Sidney Ribeiro Esmério, brasileiro, casado, contabilista,
156 inscrito no CPF nº 021.042.109-68, com endereço na Rua Paraíba, 492, bairro
157 São Cristóvão, Lages/SC, CEP 88.509-130. Os **membros suplentes do**
158 **Conselho Fiscal:** Ênio Schoeninger, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no
159 CPF sob nº 104.577.800-10, com endereço na Rua Maria do Nascimento Costa,
160 33, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC, CEP 88058-025; Germano José
161 de Souza, brasileiro, solteiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº 304.327.749-04,
162 com endereço na Rua 1520, nº 300, apto 201, centro, Balneário Camboriú, CEP
163 88.330-532 e Hélio Cesar Gama do Nascimento, brasileiro, casado, empresário,
164 inscrito no CPF sob nº 539.997.467-34, com endereço na Rua Nilo de Oliveira,
165 293, bairro XV de Novembro, Tijucas/SC, CEP 88.200-000. **Demais Membros do**
166 **Conselho de Administração** ora eleitos: Anita Maria Silveira Pires, portadora do
167 RG nº 84.943, inscrita no CPF sob o nº 714.522.579-49, casada, residente e
168 domiciliada à Rua Capitão Euclides de Castro, 194, ap. 401, Coqueiros,
169 Florianópolis/SC, CEP: 88.080-055; Nadir Terezinha Koerich, portadora do RG nº
170 147791, inscrita no CPF sob o nº 772.229.629-72, divorciada, residente e
171 domiciliada à Rua Irmã Bonavita, 1692, Jardim Atlântico, Florianópolis/SC, CEP:
172 88.095-200; Celso Mário Zipf, portador do RG nº 4691, inscrito no CPF sob o nº
173 009.966.299-04, casado, residente e domiciliado à Rua Itaiópolis, 27, Bairro
174 Itopava Seca, Blumenau/SC, CEP: 89.012-084; Darci de Matos, portador no RG nº
175 100014691, inscrito no CPF sob o nº 448.286.249-53, casado, residente e
176 domiciliado à Rua Orestes Guimarães, 421, ap. 112, América, Joinville/SC, CEP:
177 89.200-000; Eduardo Deschamps, portador do RG nº 1.394.660, inscrito no CPF
178 sob o nº 561.317.049.53, casado, residente e domiciliado à Rua das Baleias
179 Franca, 222, casa 2, Jurerê Internacional, Florianópolis/SC, CEP: 88.053-515;
180 Gilberto Borges de Sá, portador do RG nº 1285913, inscrito no CPF sob o nº
181 480.022.599-04, casado, residente e domiciliado à Rua Emiliano Ramos Branco,
182 80, ap. 302, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-250; Jorge de Oliveira Musse,
183 portador do RG nº 595024-4, inscrito no CPF sob o nº 180.669.689-49, casado,
184 residente e domiciliado à Rua São Joaquim 86, Centro, Florianópolis/SC, CEP:
185 88.020-740; Luiz Carlos Barros Santana, portador do RG nº 962.501, inscrito no
186 CPF sob o nº 250.983.909-82, casado, residente e domiciliado à Av. Paulista, 807,
187 ap. 419, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP: 01.113-100; Mauri Luiz Heerdt,
188 portador do RG nº 5/R 2.214.679, inscrito no CPF sob o nº 674.255.429-00,
189 casado, residente e domiciliado à Rua da Piedade, 312, ap. 1104, Centro,



190 Tubarão/SC, CEP: 88.701-200; Mauricio da Silva, portador do RG nº 454150,
191 inscrito no CPF sob o nº 289.468.479-72, casado, residente e domiciliado à Rua
192 Raul Claudino Soares, Tubarão/SC, CEP: 88701-430; Atánazio dos Santos Netto,
193 portador do RG nº 551087-2, inscrito no CPF sob o nº 300.033.859-49, casado,
194 residente e domiciliado à Rua Duarte Schutel, 181, ap. 1411, Centro,
195 Florianópolis/SC, CEP: 88.015-640; Alaor Francisco Tissot, portador do RG nº
196 836562, inscrito no CPF sob o nº 002.658.969-91, casado, residente e domiciliado
197 à Av. Rubens de Arruda Ramos, 1416, ap. 101, Centro, Florianópolis/SC, CEP:
198 88.015-700; Sigisfredo Hoepers, portador do RG nº 6/R 1.742.403, inscrito no CPF
199 sob o nº 522.745.199-00, divorciado, residente e domiciliado à Rua Das Algas,
200 173, cobertura, Jurerê Internacional, Florianópolis/SC, CEP: 88.053-505; José Luiz
201 Sobierajski, portador do RG nº 53900, inscrito no CPF sob o nº 019.890.149-68,
202 casado, residente e domiciliado à Rua Almirante Carlos da Silveira Carneiro, 162,
203 Agrônômica, Florianópolis/SC, CEP: 88.025-350; Expedito Michels, portador do
204 RG nº 1340206, inscrito no CPF sob o nº 432.913.099-87, casado, residente e
205 domiciliado à Rua Antônio Z. da Silva, 70, Centro, Capivari de Baixo/SC, CEP:
206 88.745-000 e Moacir Pasin, portador do RG nº 348.827, inscrito no CPF sob o nº
207 145.040.909-10, casado, residente e domiciliado à Av. Das Lagostas 950, ap. 206,
208 Jurerê, Florianópolis/SC, CEP: 88.053-350. Informa neste ponto o Sr. Presidente
209 Emérito Mércio Felsky, com base no artigo 28 do Estatuto Social que, pela
210 ausência de associados interessados em participar do Conselho de Administração
211 neste momento, implica na eleição de 16 (dezesesseis) membros, restando desta
212 forma 6 (seis) cadeiras vagas no colegiado a serem oportunamente preenchidas.
213 Superado com sucesso o item da pauta correspondente à eleição do Colegiado, o
214 Senhor Presidente Emérito agradece a oportunidade de colaborar em mais uma
215 eleição do CIEESC e devolve a condução dos trabalhos ao Presidente do
216 Conselho de Administração, senhor Luiz Carlos Floriani, que agradeceu a
217 confiança de todos. O Presidente ao amparo do parágrafo primeiro do artigo 28 do
218 Estatuto Social que dispõe: "*A assembleia que os eleger poderá também dar-lhes*
219 *posse*", sugeriu que a posse dos recém-eleitos seja antecipada para o próximo dia
220 20/12/2021, em virtude dos feriados de final de ano e do expediente dos cartórios,
221 viabilizando assim a confecção das procurações, indispensáveis à gestão da
222 instituição. Com a concordância de todos, os recém-eleitos, para todos os efeitos
223 legais, são considerados empossados a partir de 20/12/2021. Esgotados os
224 assuntos da pauta, o Presidente Floriani deixou a palavra livre e como ninguém
225 mais quisesse se manifestar, determinou a leitura desta ata, que achada conforme
226 pelo Colegiado, foi aprovada pela unanimidade dos associados presentes. Nada
227 mais havendo a tratar o Presidente Luiz Carlos Floriani dá por encerrados os

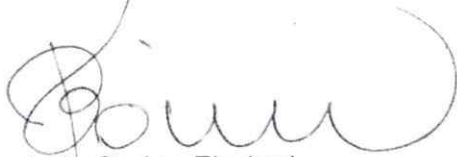


ABC

A
D

228 trabalhos da presente Assembleia Geral Ordinária 02/2021, da qual lavrou-se esta
229 ata, que segue assinada por ele e pelo Secretário Aroldo Boschetti Sóster.
230 Joinville, 10 de dezembro de 2021.

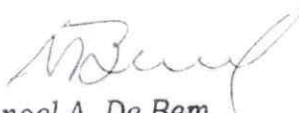
231
232
233
234
235
236
237



Luiz Carlos Floriani
Presidente do Conselho de
Administração



Aroldo Boschetti Soster
Vice-presidente e Secretário Designado



Manoel A. De Bem
OAB/SC 8247

Natureza do Título: Ata de Eleição do Conselho de Administração
Apresentante: Marcelo Marfo Saemann
Protocolo nº: 63044 Livro: 30 Folha: 221
Registro nº: 60274, Livro: A - 213, Folha: 297
Dou fé, Florianópolis/SC, 22/12/2021.

Leonardo de Carvalho Borba - Escrevente
Registro: R\$ 90,56 Selo: R\$ 2,82 Total R\$ 93,38



Selo Digital de Fiscalização: Selo normal - GJM64702-2VX4
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Iolá Luz Faria - Registradora Titular
Rua Emílio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99989-6768 - E-mail: juridico@cartorioflorianopolis.com.br



Estatuto Social do Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina -- CIEE/SC

Capítulo I

Da denominação e natureza jurídica

Art. 1º O Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE/SC é uma entidade beneficente de assistência social, de direito privado, constituída sob a forma associativa, sem fins lucrativos, de âmbito estadual com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único. A sua sede e respectivo foro situam-se à Rua Antônio Dib Mussi, 473, Centro, CEP 88.015-110 na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Constituído pela Assembleia Geral Extraordinária do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, realizada em 11 de dezembro de 2000, na Sala de Reuniões do Conselho de Administração, à Rua Tabapuã, nº 540, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na qual foi deliberada a cisão parcial ou desmembramento, das unidades deste CIEE no Estado de Santa Catarina para a formação do Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE/SC, rege-se pelo presente estatuto e pela legislação pertinente.

Capítulo II

Dos objetos, características institucionais, missão e público alvo

Seção I

Dos Objetivos

Art. 3º A Entidade tem objetivos de natureza socioassistenciais, cujos serviços e ações são realizados de forma continuada, planejada e gratuita ao público alvo, observados os artigos 203 e 227 da Constituição Federal; nos termos da Lei nº 8.742/93 (LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social); e da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), dos quais se destacam:

- I. a promoção da integração ao mundo de trabalho, através da administração de programas de estágio em conformidade com a Lei nº 11.788/08 - Lei do Estágio e dos projetos de formação, acompanhamento e apoio aos jovens;
- II. inserção de adolescentes e jovens ao mundo do trabalho, com atividades teóricas e práticas, através do Programa de Aprendizagem (Lei 10.097/90 — Lei da Aprendizagem) e dos projetos de formação, acompanhamento e apoio;



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

- III. elaboração e implementação de programas de treinamento, capacitação e desenvolvimento profissional, bem como palestras, seminários, congressos, campanhas, comunicação e mídia, destinados aos beneficiários da assistência social, conforme definido pelo artigo 203, *caput*, da Constituição Federal;
- IV. prestação de serviços de atendimento e assessoramento, assim como atuar na defesa e garantia de direitos na área da assistência social.

Art. 4º Na consecução dos seus objetivos, a Entidade adotará as ações e os meios cabíveis, entre os quais:

- I. entrosar-se com as escolas de qualquer nível, universidades, autoridades educacionais, empresas, conselhos de assistência social, conselhos de direitos da criança e do adolescente, secretarias de assistência social, entidades de classe e órgãos ou instituições de direito público ou privado;
- II. concorrer para o aprimoramento da formação dos quadros técnicos e administrativos, assim como da mão-de-obra especializada para os setores primários, secundário e terciário, abrangendo empresas particulares, estatais, de economia mista e de serviços públicos e instituições privadas e públicas;
- III. proporcionar atividades direcionadas a
 - a) obter oportunidades de estágio e de aprendizagem para estudantes junto a empresas, instituições em geral, inclusive órgãos públicos, tendo em vista o máximo aproveitamento da capacidade de efetivação de estagiários e de aprendizes, tanto por parte dos usuários, como das empresas, instituições ou órgãos públicos;
 - b) prestar orientação junto às empresas e executivos em geral sobre organização, administração e acompanhamento dos programas de aprendizagem e de estágio;
 - c) efetuar o acolhimento e o encaminhamento, dos jovens e adolescentes para os programas de estágio e de aprendizagem;
 - d) colaborar em pesquisas, aconselhamento e assistência técnica de recursos humanos, acompanhamento a evolução da demanda de pessoal, informando às escolas, aos usuários as modificações e tendências dessa demanda, servindo de elo entre a procura por parte das empresas e a oferta por parte das escolas;
 - e) concorrer para estruturação e adequação de currículos de formação profissional.
- IV. promover a realização de cursos em forma cooperativa, em que parte venha a ser realizada na escola e parte na empresa; podendo utilizar-se das tecnologias semipresencial e à distância;
- V. incentivar e proporcionar a realização de seminários, simpósios, conferências, ciclos de debates e procedimentos afins, com o concurso de especialistas de renome estadual ou internacional;
- VI. aplicar-se no sentido de que as empresas e órgãos públicos utilizem a escola para serviços de aconselhamento e assistência técnica, bem como para pesquisas aplicadas;

Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller ones, some with circles around them.

- VII. facilitar melhor compreensão, nas empresas, dos problemas estudantis e de formação profissional;
- VIII. proporcionar aos usuários melhor conhecimento do funcionamento das empresas e das instituições;
- IX. participar de iniciativas que visem a divulgar, junto as escolas, a bibliografia técnica de interesse das empresas;
- X. concorrer para o aprimoramento das condições e programas de estudos, visando a obter a máxima eficiência e objetividade na formação profissional, adaptadas às exigências da comunidade em geral;
- XI. promover a realização de cursos ou seminários, com programas específicos, destinados a estudantes de cursos de qualquer natureza, a título de complementação técnica e cultural; utilizando-se das facilidades ensino à distância EaD, semipresencial, presencial e outras tecnologias adequadas à formação profissional do público alvo da entidade;
- XII. desenvolver programas específicos, com a participação direta de usuários, coordenados por especialistas, professores ou não;
- XIII. desenvolver atividades de caráter técnico, administrativo e financeiro, visando a contribuir para o processo de institucionalização e conseqüente execução prática:
 - a) do seguro de acidentes pessoais, que proteja o estagiário durante a realização do programa de estágio, e o aprendiz na vigência do contrato de aprendizagem.
- XIV. desenvolver e efetivar projetos e programas de:
 - a) orientação educacional, vocacional e profissional;
 - b) publicações técnicas;
 - c) serviços especializados de consultas sobre cursos, profissões e orientação em geral;
 - d) pesquisas, métodos, processos e técnicas de ensino, com vista à formação e aprimoramento de recursos humanos;
 - e) tecnologia aplicada à veiculação de ensino ou de treinamento.

Art 5º Na realização de seus objetivos, a Entidade poderá celebrar convênios, contratos e acordos de qualquer espécie com empresas privadas e órgãos públicos, estabelecimentos de ensino de qualquer grau, instituições financeiras, entidades de classe e quaisquer entes privados ou públicos, entre os quais:

- I. convênios operacionais ou financeiros com escolas, tendo em vista a criação, manutenção e ampliação de cursos especiais de interesse das empresas;
- II. convênios técnicos, científicos e culturais, para desenvolvimento de programas ou projetos de interesse dos múltiplos componentes da educação, do trabalho e da comunidade.

Parágrafo único. A utilização de mecanismos técnicos e administrativos da entidade, por parte de empresas e instituições em geral, de direito público ou privado, deverão ser objeto de instrumentos próprios.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature and a circular stamp with the number 49.

Art. 6º A Entidade também instituirá, mediante recursos extraídos das contribuições de múltiplas fontes, bem como advindos de doações de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado:

- I. Fundo Interno de Bolsa - Auxílio - FIBA, tendo em vista prover recursos financeiros a estudantes que realizem estágios, para atendimento dos gastos escolares e despesas decorrente de alimentação, transporte, vestuário e outras necessárias ou úteis à realização do estágio.

Seção II

Das características:

Art. 7º A Entidade caracteriza-se por:

- I. não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
- II. aplicar integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- III. manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- IV. executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- V. assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- VI. garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos socioassistenciais aos seus usuários;
- VII. garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais;
- VIII. aplicar os recursos, subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;
- IX. não perceberem os membros do quadro institucional definido no art. 8º, no exercício da função estatutária, nem seus benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ou por deliberação de seus órgãos institucionais, exceto o que previsto em legislação que rege a matéria;
- X. destinar em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- XI. assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- XII. não constituir patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social;



NB

A
S
S
S

- XIII. ser a sua escrituração contábil e as demais previstas em lei ou deliberadas pelo Conselho de Administração efetuadas com rigorosa exatidão e mantidas em livros e documentos próprios;
- XIV. realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social, conforme definido pelo Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007;
- XV. garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário;
- XVI. ter finalidade pública e transparência nas suas ações;
- XVII. promover a universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- XVIII. respeitar a dignidade do cidadão, a sua autonomia e o seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- XIX. promover a igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
- XX. promover ampla divulgação dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção III

Da missão

Art. 7º-A. É missão da entidade: contribuir para a interação educação trabalho, desenvolvendo competências e habilidades capazes de promover o desenvolvimento dos adolescentes e jovens para a vida cidadã e para o trabalho.

Seção IV

Do público alvo

Art. 7º-B. O público alvo da entidade é composto prioritariamente por adolescentes e jovens, em situação de vulnerabilidade ou risco social, oriundos de famílias de baixa renda, observadas as seguintes categorias:

- I. das ações de promoção do estágio o público alvo é composto pelos adolescentes e jovens educandos, e a quem necessitar, atendidas as exigências previstas na legislação específica;
- II. das ações de promoção da aprendizagem: o público alvo é composto pelos adolescentes e jovens prioritariamente em situação de vulnerabilidade ou risco social e a quem necessitar, atendidas as exigências previstas na legislação específica;



A. X. [Handwritten signatures]

- III. dos demais serviços prestados pela Entidade: o público alvo compreende todos os que necessitarem, independentemente de contribuição, vez que a gratuidade abrange todas as atividades fim da Instituição, respeitadas as disposições constantes deste Estatuto Social.

Parágrafo Único. É assegurada ao público alvo, a total gratuidade de todos os serviços oferecidos pela entidade.

Capítulo III

Do quadro institucional

Seção I

Das categorias

Art. 8º O quadro institucional da Entidade é formado pelas seguintes categorias:

- I. Fundadores;
- II. Presidentes Eméritos;
- III. Membros Honorários;
- IV. Membros do Conselho de Administração;
- V. Membros da Comissão Executiva;
- VI. Membros do Conselho Fiscal.

Art. 9º São Fundadores as pessoas que participam da Assembleia da elaboração do Protocolo de Operação da Cisão, ou Desmembramento das unidades do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, no Estado de Santa Catarina, para a criação do Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE/SC.

Art. 10. São Presidentes Eméritos os Presidentes do Conselho de Administração ao término do respectivo mandato, passando a ocupar lugar de destaque nos eventos promovidos pela Entidade

Art. 11. São Membros Honorários as pessoas às quais foi conferida esta distinção por significativos préstimos à Entidade.

Art.11-A. São Membros da Comissão Executiva: o Presidente do Conselho de Administração e os três Vice-Presidentes.

Art. 12. Os Fundadores, os Presidentes Eméritos, os Membros Honorários, os Membros dos Conselhos de Administração, os Membros da Comissão Executiva e os Membros do Conselho Fiscal não responderão por qualquer modo, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pela Entidade.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Seção II

Da admissão, demissão e exclusão dos associados

Art. 13. Poderá integrar o quadro associativo da entidade, pessoa de ilibada reputação, de reconhecido saber na sua área de atividade, que exerça, em sua comunidade, papel de destaque e liderança, indicado ao Conselho de Administração por qualquer associado.

Parágrafo Único. À exceção dos membros referidos nos incisos I e II do art. 8º, a indicação de todos os demais deverá ser feita ao Conselho de Administração que, uma vez aprovada, submeterá a homologação da Assembleia Geral.

Art. 14. O pedido de demissão de qualquer associado deverá ser apresentado ao Presidente do Conselho de Administração, para deliberação.

Art. 15. A exclusão de qualquer associado somente ocorrerá por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada, se, houver justa causa, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Qualquer associado poderá levar ao Conselho de Administração a existência de motivos relevantes ou falta grave que justifique a medida.

§ 2º O Conselho de Administração promoverá a apuração da veracidade dos fatos, concedendo amplo direito de defesa ao associado, com o envio do seu relatório à deliberação da Assembleia Geral.

Seção III

Dos direitos e deveres dos associados

Art. 16. Todos os associados deverão ter iguais direitos e participar de todas as atividades da Entidade, observadas as disposições estatutárias.

Art. 17. São direitos dos associados:

I. votar e ser votado para cargos eletivos, os seguintes membros associados:

- a) Presidentes Eméritos;
- b) Membros do Conselho de Administração;
- c) Membros da Comissão Executiva;
- d) Membros do Conselho Fiscal.

II. participar de todos os eventos patrocinados pela entidade;

[Handwritten signatures and initials]



- III. ter voz e voto nas assembleias gerais, os associados referidos no inciso I, salvo disposições estatutárias diversas.

Art. 18. São deveres dos associados:

- I. respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- II. prestar à Entidade toda cooperação moral e intelectual e lutar pelo engrandecimento da mesma;
- III. comparecer às Assembleias Gerais e reuniões, quando convocado;
- IV. comunicar, por escrito, mudanças de endereço;
- V. integrar as comissões técnicas para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Assembleia Geral ou pelo Presidente do Conselho de Administração, salvo justificação.

Capítulo IV

Dos órgãos institucionais

Art. 18-A. São órgãos institucionais de deliberação e fiscalização:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Comissão Executiva;
- IV. Conselho Fiscal.

Seção I

Das Assembleias Gerais

Art. 19. A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Entidade, compondo-se dos Presidentes Eméritos, Membros Honorários e Membros do Conselho de Administração e Membros da Comissão Executiva.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será de caráter ordinário ou extraordinário.

Art. 20. Competirá à Assembleia Geral Ordinária:

- I. deliberar sobre:
 - a) o plano de ação e os orçamentos anuais, aprovados e encaminhados pelo Conselho de Administração;
 - b) o relatório, o balanço e as demais contas do exercício findo, acompanhados de parecer de Auditoria Externa Independente e parecer do Conselho Fiscal aprovados e encaminhados pelo Conselho de Administração.



M
A
X
O

- c) a destinação de eventual *superávit* apurado no exercício encerrado.
- II. eleger, a cada três anos:
 - a) Conselho de Administração e, dentre os eleitos, o seu Presidente, os Vice-Presidentes, a Comissão Executiva e os Vice-Presidentes Regionais;
 - b) Conselho Fiscal.
- III. deliberar sobre os demais assuntos que lhe sejam submetidos pelo Presidente do Conselho de Administração, salvo os de competência da Assembleia Geral Extraordinária

Parágrafo único. Além dos constantes da pauta, a Assembleia poderá deliberar outros assuntos de interesse da Entidade que, no ato, sejam apresentados por qualquer dos presentes e seu exame admitido pela maioria destes.

Art. 21. Competirá à Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre:

- I. alienação ou oneração a qualquer título de bens imóveis do patrimônio da Entidade, estipulando valores limitrofes, ficando o Conselho de Administração autorizado a aprovar transações, dentro dos valores estabelecidos e de mercado;
- II. aquisição de bens imóveis e autorização de construções, com especificação das respectivas condições;
- III. ingresso ou exclusão de membros do Quadro Institucional;
- IV. reforma deste Estatuto

§ 1º O presente estatuto poderá ser alterado, observadas as seguintes condições:

- a) sempre que a lei exija;
- b) por iniciativa e convocação do Presidente do Conselho de Administração;
- c) por proposta de 2/3 dos associados em Assembleia especialmente convocada.

§ 2º As alterações ao presente estatuto far-se-ão mediante voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia especialmente convocada, respeitadas as disposições constantes dos artigos 44 e 45.

- V. destituir os Administradores, mediante voto concorde de 1/3 dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;
- VI. escolha de substituto para o cargo de Presidente e demais cargos do Conselho de Administração, no caso de vacância, por maioria absoluta dos integrantes da Assembleia;
- VII. deliberar sobre a dissolução ou extinção da Entidade e a destinação de seu patrimônio;
- VIII. deliberar sobre outros assuntos que não seja da competência da Assembleia Geral Ordinária.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature and a circular stamp with the number 55.

Art. 22. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão:

- I. no último quadrimestre de cada ano, para deliberar sobre as matérias previstas no art.20, inciso I, letra "a";
- II. no primeiro quadrimestre de cada ano, para deliberar sobre as matérias previstas no art. 20, inciso I, letras "b" e "c";
- III. trienalmente, no último quadrimestre, para deliberar sobre as matérias previstas no art.20, inciso II, letras "a" e "b".

Art. 23. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário ou conveniente.

Art. 24. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, por correspondência ou outro meio de comunicação, com antecedência de dez dias da sua realização, ressalvando modo e prazo de convocação diversos previstos neste estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 25. As Assembleias Gerais serão assim instaladas:

- I. as ordinárias, em primeira convocação, com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda, meia hora depois da primeira, com qualquer número de comparecentes;
- II. as extraordinárias, em primeira ou segunda convocação, esta meia hora depois da primeira, com o número de comparecentes que represente pelo menos o quórum de deliberação.

Parágrafo único. É vedado o uso de procuração para participar das Assembleias Gerais.

Art. 26. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência, pelo Vice-Presidente desse órgão, na ordem da respectiva eleição.

§ 1º Em caso de incompatibilidade entre o exercício da função dos designados nos termos do *caput* e a matéria em pauta, os presentes elegerão quem a presida.

§ 2º O Presidente da Assembleia designará os integrantes da mesa dos trabalhos.

Art. 27. As Assembleias Gerais deliberarão:

- I. pela maioria absoluta dos que a compõem, nos termos do art. 19, em primeira convocação ou em 2ª convocação pela maioria dos que a ela estiverem presentes, exceto no que se refere ao Capítulo VIII, artigos 44 e 45, que permanece inalterado.

§ 1º A cada componente da Assembleia Geral corresponde um voto.



A
Z
EV
O

§ 2º Além do próprio, caberá ao Presidente da Assembleia Geral o voto de desempate.

Seção II

Do Conselho de Administração:

Art. 28. O Conselho de Administração compõe-se de:

- I. Presidente;
- II. Três Vice-Presidentes;
- III. Sete Vice-Presidentes Regionais;
- IV. Comissão Executiva; e mais
- V. Vinte e dois Conselheiros.

§ 1º A Assembleia Geral que os eleger poderá também lhes dar posse.

§ 2º O Presidente do Conselho de Administração poderá ser reeleito uma só vez observando-se:

- I. para eleição ao cargo de Presidente será respeitado o limite de 75 (setenta e cinco) anos de idade;
- II. se durante o mandato, completar 75 (setenta e cinco) anos, deverá cumpri-lo até o final.
- III. O disposto neste parágrafo terá efeitos a partir da eleição para o triênio 2022 – 2024.

§ 3º No caso de vacância da Presidência do Conselho de Administração, o Vice-Presidente mais idoso assumirá a função, devendo convocar a Assembleia Geral para a escolha do substituto no prazo de 15 dias, observados os termos do parágrafo único do artigo 29.

§ 4º Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Presidente do Conselho designará o Vice-Presidente que o substituirá, observada a disposição do inciso I do § 2º deste artigo.

Art. 29. O mandato de Conselheiro é de três anos, iniciando-se em primeiro de janeiro do ano subsequente ao da eleição e terminando em trinta e um de dezembro do terceiro ano subsequente.

Parágrafo único. Em caso de vacância, o eleito para preenchê-la cumprirá o mandato pelo restante do seu prazo.



Handwritten signatures and initials, including a large 'A' and 'F' on the left, and a circular stamp on the right.

Art. 30. Compete ao Conselho de Administração dirigir a entidade, cabendo lhe, entre outros atos:

- I. zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto e das deliberações emanadas das Assembleias Gerais;
- II. aprovar e submeter à Assembleia o plano anual e respectivo orçamento das atividades da Entidade, acompanhando sua execução;
- III. aprovar o relatório da administração, o balanço e as demais contas do exercício findo, acompanhados de parecer de Auditoria Externa Independente e parecer do Conselho Fiscal, submetendo-o imediatamente à Assembleia Geral Ordinária;
- IV. a destinação de eventual superávit apurado no exercício encerrado, submetendo-o imediatamente à Assembleia Geral Ordinária;
- V. nomear Auditoria Externa Independente;
- VI. definir homenagens e títulos honoríficos, com respectivos atributos, conferíveis a pessoas que contribuírem para a Entidade com significativos préstimos de ordem intelectual ou material, bem como concedê-los;
- VII. aprovar a organização e métodos da Gestão Executiva;
- VIII. deliberar sobre contratação de financiamentos e empréstimos bancários;
- IX. preparar e encaminhar à Assembleia Geral proposta sobre aquisição, alienação ou gravame de bens imóveis, bem como construções de qualquer natureza;
- X. aprovar transações de alienação ou oneração a qualquer título de bens imóveis do patrimônio da Entidade e aquisição de bens desta natureza, dentro dos valores de mercado;
- XI. deliberar sobre os assuntos que não forem de competência da Assembleia Geral;
- XII. decidir sobre os casos omissos neste Estatuto

Parágrafo único. O Conselho reunir-se-á pelo menos uma vez a cada quadrimestre e sempre que necessário.

Art. 31. Compete ao Presidente do Conselho de Administração

- I. representar a entidade institucionalmente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e praticar os atos jurídicos pertinentes ao cargo;



RB

A

- II. atribuir funções aos Vice-Presidentes e Vice-Presidentes Regionais e Conselheiros;
- III. convocar e presidir as Assembleias Gerais, as reuniões do Conselho de Administração e as reuniões da Comissão Executiva;
- IV. deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto que exigirem solução urgente, ad referendum do Conselho de Administração;
- V. representar a Entidade perante o Centro de Integração Empresa - Escola - CIEE Nacional;
- VI. designar representantes do CIEE em organizações que convidem a instituição para participar de suas atividades;
- VII. constituir, em nome da Entidade, procuradores para qualquer fim, especificando o mandato, os respectivos poderes e o prazo de sua validade, podendo ser liberados de prazo os mandatos ad-judicia;
- VIII. exercer atividades inerentes à gestão executiva da Entidade.

Parágrafo único. Em suas ausências temporárias, o Presidente do Conselho designará o Vice-Presidente que o substituirá e, se não o fizer, o cargo será interinamente exercido por um dos Vice-Presidentes, atendida sua ordem de eleição.

Art. 31-A. A Comissão Executiva é composta pelo Presidente do Conselho de Administração, que a presidirá, e pelos três Vice-Presidentes.

§ 1º Compete à Comissão Executiva, assessorar o Presidente do Conselho de Administração nas atividades inerentes à gestão executiva da Entidade.

§ 2º Compete prioritariamente à Comissão Executiva, assessorar o Presidente do Conselho de Administração, nos assuntos: Patrimoniais, Institucionais, Jurídicos e financeiros

§ 3º Compete também à Comissão Executiva, preparar e encaminhar proposta sobre aquisição, alienação ou gravame de bens imóveis, bem como construções e reformas de qualquer natureza; encaminhando-a ao Presidente do Conselho de Administração.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 32. O Conselho Fiscal é composto de três membros titulares e três suplentes, com mandato de três anos.



Handwritten signatures and initials, including 'A', 'NB', and a circled signature.

§ 1º Sua eleição dar-se-á na mesma Assembleia Geral Ordinária de eleição do Conselho de Administração, aplicando-se lhe o disposto nos arts. 28 e 29, em seus parágrafos únicos.

§ 2º Em caso de impedimento ou ausência temporária de titular ou de vacância no Conselho, dar-se-á a substituição ou a sucessão por suplente, na respectiva ordem de eleição.

Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. dar parecer e apresentar relatório anual sobre as demonstrações contábeis, constituídas de Balanço Patrimonial, Demonstrações de receitas e despesas;
- II. examinar a escrituração, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas.

Capítulo V

Da Gestão Executiva

Art. 34. A Entidade, em sua gestão executiva, abrangendo as atividades de caráter operacional, administrativo e financeiro, disporá de organização composta de pessoal que preste trabalho remunerado, em relação empregatícia ou contratual de qualquer outra natureza.

§ 1º A remuneração sujeitar-se-á às prescrições de ordem trabalhista ou às que forem aplicáveis.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no "caput", a Entidade também poderá receber, em caráter gratuito, serviços pertinentes à gestão executiva.

Art. 35. A organização prevista no art. 34 é por natureza inteiramente distinta dos órgãos institucionais no art. 18-A, e suas funções não se confundem com as funções estatutárias desses órgãos.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho de Administração aprovar a organização e métodos da gestão executiva, devendo as remunerações correspondentes levar em conta os padrões do mercado de trabalho.

Art. 36. A organização a que se referem os artigos 34 e 35 são da competência do Presidente do Conselho de Administração, ouvida a Comissão Executiva, observado o disposto no artigo 31 deste Estatuto Social.

Capítulo VI

Do exercício social, dos recursos e da prestação de contas

Art. 37. O exercício social da Entidade coincidirá com o ano civil.



Art. 38. Os recursos da entidade consistirão, entre outros, de:

- I. contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da instituição (Contribuição Institucional);
- II. doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;
- III. fundos especiais, nacionais e estrangeiros, de órgãos públicos ou empresas privadas, para promoção de projetos sociais;
- IV. receitas de aplicações financeiras.

Art. 39. Findo o exercício social, deverão ser levantados o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do exercício, de acordo com as Normas Brasileiras de contabilidade e legislação aplicável, com os documentos pertinentes.

§1º Os documentos mencionados no caput, antes de encaminhados ao Conselho de Administração, deverão ser submetidos a parecer de Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal.

§2º O Conselho de Administração, com sua manifestação, encaminhará a matéria à deliberação da Assembleia Geral Ordinária.

Capítulo VII

Do patrimônio

Art. 40. O patrimônio da Entidade é constituído de todos os seus bens corpóreos e incorpóreos.

Art. 41. A Entidade reconhece a titularidade dos direitos autorais, marcas nominativas, figurativas, mistas, expressões e sinais de propaganda, que constituem bens imateriais integrantes do patrimônio do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, registrados no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, na Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Rio de Janeiro, na Biblioteca Nacional, ou em qualquer outro órgão competente.

Art. 42. A Entidade atenderá a todas as resoluções das reuniões dos principais executivos; do Conselho Diretor; das Assembleias Gerais e as obrigações previstas no artigo 22 do Estatuto do CIEE Nacional.

Capítulo VIII

Da dissolução ou extinção

Art. 43. A dissolução ou extinção da Entidade só poderá ser deliberada por Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, que decidirá, inclusive sobre o destino do seu patrimônio, nos termos do art. 7º inciso X.

Handwritten initials: *MA*

Handwritten initials: *MA*

Handwritten initials: *MA*

Handwritten initials: *MA*

REG. CIVIL 1ª.ª CIRC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º BURO DISTRITO
Luz Para
Florianópolis - SC

Art. 44. A deliberação só poderá ser tomada por quórum qualificado de três quartos dos membros que, nos termos do art. 19, compõem a Assembleia Geral.

§1º A convocação da Assembleia far-se-á por carta de entrega comprovada ao destinatário, com quinze dias de antecedência da sua realização.

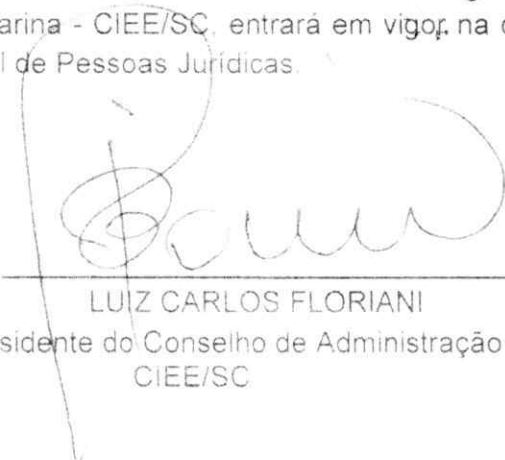
§2º A Assembleia será instalada com o número de membros que corresponda, pelo menos, ao seu quórum qualificado.

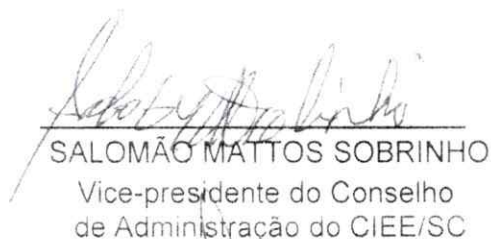
§3º Presidirá a Assembleia aquele dos presentes que for aclamado, preferencialmente o Presidente do Conselho de Administração, o qual designará os componentes da mesa dos trabalhos.

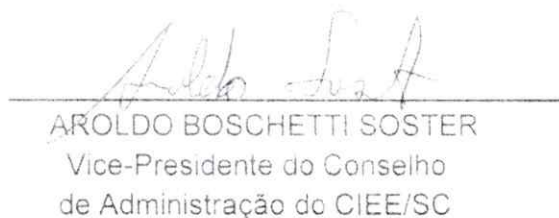
Capítulo IX

Das disposições finais

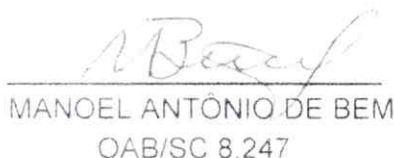
Art. 45. O presente Estatuto, aprovado por Assembleia Geral Extraordinária de **2 de dezembro de 2022** do Centro de Integração Empresa - Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE/SC, entrará em vigor, na data de seu registro em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.


LUIZ CARLOS FLORIANI
Presidente do Conselho de Administração
CIEE/SC


SALOMÃO MATTOS SOBRINHO
Vice-presidente do Conselho
de Administração do CIEE/SC


AROLDO BOSCHETTI SOSTER
Vice-Presidente do Conselho
de Administração do CIEE/SC


ÊNIO ANDRADE BRANCO
Vice-Presidente do Conselho
de Administração do CIEE/SC


MANOEL ANTÔNIO DE BEM
OAB/SC 8.247

ETIQUETA DE
REGISTRO NO
VERSO





JUSTIÇA FEDERAL DE SANTA CATARINA

Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810 - Bairro Agrônômica - CEP 88025-255 - Florianópolis - SC - www.jfsc.jus.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE/SC, CNPJ nº 04.310.564/0001-81, foi contratado pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Santa Catarina, por licitação (Processo nº 0001369-37.2017.4.04.8002; Contrato nº 34/2017), para prestação de serviços de operacionalização, em toda a Seção Judiciária de Santa Catarina, do Programa de Estágio a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular oferecidos por instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e alunos dos anos finais do ensino fundamental na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, cujas áreas de conhecimento estiverem relacionadas com as atividades, os programas, os planos e os projetos desenvolvidos no órgão, nos termos da Lei nº 11.788/2008, da Resolução nº 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal e da Instrução Normativa nº 34, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região

Atesto que o referido contrato foi prorrogado por 30 (trinta) meses, a contar de 1º/01/2020, e que até o momento os serviços vêm sendo prestados de forma satisfatória, dentro dos objetivos propostos, não existindo registros, até a presente data, de fatos que desabonem a conduta da contratada diante das obrigações assumidas, a mesma apresentando, portanto, inquestionável reputação ético-profissional.

Gestora: Diretora do Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento Humano - Ana Lúcia Silva de Sousa

Fiscal: Supervisora da Seção de Acompanhamento Funcional - Adriana Souza de Miranda

Era o que cabia atestar.

Florianópolis, 19 de fevereiro de 2020.

Ana Lúcia Silva de Sousa

Diretora do Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento

Humano.

nadh.direcao@jfsc.jus.br/ (48) 3251-2654



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Silva de Sousa, Diretora do Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento Humano**, em 20/02/2020, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5042817** e o código CRC **416357CD**.

0000163-80.2020.4.04.8002

5042817v2

Certifico que o presente Estatuto é parte integrante da Ata de Alteração Estatutária da CIEE Centro de Integração Empresa Escola registrada sob o nº 64158, Livro A-226 fls 279 Eu, Filipe Umbelino Silva, Escrevente, dou fé e assino Florianópolis, 05 de abril de 2023



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E JURISDIÇÕES
Iolá Luz Faria - Registradora Titular
Rua Emílio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 01308-810
Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99889-6768 - E-mail: juridico@1ooficioderegistro.br

PORTARIA Nº 34, DE 6 DE ABRIL DE 2021

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 232/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.059256/2017-28, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.059256/2017-28.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 84/2018, art. 2º, item 18º, de 20 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 26 de abril de 2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social requerida pela entidade NÚCLEO ASSISTENCIAL ANDRÉ LUIZ, CNPJ 01.239.962/0001-60, Morro Agudo/SP, com validade de 3 (três) anos, de 1º de abril de 2018 a 31 de abril de 2021, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 84/2018, art. 2º, item 18º, de 20 de abril de 2018, DOU, de 26 de abril de 2018.

MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

PORTARIA Nº 35, DE 6 DE ABRIL DE 2021

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 91/2020/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.035796/2018-05, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.035796/2018-05.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 32/2020, art. 2º, item 7º, de 27 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 28 de fevereiro de 2020, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social requerida pela entidade INSTITUTO SANTA MÔNICA-APAE ITAÚNA, CNPJ 16.813.263/0001-50, Itaúna/MG, com validade de 3 (três) anos, de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 32/2020, art. 2º, item 7º, de 27 de fevereiro de 2020, DOU, de 28 de fevereiro de 2020.

MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

PORTARIA Nº 36, DE 6 DE ABRIL DE 2021

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 2/2021/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.046877/2017-41, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.046877/2017-41.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 41/2018, art. 2º, item 8º, de 27 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 28 de fevereiro de 2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social requerida pela entidade ASILO DA VELHICE DESAMPARADA DE DOURADO, CNPJ 03.746.641/0001-88, em Dourado/MS, com validade de 5 (cinco) anos, de 29 de maio de 2018 a 28 de maio de 2023, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 41/2018, art. 2º, item 8º, de 27 de fevereiro de 2018, DOU, de 28 de fevereiro de 2018.

MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

PORTARIA Nº 37, DE 6 DE ABRIL DE 2021

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 14/2021/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarados nos autos do Processo nº 71000.077134/2015-51, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.077134/2015-51.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 218/2018, art. 2º, item 3º, de 28 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 29 de agosto de 2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO BOM PARTO, CNPJ 62.264.494/0001-79, São Paulo/SP, com validade de 3 (três) anos, de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2017, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 218/2018, art. 2º, item 3º, de 28 de agosto de 2018, DOU, de 29 de agosto de 2018.

MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

PORTARIA Nº 38, DE 6 DE ABRIL DE 2021

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 277/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.020933/2018-07, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.020933/2018-07.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 218/2018, art. 2º, item 24º, de 28 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 29 de agosto de 2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social requerida pela entidade CENTRO DE ESTUDOS DO MENOR E INTEGRAÇÃO NA COMUNIDADE, CNPJ 01.498.887/0001-52, Lins/SP, com validade de 3 (três) anos, de 19 de outubro de 2018 a 18 de outubro de 2021, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 218/2018, art. 2º, item 24, de 28 de agosto de 2018, DOU, de 29 de agosto de 2018.

MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

PORTARIA Nº 39, DE 6 DE ABRIL DE 2021

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir a concessão de certificação de entidade beneficente de assistência social da seguinte entidade por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, disposta por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e número do parecer técnico:

1) FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO, 86.819.323/0001-27, GOIÂNIA/GO, 71000.003584/2015-16, 48737/2021.

Art. 2º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U. de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico das seguintes entidades:

1) SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE PINDAMONHANGABA, 54.124.151/0001-80, PINDAMONHANGABA/SP, 235874.0001180/2019.

2) CENTRO DOM HELDER CAMARA DE ESTUDOS E AÇÃO SOCIAL, 24.417.305/0001-61, RECIFE/PE, 235874.0001281/2019.

3) LAR VICENTINO OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, 03.610.593/0001-04, SÃO SEBASTIÃO/SP, 235874.0002732/2019.

4) ASSISTÊNCIA SOCIAL EMANUEL, 01.405.850/0001-32, POÇOS DE CALDAS/MG, 235874.0005058/2019.

5) OBRAS SOCIAIS EURIPEDES BARSANULFO, 22.099.995/0001-22, PATOS DE MINAS/MG, 235874.0005973/2019.

6) INSTITUTO AGRONELLI DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 04.198.994/0001-53, UBERABA/MG, 235874.0008712/2019.

7) FUNDAÇÃO LAR CRISTÃO, 01.169.560/0001-37, RONDONÓPOLIS/MT, 235874.0017014/2020.

8) ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 77.235.455/0001-10, CENTENÁRIO DO SUL/PR, 235874.0017352/2020.

9) INSTITUTO CORONEL JOÃO LEITE, 52.779.261/0001-55, MOJI MIRIM/SP, 235874.0018222/2020.

10) RECANTO DOS VELHINHOS DO LAR SANTO ANTONIO, 78.277.068/0001-00, IVAIPORÃ/PR, 235874.0018802/2020.

11) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MARINGA, 03.964.651/0001-90, NOVA MARINGA/MT, 235874.0020273/2020.

12) ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE DIVISA NOVA, 20.282.166/0001-55, DIVISA NOVA/MG, 235874.0021701/2020.

13) ASSOCIACAO DE VOLUNTARIOS DE APOIO E ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - AVOS, 81.840.340/0001-22, FLORIANÓPOLIS/SC, 235874.0022196/2020.

14) LAR BENEFICENTE EVANGÉLICO BETEL, 89.733.406/0001-97, ESTEIO/RS, 235874.0023225/2020.

15) INSTITUTO AMIGOS DA SOPA DE ALAGOAS - IASAL, 25.243.955/0001-09, MACEIÓ/AL, 235874.0026427/2020.

Art. 3º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA YVELONIA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 40, DE 6 DE ABRIL DE 2021

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1) ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU, 01.476.404/0001-19, NOVA IGUAÇU/RJ, 25000.202638/2018-41, 55567/2021, de 02/12/2018 a 01/12/2021.

2) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE HABILITAÇÃO INFANTIL PRINCESA VICTÓRIA, 62.481.262/0001-72, RIO CLARO/SP, 71000.057681/2020-88, 56739/2021, de 31/10/2021 a 30/10/2026.

3) CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, 04.310.564/0001-81, FLORIANÓPOLIS/SC, 71000.058639/2020-84, 56764/2021, de 16/12/2020 a 15/12/2023.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U. de 31/12/2018, por atender os requisitos legais





Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina



PARECER COJUR 028-2013

Ementa: Contratação direta. Exegese do artigo 24, XIII da Lei 8.666/93.

I - DO RELATÓRIO

Vistos os autos.

Em sede de análise para emissão de parecer jurídico sobre a contratação do Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE/SC, tendo por objeto a cooperação entre essa associação e a DPE/SC, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de promover a integração e a formação para o trabalho, de acordo com a Lei n. 11.788/08 e a Lei n. 9.394/96, através de estágio, o qual deve ser pedagogicamente útil, obrigatório ou não, de interesse curricular e entendido como um ato educativo escolar supervisionado desenvolvido no ambiente de trabalho, ao preço de 10% (dez por cento) sobre os valores das bolsas de estágio, incluídos os valores pertinentes ao seguro de acidentes pessoais dos estagiários, com prazo de 12 (doze) meses de vigência e possibilidade de prorrogação por meio de termo aditivo até o máximo de 60 (sessenta) meses, entendendo presentes os requisitos da legalidade e legitimidade.

O CIEE/SC é uma associação de assistência social, sem fins lucrativos, de utilidade pública municipal, estadual e federal, de fins filantrópicos e educacionais, cuja missão é "oferecer à comunidade soluções que contribuam para a capacitação profissional de pessoas, visando a sua integração ao mercado de trabalho".

Trata-se de uma agência de integração entre empresa e escola, prestadora de serviços de operacionalização do programa de estágios, com o objetivo de desenvolvimento de atividades de interação entre a educação e o trabalho.

II - DO FUNDAMENTO LEGAL

O processo licitatório é dispensável à Administração na hipótese de contratação de entidade sem fins lucrativos incumbida regimental ou estatutariamente por

atividade de ensino, conforme inciso XIII do artigo 24, da lei 8.666/93, que assim dispõe:



Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94). (grifo nosso)

III - DA JUSTIFICATIVA

A Defensoria Pública de Santa Catarina, criada pela Lei Complementar n. 575/12, iniciou, em meados de maio de 2013, suas atividades de atendimento jurídico à população hipossuficiente na sede (Florianópolis) e nas Regionais de Blumenau, Chapecó, Criciúma, Itajai, Joinville e Lages. Por evidente, em tais núcleos, bem como nos demais a serem implantados ainda em 2013, faz-se necessária a contratação de estagiários para auxiliar no serviço prestado pela Defensoria.

Cumpra salientar que a Lei n. 11.788/08, que disciplina o estágio de estudantes, autoriza, em seu art. 9º, todos os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a oferecerem vagas de estágio, desde que devidamente cumpridas as exigências legais.

Ademais, a parte concessora do estágio pode, de acordo com sua conveniência e oportunidade, firmar parcerias com agentes de integração, que atuam como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, conforme preceitua o art. 5º, caput, da Lei n. 11.788/08:

Art. 5º. As instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação. (grifo nosso)

Sabemos que o administrador público possui o dever constitucional de licitar, mas que a norma apresentada pela Lei nº 8.666/93 traz a lume questões onde se pode dispensar o procedimento licitatório.

Importante ressaltar que, após a análise dos documentos acostados aos autos pelo Centro de Integração Empresa-Escola de Santa Catarina - CIEE/SC, encontramos a figura dos pressupostos lógicos da dispensa de licitação.

Colhe-se que o CIEE, associação de assistência social, é uma entidade de utilidade pública, sem fins lucrativos, e com finalidade precípua de promoção do ensino, conforme se depreende, respectivamente, dos artigos 1º, caput, e 3º, I, ambos do seu Estatuto Social, (documento anexo) in verbis:



Art. 1º O Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE/SC é uma entidade beneficente de assistência social, de direito privado, constituída sob a forma associativa, **sem fins lucrativos**, de âmbito estadual com prazo de duração indeterminado.
(...)

Art. 3º A Entidade tem objetivos de natureza sócio-assistenciais, cujos serviços e ações são realizados de forma continuada, planejada e gratuita ao público alvo, observados os artigos 203 e 227 da Constituição Federal, nos termos da Lei nº 8.742/93 (LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social) e da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), dos quais se destacam:

I- A promoção da integração ao mercado de trabalho, através da administração de programas de estágio em conformidade com a Lei nº 11.788/08 - Lei do Estágio e dos projetos de formação, acompanhamento e apoio aos jovens. (grifo nosso).

Acrescentamos que os procedimentos para a realização do objeto do presente contrato deverão observar a finalidade educacional do estágio, assim como os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988, mediante a aplicação das melhores práticas do direito administrativo pátrio.

Assim, julgamos preenchidos os requisitos legais para a contratação por dispensa.

O eminente Doutor Marçal Justen Filho, em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 10ª ed., Ed. Dialética, p. 253 ensina:

"o fim buscado pela instituição deverá abranger pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional..."

Desta forma, pode-se verificar que o CIEE/SC preenche os requisitos de contratação por dispensa, considerando o que dispõe a norma acima mencionada.

Ademais, um dos entendimentos compartilhados pelas decisões dos Tribunais de Contas é o de que o objeto do contrato deve estar de acordo com os objetivos estatutários ou regimentais da instituição contratada.

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, por meio de sua Consultoria Geral - COG segue essa linha de pensamento, em diversas ocasiões se manifestou sobre o caso, a saber:



Parecer 416/02

Ementa: Dispensa de licitação para a aquisição de medicamentos com fundamento no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93. Instituição brasileira voltada ao ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional. Possibilidade de contratação de serviços diretamente ligados ao ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional. Impossibilidade de aquisição de bens e materiais por essa via. 2.1. É admissível a contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos incumbida de regimento ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional por dispensa de licitação com fundamento no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, exclusivamente quando o objeto do contrato se referir à pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional, e desde que atendidos os demais requisitos prescritos naquele dispositivo legal. (PALUDO, 2003, p. 187).

Parecer 302/00

Ementa: Consulta. Contratação de Instituto. Dispensa de licitação. 1. Preliminarmente, pelo não conhecimento por se tratar de caso concreto. 2. Só é admissível a contratação por dispensa de licitação com fundamento no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, quando estiverem atendidos, simultaneamente, todos os requisitos daquele preceptivo legal, inclusive havendo identidade entre o objeto do contrato e os fins estatutários da instituição a ser contratada. (PALUDO, 2003, p. 191).

Percebe-se, dessa forma, que a existência de nexo entre o objeto do contrato e a instituição contratada é condição essencial à validade da dispensa de licitação, pois uma interpretação lógica do dispositivo em questão conduz inexoravelmente à ideia de que não basta que a entidade contratada seja incumbida regimentalmente de pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional, mas sim que o objeto a ser contratado tenha também a ver com essas atividades, como no caso em questão da contratação do CIEE/SC, para promover o ensino, a integração ao mercado de trabalho e a formação para o trabalho, de acordo com as Leis n. 11.788/08 e Lei n. 9.394/96, através de estágio, pedagogicamente útil, de interesse curricular e entendido como um ato educativo escolar supervisionado, a ser desenvolvido em ambiente de trabalho.

Cabe frisar que o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE/SC, além de oferecer preço vantajoso à Administração, é entidade que não tem fins lucrativos, razão pela qual, nos termos do art. 7º de seu Estatuto Social, os recursos obtidos pela associação devem ser reinvestidos na realização de suas finalidades institucionais. Veja-se:



Art. 7º. A Entidade caracteriza-se por:

- I. Não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
- II. Aplicar integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
(...)
- V. Destinar, em caso de dissolução ou extinção, o seu eventual patrimônio remanescente a entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, criada, sediada e com efetiva gestão no Estado de Santa Catarina ou a entidade pública.
- VI. Garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios sócioassistenciais.
(...)
- VIII. Aplicar os recursos, subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;
- IX. Não perceberem os membros do quadro institucional definido no art. 8º, no exercício da função estatutária, nem seus benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ou por deliberação de seus órgãos institucionais; (grifo nosso)

Como vimos acima, é plausível a justificativa pela escolha CIEE/SC e, da mesma forma, a proposta de preço mostra-se vantajosa economicamente para o Estado de Santa Catarina. Assim, estão preenchidos os requisitos legais para a contratação por dispensa.

Por fim, fazemos esclarecer que a DPESC não se encontra subordinada aos ditames do Decreto 1.431/13, devido à autonomia administrativa e funcional assegurada no artigo 6º, inciso I, da LC 575/2012, razão porque não necessita aprovar as dispensas de licitação junto ao Grupo Gestor do Governo do Estado.

IV - CONCLUSÃO

Diante da argumentação acima exposta, este Consultor Jurídico conclui pela legalidade da contratação pretendida pela DPESC.

É o parecer.

Florianópolis, 11 de junho de 2013.

Assinado de forma digital por LEANDRO RIBEIRO MACIEL
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autenticado por AR Certisign OAB, ou=Assinatura Tipo A3, ou=0001384006 ou=ADVOGADO, cn=LEANDRO RIBEIRO MACIEL, email=leandromaciel@leandromaciel.net
Motivo: Sou o autor deste documento
Localização: leandromaciel@defensoria.sc.gov.br
Dados: 2013.06.21 16:27:54 -03'00'

LEANDRO RIBEIRO MACIEL

Consultor Jurídico da DPE-SC
Matrícula 956.385-8.01 - OAB/SC 17.849



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DA CAPITAL
2º Tabelionato de Notas e 1º de Protesto de Títulos
Paulo Luís Quintela de Almeida - Tabelião



Rua Tenente Silveira nº 221, Centro, Florianópolis/SC - CEP:88.010-300 - Fone/Fax:(48) 3039-1991			
Finalidade:Procuração para administração de empresa		Página 1 de 4	
Protocolo: 56018	Data: 21/12/2022	2º TRASLADO	Livro: 525 Folha: 121

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ(EM) CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE/SC na forma abaixo:

S A I B A M todos quantos esta procuração pública virem que, aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, na sede deste Serviço Notarial, foi esta lavrada por mim, RAFAEL AUGUSTO LOURENÇO, Escrevente Notarial, comparecendo ao ato, como **OUTORGANTE(S), CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE/SC**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Dib Mussi, nº 473, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.310.564/0001-81 e no Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca desta Capital sob o nº 6.638, em 01/03/2001, às fls. 040 no Livro A-35, neste ato apresentada, nos termos do art. 31, do Estatuto registrado sob o nº 53501, em 25/07/2019, às fls. 124 do Livro A-191, por seu Presidente **LUIZ CARLOS FLORIANI**, brasileiro, administrador, nascido em 19/05/1957, que se declara casado, portador da cédula de identidade RG nº 645.729 SESPDC/SC emitida em 27/09/2010, inscrito no CPF/MF sob o nº 293.351.169-04, residente e domiciliado na Rua Ismael Carlos Correia, nº 99, Saguaiçu, Joinville/SC, ora de passagem por esta Capital, empossado conforme ata registrada sob nº 60274, em 22/12/2021, às fls. 297 do Livro A-213, e Certidão em Breve Relato emitida em 11/11/2022, todos do ofício supramencionado. O(A)(s) comparecente(s), juridicamente capaz(es), foi(ram) identificado(a)(s) como sendo o(a)(s) próprio(a)(s), por mim, Escrevente, ante o(s) documento(s) de identidade expedido(s) pela autoridade competente e que me foi(ram) apresentado(s), tomado(s) por bom(ns), ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, e considerou(aram)-se plenamente capaz(es), não tendo sido apontada nenhuma causa transitória impeditiva de expressão da vontade ou que reduza o discernimento, do que dou fé. Primeiramente, pelo(a)(s) representante(s) da(s) pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, falando por si, sob pena de responsabilidade civil e criminal, foi-me declarado que o(s) último(s) instrumento(s) registrado(s) que trata(m) do modo por que se a(s) administra(m) e representa(m), ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, é(são) o(s) acima mencionado(s), não tendo ocorrido nenhum fato que implique irregularidade da representação. Então, pelo(a)(s) **OUTORGANTE(S)**, na forma como comparece(m), foi-me dito que, pelo presente instrumento público, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(es)(a)(s) **MARCELO FIRMINO VAZ**, brasileiro, administrador, nascido em 05/06/1972, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.068.573-4 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 888.286.979-20, residente e domiciliado na Rua Paula Ramos, nº 95, Ap. 301, Capoeiras, Florianópolis/SC, e/ou **MANOEL ANTONIO DE BEM**, brasileiro, advogado, nascido em 30/01/1950, divorciado e que o(a)(s) Outorgante(s) declara(m) não saber se convive em união estável, portador da cédula de identidade RG

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

continua na próxima página....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DA CAPITAL

2º Tabelionato de Notas e 1º de Protesto de Títulos

Paulo Luís Quintela de Almeida - Tabelião



Rua Tenente Silveira nº 221, Centro, Florianópolis/SC - CEP:88.010-300 - Fone/Fax:(48) 3039-1991			
Finalidade:Procuração para administração de empresa		Página 2 de 4	
Protocolo: 56018	Data: 21/12/2022	2º TRASLADO	Livro: 525 Folha: 121V

nº 122.056 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.670.549-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Dib Müssi, nº 473, Centro, Florianópolis/SC, conferindo-lhes poderes para, **SEMPRE EM CONJUNTO** representarem a outorgante junto ao Banco Bradesco S.A., Banco Safra S.A, Banco Itaú Unibanco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Caixa Econômica Federal - CEF, Banco do Brasil S.A., Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL e **Cooperativa Central de Economia e Crédito Mútuo das Uniced's de SC e do PR**, para abrirem e movimentarem contas especiais junto a instituições financeiras de captação e poupança, assinarem documentos necessários a abertura e movimentação de contas correntes da outorgante, abrirem e movimentarem contas especiais junto a instituições financeiras de captação e poupança, emitirem cheques, endossarem cheques, abrirem contas de depósito, efetuarem resgates das aplicações financeiras, autorizarem cobrança, utilizarem o crédito aberto na forma e condições, receberem, passarem recibos e darem quitação, solicitarem saldos e extratos, requisitarem talões de cheques, autorizarem débito em conta relativo a operações, retirarem cheques devolvidos, cancelarem cheques, baixarem cheques, sustarem/contra-ordenarem cheques, efetuarem resgates/aplicações financeiras, cadastrarem, alterarem e desbloquearem senhas, efetuarem transferências por "meio eletrônico" e efetuarem pagamentos por "meio eletrônico", efetuarem movimentações financeiras entre contas "meio eletrônico", enviarem/liberarem arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/ASSP, consultarem obrigações de débito direto autorizado - DDA, aceitarem duplicatas emitidas contra a outorgante, executarem pagamentos e cobranças, e, **ISOLADAMENTE**, representar a outorgante em todo o território nacional, assinando todos os instrumentos e praticando todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, representando-o perante o Ministério da Educação e em quaisquer de seus órgãos, tais como: Conselho Federal de Educação, Conselho Nacional de Assistência Social do Ministério da Previdência, secretarias, conselhos, delegacias ou outros mecanismos de sua estrutura direta ou indireta; representá-lo perante o Ministério do Trabalho e Ministério da Previdência Social ou junto a qualquer um de seus órgãos, secretarias, conselhos, delegacias ou outros mecanismos de sua estrutura direta ou indireta ou qualquer outro órgão do Governo Federal, dos governos estaduais, territoriais e municipais de administração direta/centralizada e/ou indireta/ descentralizada, autarquias federais, estaduais e municipais, empresas públicas de direito privado, empresas estatais, empresas de economia mista, concessionárias de serviços públicos, junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, empresas privadas em geral, fundações, entidades de classe, sindicatos patronais, ordens e conselhos de fiscalização do exercício profissional, associações e clubes de serviço, sindicatos de empregados, universidades, faculdades, junto aos estabelecimentos de ensino em geral, no trato de assuntos institucionais, técnicos, legais, administrativos e financeiros relacionados as atividades do Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE-SC, segundo seus objetivos estatutários; representar a outorgante em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo para isso, contratar advogados, outorgando-lhes

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

continua na próxima página....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DA CAPITAL
2º Tabelionato de Notas e 1º de Protesto de Títulos
Paulo Luís Quintela de Almeida - Tabelião



Rua Tenente Silveira nº 221, Centro, Florianópolis/SC - CEP:88.010-300 - Fone/Fax:(48) 3039-1991			
Finalidade:Procuração para administração de empresa		Página 3 de 4	
Protocolo: 56018	Data: 21/12/2022	2º TRASLADO	Livro: 525 Folha: 122

procurações, inclusive com a cláusula "ad-judicia" e estabelecendo honorários, para efeitos jurídicos e administrativos; celebrar e assinar protocolos de invenções, convênios, contratados, acordos, ajustes de caráter técnico e/ou comercial e/ou financeiro, assinar prestações de contas, receber quaisquer quantias devidas a outorgante emitindo recibos e dando quitação, receber ordens de pagamento, dadas a bancos em favor da outorgante, receber e/ou transferir créditos e valores, endossar cheques para efeito exclusivo de depósito em conta bancária da outorgante; representar a outorgante perante: proprietários de imóvel, em assuntos relacionados à locação dos mesmos para uso do CIEE-SC, podendo estabelecer e acordar os valores de aluguel mensal, forma, índices e prazos de reajustes, prazo de vigência de locação, condições de renovação e todas as condições gerais e específicas do contrato, podendo assinar, em nome da outorgante, os respectivos contratos de locação, contratar seguro contra fogo e danos no prédio objeto da locação e todos os demais procedimentos necessários à regularização total da locação; adquirir e alienar bens móveis; contratar serviços; admitir e demitir empregados; contratar e rescindir contratos de estudantes e estagiários internos, **ficando vedado o substabelecimento**; podendo ainda representar a outorgante em processos licitatórios de todas e quaisquer entidades públicas, nas esferas municipais, estaduais, federais, autárquicas e fundacionais, podendo, para tal fim, retirar editais, apresentar envelope contendo documentação para a fase habilitatória, bem como envelope contendo proposta de preços, para a fase classificatória; assistir aberturas, firmar atas e demais documentos, fazer impugnações e outras quaisquer anotações em atas, representá-la junto às Comissões de Licitações, bem como suas respectivas autoridades superiores, tomar ciência de despachos, receber intimações de prazos, recorrer e contra-arrazoar, na fase administrativa, acompanhar decisões, firmar os correspectivos contratos administrativos, decorrentes dos processos licitatórios; constituir advogados, outorgando-lhes poderes das cláusulas *ad-judicia et extra*, para a interposição de mandados de segurança contra atos das respectivas autoridades administrativas, sempre relativamente aos processos licitatórios em epígrafe; passar recibos, receber e dar quitações, apresentar, juntar e retirar documentos, cumprir exigências, dar lances, pagar taxas, guias e emolumentos, assinar, requerer e praticar, enfim, todos os demais atos necessários o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, **podendo inclusive substabelecer**. O presente mandato terá validade até **31/12/2023**, cessando de pleno direito após essa data, nos termos do art. 682, IV, do Código Civil, não mais podendo ser utilizado. **(SOB MINUTA). Todas as informações aqui prestadas são de inteira responsabilidade do(a)s outorgante(s). O(A)S Outorgado(a)s, ao aceitar o mandato, fica ciente de que deverá apresentar o Estatuto Social, Ata de Eleição e Certidão em Breve Relato atualizados da Outorgante e os documentos de identificação de seu representante legal, nos termos do art. 483 do Código de Normas da CGJ/SC.** Promovida(s) prévia(s) consulta(s) à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, na data 21/12/2022 às 16:15:04, com resultado(s) de pesquisa NEGATIVO e código(s) gerado(s) (hash)

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

continua na próxima página....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DA CAPITAL

2º Tabelionato de Notas e 1º de Protesto de Títulos

Paulo Luís Quintela de Almeida - Tabelião



Rua Tenente Silveira nº 221, Centro, Florianópolis/SC - CEP:88.010-300 - Fone/Fax:(48) 3039-1991			
Finalidade:Procuração para administração de empresa		Página 4 de 4	
Protocolo: 56018	Data: 21/12/2022	2º TRASLADO	Livro: 525 Folha: 122V

830e.17e1.9ead.af20.a030.fa47.4099.1fdb.4c37.5c64. E como assim disse(ram) e me pediu(ram), lavrei-lhe(s) o presente instrumento público, que, lido pelo(a)(s) comparecente(s) e achado conforme, aceitou(aram), outorgou(aram) e assina(m). Eu, RAFAEL AUGUSTO LOURENÇO, Escrevente Notarial, lavrei, conferi, li, encerro o presente ato colhendo a(s) assinatura(s), dou fé e assino. Emolumentos: R\$ 63,33, Selo normal: R\$ 3,11, Total: R\$ 66,44. Florianópolis, 21 de dezembro de 2022. ASSINADOS: LUIZ CARLOS FLORIANI - Presentante da Outorgante, RAFAEL AUGUSTO LOURENÇO - ESCRIVENTE NOTARIAL. Confere com o original no referido livro e folhas do Tabelionato, do que dou fé. Emolumentos: R\$ 12,78 + Selo: R\$ 3,11 = R\$ 15,89.

Florianópolis/SC, 21 de dezembro de 2022.

Em testº. _____ da verdade.

Assinado digitalmente por:
 RAFAEL AUGUSTO LOURENÇO
 CPF: 030.335.489-54
 Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
 Data: 21/12/2022 16:52:40 -03:00



RAFAEL AUGUSTO LOURENÇO
 Escrevente Notarial



Poder Judiciário
 Estado de Santa Catarina
 Selo Digital de Fiscalização
 Selo normal
GRQ10909-E6MB
 Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Administração
Conselho Regional de Administração

Registro: **CRA /SC N° 8450** Data de Registro: **30-07-2002** **1ª VIA**

Nome: **MARCELO FIRMINO VAZ**
 Assinatura do Portador: *Marcelo Firmino Vaz*

PALAÇAO DIRETO

VALIDA SOMENTE COM PAPEL FIBRA COLONIDA - IMPRESSO EM TALHO-DOOE
 VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL - CEP: 0.706.75

Brasileira **Brasília/DF**
 Identidade: **2.068.573-4** **888.286.979-20**
 Filiação: **Euclides de Mello Vaz**
Luzia Firmino Vaz

Diploma: **Univ. Federal de Santa Catarina - UFSC**
 Registro no MEC N: **913** Local: **UFSC** Data: **22-07-2008**

Identidade profissional de **ADMINISTRADOR**, habilitado na forma da alínea "a" do Art. 3º, da Lei 4.269 de 09/09/65.

Florianópolis, 30-07-2002

Local e Data de Expedição

Pref. **Min. de Nova Trento**
 Resol. **16**
 Fls. n° **0**

2º TABELAMENTO DE NOTARIAL E
 1º DE NOTARIOS DA COMARCA DE CAPITAL
 Fls. 16 - Outubro de 2018 - 16/10/18
 O. Oswaldo Fortuna Ferreira - Notário
 Florianópolis - SC - CEP: 01301-900

--- AUTENTICAÇÃO Nº 403470 ---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
 Florianópolis, 15 de maio de 2018.
 Em test. da verdade.

OSVALDO FORTUNA FERREIRA - Escrivão Notarial
 Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 - Total: R\$5,30
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCH75562-WMFF
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA DO CIDADAO
 INSTITUTO GERAL DE PERICIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAZ BRIZ & SOUZA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 645.729
 DATA DE EXPEDICAO 27/SET/2010

NOME LUIZ CARLOS FLORIANI
 FILIAÇÃO ARNALDO FLORIANI
 BRIGIDA FLORIANI

NATALIDADE LAGES SC
 DATA DE NASCIMENTO 19/MAR/1957

CERT. CAS. 3344 LV 6-B/AUX FL 173
 CART. ANOS/JOINVILLE SC

Edilson Carlos de Rosa
 Agente de Polícia Civil
 Matr. Us 1.388-1

DOC. ORIGIN 293.351.169-04
 CPF JOINVILLE - SC

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI N° 7.116 DE 24/04/03

THOMAZ BRIZ & SOUZA

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA COMARCA DA CAPITAL
 Paulo Luis Quintela de Almeida - Tabelião
 R. General Câmara n° 721 - Forno - Centro
 Florianópolis - SC - CEP: 88015-300
 (48) 33038-1931 - contatoquintela@gmail.com

- AUTENTICAÇÃO N° 432686 -
 Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Da que dou fé em todo o seu conteúdo.
 Florianópolis, 09 de maio de 2019.

OSVALDO FORTUNA FERREIRA - Escrivente Notarial
 Emolumentos: R\$ 3,65 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$5,60
 Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal
 FLM39476-HCL9
 Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.310.564/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIEE-SC	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R ANTONIO DIB MUSSI	NÚMERO 473	COMPLEMENTO LOJA , S.LOJA, 1ANDAR
--	----------------------	---

CEP 88.015-110	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSIANE@CIEESC.ORG.BR	TELEFONE (48) 3216-1400
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/01/2023** às **10:37:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins, e a pedido da parte interessada, que nesta data o Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE/SC, inscrito no CNPJ n. 04.310.564/0001-81, com sede à Rua Antônio Dib Mussi, 473, Centro, Florianópolis/SC, atua como agente de integração, conforme a Lei n. 11.788/2008, na operacionalização do programa de estágio de estudantes de ensino médio e superior, lotados na Sede deste Tribunal, em Florianópolis, e nas cidades de Anchieta, Anita Garibaldi, Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Braço do Norte, Bom Retiro, Brusque, Campo Erê, Campos Novos, Canoinhas, Chapecó, Criciúma, Cunha Porã, Curitibanos, Dionísio Cerqueira, Fraiburgo, Gaspar, Guaramirim, Ibirama, Içara, Indaial, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Jaraguá do Sul, Joaçaba, Joinville, Lages, Mafra, Maravilha, Orleans, Palmitos, Papanduva, Pinhalzinho, Pomerode, Ponte Serrada, Rio do Sul, Rio Negrinho, Santa Cecília, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste, Seara, Taió, Tangará, Timbó, Trombudo Central, Turvo, Urubici, Urussanga e Xanxerê, executando os serviços com rigor técnico compatível com a legislação aplicável, não havendo nada que o desabone.

Coordenadoria de Desenvolvimento Organizacional,
em Florianópolis, 29 de maio de 2017.

Beatriz Prudêncio Soares
Coordenadora de Desenvolvimento Organizacional substituta



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 04.310.564/0001-81
Razão Social: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC

Atividade Econômica Principal:

9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Endereço:

RUA ANTONIO DIB MUSSI, 473 - LOJA , S.LOJA, 1ANDAR - CENTRO - Florianópolis / Santa Catarina

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 03/05/2023 08:37



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Executiva de Serviços

Alvará de Licença para Localização e/ou Funcionamento



Autorizamos o Contribuinte abaixo caracterizado a exercer nesta cidade a(s) atividade(s) abaixo relacionadas.

Nome/Razão Social CENTRO DE INT EMP ESC DO EST DE STA CATARINA / CIEE-SC

CPF/CNPJ 04.310.564/0001-81

Endereço Rua ANTONIO DIB MUSSI, 473 , LOJA, S.LOJA, 1ANDAR, 88015110 - Centro
--

Modalidade Estabelecido

Atividades		
Código	Principal	Descrição
9493600	SIM	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9499500	SIM	Atividades associativas não especificadas anteriormente
9430800	SIM	Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CMC 472379	Processo Lanç. RG69336/2021	Data Registro 06/01/2023	Válido 2023	Data Início Ativ. 04/04/1984
---------------	--------------------------------	-----------------------------	----------------	---------------------------------

Horário de Funcionamento: Horário não Cadastrado!

1. Este alvará só é válido se acompanhado do comprovante de pagamento (DAM) da respectiva Taxa de Expediente (referente a emissão do alvará do mesmo ano).
2. O licenciado se sujeita às leis fiscais desta municipalidade inclusive a sustentação do presente alvará.
3. Lei ordinária 1224/1974 - Art.137 - Para efeito de fiscalização, o alvará de licença deverá ser conservado em lugar visível no estabelecimento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

CENTRO DE INT EMP ESC DO EST DE STA CATARINA CNPJ: 04310564000181

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWYVRVEEIV7ZPMO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 25 de Abril de 2023



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC**
CNPJ/CPF: **04.310.564/0001-81**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140091000463
Data de emissão:	11/04/2023 20:06:03
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	10/06/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 25/04/2023 09:36:49



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA -
CIEE-SC
CNPJ: 04.310.564/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:58:08 do dia 19/04/2023 <hora e data de Brasília>.

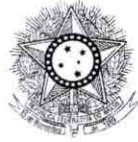
Válida até 16/10/2023.

Código de controle da certidão: **392B.D9E2.DB78.B1F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.310.564/0001-81
Certidão n°: 17142393/2023
Expedição: 25/04/2023, às 09:33:57
Validade: 22/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.310.564/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.310.564/0001-81
Razão Social: CENTRO INTEG EMPR ESC DO ESTADO SC CIEE
Endereço: RUA ANTONIO DIBI MUSSI 473 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88015-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2023 a 01/05/2023

Certificação Número: 2023040200230521796639

Informação obtida em 14/04/2023 00:16:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 22351
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CIEE/SC

Raiz do CNPJ: 04.310.564
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS
Endereço da sede : RUA ANTONIO DIB MUSSI

Certidão emitida às 22:05 de 29/03/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/04/2023 11:57:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC**
CNPJ: **04.310.564/0001-81**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC**

CPF/CNPJ: **04.310.564/0001-81**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:32:56 do dia 03/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: GR1Z030523083256

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC**

CPF/CNPJ: **04.310.564/0001-81**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:31:14 do dia 03/05/2023 , com validade até o dia 02/06/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: DScRsO8UY6zKaJNLoig

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CRA-SC**Conselho Regional de
Administração de Santa Catarina**CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE**

Nº: 00070/2023

NOME DO REQUERENTE	REGISTRO
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPR. ESCOLA DO EST. STA. CAT	1087

CNPJ	CAPITAL SOCIAL
04.310.564/0001-81	R\$ 0,00

ENDEREÇO
RUA ANTONIO DIB MUSSI, Nº 473 - CENTRO - FLORIANÓPOLIS - SC - CEP: 88015110

TEXTO

A Pessoa Jurídica acima citada encontra-se registrada e adimplente com este Conselho, assim como seu Administrador (a) Responsável Técnico, nos termos da Lei Nº 4.769/65 e Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 61.934/67, para exercer a(s) atividade (s) de: "A PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO; A ATUAÇÃO COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO, ADMINISTRANDO PROGRAMAS DE ESTÁGIOS A ESTUDANTES DE CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DE ENSINO MÉDIO, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR OU ESCOLAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL EM EMPRESAS PRIVADAS, ÓRGÃOS PÚBLICOS, CAPAZES DE AMPLIAR O PROCESSO FORMATIVO DO ENSINO - APRENDIZAGEM, PRINCIPALMENTE NAS ÁREAS DE PROFISSIONALIZAÇÃO, INTERCÂMBIO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PESQUISA."

RESPONSÁVEL TÉCNICO	
NOME	REGISTRO
MARCELO FIRMINO VAZ	8450
DATA INICIO	DATA FIM
26/08/2002	INDETERMINADO

FLORIANÓPOLIS (SC), 11 de janeiro de 2023

Nesta data a certidão foi lavrada.

Validade: 31/12/2023

**Esta Certidão substitui o Alvará de Habilitação e Certificado de Responsabilidade Técnica.
Esta Certidão não contém emendas e nem rasuras**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-sc.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/2b2e80eb-8c1c-4155-a5ff-374569d0ef0e>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 59/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: 1 Mês
Local de Entrega: Prefeitura de Nova Trento
Vigência: 1
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO VISANDO DESENVOLVER ATIVIDADES PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0001.2002.3.1.90.00.00	R\$ 329.810,00
Total da entidade:			R\$ 329.810,00

Despesas

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	05.001.10.301.0004.2022.3.1.90.00.00	R\$ 73.580,00
Total da entidade:			R\$ 73.580,00

Despesas

Recursos orçamentários: SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
13.001	ADMINISTRAÇÃO DO SAMAE	13.001.17.512.0004.2034.3.1.90.00.00	R\$ 28.210,00
Total da entidade:			R\$ 28.210,00
Total geral:			R\$ 431.600,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	13,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CIEE - PREFEITURA	R\$ 25.370,0000	R\$ 329.810,00
2	13,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CIEE - FMS	R\$ 5.660,0000	R\$ 73.580,00
3	13,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CIEE - SAMAE	R\$ 2.170,0000	R\$ 28.210,00
Valor total dos itens:					R\$ 431.600,00

Nova Trento, 28 de Abril de 2023



Assinatura do Responsável





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/1993, Art. 24, II e suas alterações legais, resolve:

- 1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 59/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: 1 Mês
Local de Entrega: Prefeitura de Nova Trento
Agência: 1
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO VISANDO DESENVOLVER ATIVIDADES PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO

Observações:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	Ações de Atenção Primária	05.001.10.301.0004.2022.3.1.90.00.00	R\$ 73.580,00
Total Entidade:			R\$ 73.580,00

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Manutenção do Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0001.2002.3.1.90.00.00	R\$ 329.810,00
Total Entidade:			R\$ 329.810,00

Recursos orçamentários: SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
13.001	Administração do SAMAE	13.001.17.512.0004.2034.3.1.90.00.00	R\$ 28.210,00
Total Entidade:			R\$ 28.210,00
Total Geral:			R\$ 431.600,00

Nova Trento, 28 de Abril de 2023


 Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Portaria nº 090, de 12 de janeiro de 2023.



*Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente
de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.*

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Fernando Neri Sens, inscrito no CPF sob o n. 987.648.610-15, matrícula n. 8711.

II - Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Silvio Cunhaqui, matrícula n. 7797.

III - Membro suplente: Adilson Luiz Demonte, inscrita no CPF sob o n. 504.922.509-44, matrícula 208.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

I - dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;

II - Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leticia Casagrande, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fernando Neri Sens, matrícula n. 8711, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 287, de 24 de maio de 2021.

Nova Trento, 12 de janeiro de 2023.


Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Trento

PUBLICADO

no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 12 / 01 / 2023



Aline Boso Hoffmann
DIRETORA DE EXPEDIENTE
Matrícula - 8851

Registrada a presente Portaria, nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 às 11:05, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 4472508: PORTARIA Nº 090, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Nova Trento

MUNICÍPIO

Nova Trento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4472508>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
 - a) as exigências da habilitação;
 - b) as sanções por inadimplemento;
 - c) os prazos e condições da contratação;
 - d) o prazo de validade das propostas;
 - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
 - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novarento.sc.gov.br



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

- I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;
- II - a ata da sessão do pregão; e,
- III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.


Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.


PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



DECRETO N° 078, DE 25 DE MAIO DE 2020

REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

DECRETA:

Art. 1.º - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o **Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.**

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2.º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

Parágrafo único. O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3.º- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

I - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

II - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.



Art. 4.º Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I - justificativa de contratação;

II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura de licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 5.º - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

Art. 6.º - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma



Prefeitura Municipal de Nova Trento



se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de Cooperação

Art. 7.º- Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

Parágrafo único. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

Art. 8.º- Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

Art. 9.º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

Art. 10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 11 - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;



Prefeitura Municipal de Nova Trento



II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

IV - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subseqüente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

V - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

VI - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

VII - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

VIII - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

IX - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

X - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XI - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XII - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

XIII - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;

105
Fis



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



XIV - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

XVII - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

XVIII - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

XIX - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

Art. 12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 13 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

Art. 14 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
106
Fis nº



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.



Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal


RAFAEL VISENTAINER ADAMI
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 08/06/2020


Clárisse Cadorin Marchiori
DIRETORA EXPEDIENTE
Matricula 3085

DECRETO Nº 95, DE 18 DE ABRIL DE 2017
(Vide Decreto nº 134/2020)



Dispõe sobre delegação de atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 94, § 1º, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que "O Prefeito poderá delegar por decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas, que não sejam de sua competência exclusiva";

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, IV, da Lei Orgânica do Município, que atribui aos Secretários Municipais o poder de praticarem "... os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito";

CONSIDERANDO o disposto nos itens 3 a 7 do Prejulgado nº 1.533, do TCE/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública;

Considerando a necessidade de distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, e;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade, DECRETA:

Art. 1º ~~Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.~~

Art. 1º Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União. (Redação dada pelo Decreto nº 9/2021)

§ 1º Fica autorizado o ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para posterior emissão do empenho.

Art. 2º Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para expedir os atos de pessoal referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais da administração direta, inclusive os contratados temporariamente nos termos da Lei Municipal nº 2.553/2014, exceto:

I - nomeação e exoneração;

II - aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.

Parágrafo único. Os atos administrativos bilaterais de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de competência.

Art. 3º Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ao Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art. 4º Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções

administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;

II - respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

III - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV - resolver, mediante despacho exarado em procedimento administrativo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

Art. 5º Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

Art. 6º É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento, 18 de abril de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume. Cumpra-se.

Jucelino marino chini
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br Site: www.betha.com.



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo	59/2023
Modalidade:	Dispensa de licitação
Data do Processo:	28/04/2023
Objeto do Processo:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO VISANDO DESENVOLVER ATIVIDADES PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Manutenção do Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0001.2002.3.1.90.00.00	R\$ 329.810,00
Total:			R\$ 329.810,00

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	Ações de Atenção Primária	05.001.10.301.0004.2022.3.1.90.00.00	R\$ 73.580,00
Total:			R\$ 73.580,00

Recursos orçamentários: SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
13.001	Administração do SAMAE	13.001.17.512.0004.2034.3.1.90.00.00	R\$ 28.210,00
Total:			R\$ 28.210,00
Total Geral:			R\$ 431.600,00

Nova Trento, 28 de Abril de 2023


ADÉRICO EDÍLIO DALRI



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200 –

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



COMUNICAÇÃO INTERNA nº. 03/2023/SEC/ADMP/PMNT



Nova Trento, 27 de abril de 2023.

Ilmo. Sr.
Mario Antônio Feller Guedes
Procurador
Município de Nova Trento/SC

Assunto: Solicita Parecer Sobre Dispensa Instituição para Agente de Integração- CIEE

Prezado Senhor,

É pública e notória a necessidade para nosso município, conforme regulamentado através da Lei Municipal 2909/2023 de 09 de março de 2023, em firmar contrato com Instituição Especializada para a prestação dos serviços de Agente de Integração, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para operacionalização do Programa de Estágio de acordo com a Lei Federal 11.788/2008, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho permitindo que os estudantes possam receber treinamentos práticos no papel de futuro profissional, na linha de sua formação, em situações reais de vida e trabalho.

Nesta linha, cabe indicar o que dispõe o Art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93. Vejamos: "Art. 24. É dispensável a licitação:

(...) "XIII- na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200 –

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Tendo em vista que a situação pretendida coaduna perfeitamente com o dispositivo legal (Art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93), solicitamos a Vossa Senhoria que, apreciando todos os documentos e circunstâncias que acercam o caso em apreço, emita parecer/justificativa sobre a possibilidade de contratação direta, com dispensa de licitação, fulcrada no art. 24, XIII da Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, manifestamos consideração de estima e apreço.

Atenciosamente,

Eliane Tomaz

Secretária de Administração e Planejamento



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



PROCESSO N° 059/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2023

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO VISANDO DESENVOLVER
ATIVIDADES PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO**

ART. 24, INCISO II, DA LEI N° 8.666/93.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



De: Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento

Para: Comissão de Licitações

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO VISANDO DESENVOLVER ATIVIDADES PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

DA JUSTIFICATIVA:

Uma das atribuições da administração pública é promover ações que possibilitem cada vez mais o desenvolvimento de práticas que integrem os estudantes com o mundo do trabalho. Os estagiários atuam como importantes auxiliares nas tarefas cotidianas dos órgãos, contribuindo para maior rapidez nas tarefas desempenhadas. Além disso, os estagiários trazem ideias e conhecimentos novos e atuais, debatidos em ambiente universitário, auxiliando na “oxigenação” das organizações.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Por outro lado, o estágio, para os estudantes, possibilita contato direto com o campo de trabalho escolhido, dando-lhes visão do contexto organizacional e ajudando-o na sua formação e desenvolvimento. O estágio serve como instrumento de integração, aperfeiçoamento técnico, cultural e de relacionamento humano, complementando o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes e facilitando seu ingresso futuro no mercado formal de trabalho.

O Município de Nova Trento através da Lei Municipal nº 2909/2023, traz a possibilidade de contratação de estagiários para atuar nas mais variadas áreas dentro do âmbito da administração pública de maneira a:

- 1- Contribuir efetivamente para inserção do jovem no mundo do trabalho;
- 2- Possibilitar o acesso ao estágio para maior número de estudantes, despertando neles o interesse pelas carreiras públicas;
- 3- Propiciar aos estudantes adequada complementação da formação escolar e o desenvolvimento de seus talentos potenciais, favorecendo o futuro exercício das atividades das respectivas profissões;
- 4- Promover a participação do setor público no processo de aprimoramento do ensino, entre outros. Neste sentido, com o fim de atender esses objetivos de forma mais eficiente, a Lei Federal 11.788/2008 permite que o Programa de Estágio seja intermediado por Agentes de Integração.

Os Agentes de Integração que promovem programas de estágio em sua grade não só ajudam a capacitar estudantes para a atuação exercendo sua função social, como também contribuem para o seu autodesenvolvimento considerando a troca de conhecimento com o meio acadêmico. Partindo dessa premissa e do interesse dos gestores do Município de Nova Trento terem em suas áreas estagiários de nível médio, técnico e superior, esta contratação justifica-se na necessidade de contratar um agente de integração que propicie maior agilidade e redução de trabalho de operacionalização das rotinas administrativas de recrutamento, seleção, contratação, acompanhamento e desligamento dos estagiários, tornando-se, também, desnecessário firmar convênios com várias instituições de ensino, propiciando um único canal, com vasta experiência, junto a essas instituições.

As vagas a serem oferecidas serão para estudantes de médio, técnico e superior que



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



desenvolverão o programa de estágio na sede das Secretarias Municipais, Samae, Polícia Civil, Polícia Militar, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informa-se que há Crédito Orçamentário para cobertura das despesas da licitação conforme segue abaixo:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Funcional: 4.122.0001

Projeto/Atividade: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Dotação/Modalidade de aplicação: 3 - 3.3.90.36.07.1.500.7000.101

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 4.122.0002.

Projeto/Atividade: 2.006 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotação/Modalidade de aplicação: 15 - 3.3.90.36.07.1.501.7000.101

Órgão: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade: 002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Funcional: 4.122.0001.

Projeto/Atividade: 2.003 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL

Dotação/Modalidade de aplicação: 6 - 3.3.90.36.07.1.500.7000.101

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Funcional: 4.122.0002.

Projeto/Atividade: 2.006 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotação/Modalidade de aplicação: 15 - 3.3.90.36.07. 1.501.7000.101

Órgão: 10 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Funcional: 23.695.0007.

Projeto/Atividade: 2.053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Dotação/Modalidade de aplicação: 137 – 3.3.90.36.07.1.500.7000.101

Órgão: 05 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.0004

Projeto/Atividade: 2.022 – AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Dotação/Modalidade de aplicação: 6- 3.3.90.36.07. 1.500.1002.101

Órgão: 04 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0003.

Projeto/Atividade: 2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Dotação/Modalidade de aplicação: 48 - 3.3.90.36.07. 1.500.1001.101

Órgão: 09 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Projeto/Atividade: 2.038 - APOIO AO ESPORTE AMADOR

Dotação/Modalidade de aplicação: 127 - 3.3.90.36.07. 1.500.7000.101

Órgão: 07 – **SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Unidade:001 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Funcional: 0018.0541.0021

Projeto/Atividade: 2.052 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

Dotação/Modalidade de aplicação: 89 - 3.3.90.36.07. 1.500.7000.101

Órgão: 08 – **SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS**

Unidade:001 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Funcional: 15.452.0008.

Projeto/Atividade: - POLÍCIA MILITAR 2.057 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO

Dotação/Modalidade de aplicação: 105 - 3.3.90.36.07. 1.752.7004.101

Órgão: 08 – **SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS**

Unidade:001 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Funcional: 15.452.0008.

Projeto/Atividade: POLÍCIA CIVIL: 2.057 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO

Dotação/Modalidade de aplicação : 105 - 3.3.90.36.07. 1.752.7005.102

Órgão: 08 – **SAMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Unidade:001 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Funcional: 17.512.0004.

Projeto/Atividade: 2.034 - ADMINISTRAÇÃO DO SAMAE

Dotação/Modalidade de aplicação :8 – 3.3.90.36.07. 1.899.7000.301

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os preços praticados são compatíveis com os praticados no mercado e estão dentro do permissivo legal para a caracterização da dispensa de licitação (art. 24, inciso II da lei nº8.666/93).

Pelo exposto, concluímos que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da ação contratual, por dispensa de licitação.

Dessa forma, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, a continuidade da prestação dos serviços, através do procedimento de dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO PREÇO

Valores Mensais das Bolsas Auxílio serão as seguintes:

Nível	Valor Vale Transporte	Valor Mensal (R\$)
Nível Médio	R\$ 50,00	4 horas – 20 horas semanais – R\$ 730,00
Nível Médio Técnico	R\$ 50,00	4 horas – 20 horas semanais – R\$ 730,00
Nível Superior	R\$ 50,00	6 horas – 30 horas semanais – R\$ 1.200,

O valor previsto para pagamento serviço é de **R\$ 500.240,00** (quinhentos mil duzentos e quarenta reais).

Em consulta de mercado verificou-se que os valores estão sendo praticados conforme orçamento.

ITEM	QUANT	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	01	Serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO VISANDO DESENVOLVER ATIVIDADES PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO	500.240,00	
TOTAL				500.240,00	



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



DO PRAZO

O contrato, objeto desse Edital, terá vigência de 01 ano, observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações, podendo ser prorrogado se for de interesse da Municipalidade.

DA DOCUMENTAÇÃO

Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que:

Para habilitação entreguem os seguintes documentos:

Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício ou certificado do MEI.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Regularidade Fiscal:

Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;

Prova de regularidade fiscal perante o FGTS, do domicílio ou sede da empresa;

Prova de regularidade relativo à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Declaração de que não emprega menor;

Declaração emitida pela empresa vencedora da Licitação atestando que não possui em seu quadro societário servidor público, vereadores, vice-prefeito ou prefeito do Município de Nova Trento/SC, Deputados Federais e Senadores em atendimento ao art. 54, I, "a", da Constituição da República, Deputados Estaduais em atendimento ao art. 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC, Fernando Sens, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da empresa: Empresa – **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC** Rua Antonio Dib Mussi , 473, 1º andar centro, Florianópolis/SC– CNPJ: 04.310.564/0001-81, no valor global de **R\$ 500.240,00 (quinhentos mil duzentos e quarenta reais)**.

Nova Trento, 28 de abril de 2023.



Fernando Sens
Presidente Comissão de Licitação

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br

**PARECER JURÍDICO**

Processo Administrativo:	59/2023
Processo de Licitação:	59/2023
Modalidade:	Dispensa de licitação
Número da Licitação:	18/2023-DL
Data do Processo:	28/04/2023

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, 28 de Abril de 2023


MARIO ANTONIO FELLER GUEDES



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 059/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

DATA DO EDITAL: 28/04/2023

DATA DA ABERTURA: 28/04/2023

Ratifico o ato do Sr. Fernando Sens (Presidente da Comissão de Licitações) que dispensou no Processo Licitatório nº 059/2023 DL 018/2023 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO VISANDO DESENVOLVER ATIVIDADES PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO**. Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação, Tendo como fornecedor a **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC** Rua Antonio Dib Mussi , 473, 1º andar centro, Florianópolis/SC– CNPJ: 04.310.564/0001-81, no valor global de **R\$ 500.240,00 (quinhentos mil duzentos e quarenta reais)**.

Publique-se.

Nova Trento, 28 de abril de 2023.


TIAGO DALSSASSO
Prefeito Municipal

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 18/2023
	Processo Adm.: 59/2023 Data do Processo: 28/04/2023

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 59/2023
b) Nr. Licitação: 18/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 28/04/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO VISANDO DESENVOLVER ATIVIDADES PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO*

Participante: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO ESTADO DE SC - CIEE-SC

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CIEE - PREFEITURA	13,000	SERV	25.370,00	329.810,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CIEE - FMS	13,000	SERV	5.660,00	73.580,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CIEE - SAMAE	13,000	SERV	2.170,00	28.210,00
Total do Participante:					431.600,00
Total Geral:					431.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0001.2002.3.1.90.00.00	R\$ 329.810,00
Ações de Atenção Primária	05.001.10.301.0004.2022.3.1.90.00.00	R\$ 73.580,00
Administração do SAMAE	13.001.17.512.0004.2034.3.1.90.00.00	R\$ 28.210,00

Nova Trento, 28/04/2023

Assinatura do Responsável

() Declaração de Ausência de Parentesco.

Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos.



LEI Nº 2.922 DE 08 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4770088

LEI Nº 2.922 DE 08 DE MAIO DE 2023.

ALTERA O § 3º DO ART. 66 DA LEI Nº 1.671/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do art. 66 da Lei nº 1.671/2000 passa a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 66

§ 3º Incidirá contribuição sobre o Abono Anual referido no art. 52 desta Lei, o Décimo-Terceiro e sobre as férias, excluída a incidência sobre o 1/3 constitucional de férias.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do primeiro mês subsequente ao da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, 08 de maio de 2023.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

PORTARIA 732-2023 - ALTERAÇÃO DE CARGO - CAMILI GABRIELA DA SILVA

Publicação Nº 4770105

PORTARIA Nº 732/2023

Dispõe sobre alteração da nomenclatura do Cargo de Provisão em Comissão de Agente Distrital.

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONSIDERANDO a nova estrutura organizacional do município de Nova Trento/SC disposta pela Lei Complementar Municipal n. 704/2023, conforme Anexo II, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o cargo de CAMILI GABRIELA DA SILVA, inscrita no CPF nº 141.XXX.XXX-X5, ocupante do cargo de Agente Distrital para que passe a ocupar, conforme a Lei Complementar Municipal n. 704/2023 e Portaria nº 676/2023, o cargo de Assessor Distrital (AGUTI E CLARAÍBA), com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 14 de abril de 2023.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na presente data, com efeito retroativo a 14/04/2023.

Nova Trento, em 05 de maio de 2023.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PROCESSO Nº 059/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

Publicação Nº 4767285

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB9B6A92521A579271C06FA6618131A59691621B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Processo nº 059/2023, modalidade Dispensa de Licitação n.º 018/2023 – Fundamentação: fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Homologado em 28/04/2023. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC Rua Antonio Dib Mussi , 473, 1º andar centro, Florianópolis/SC– CNPJ: 04.310.564/0001-81 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO VISANDO DESENVOLVER ATIVIDADES PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO

Valor global de R\$ 431.600,00 (quatrocentos e trinta um mil e seiscentos reais).

Nova Trento, 28 abril de 2023.

Tiago Dalsasso

Prefeito

**PROCESSO Nº 064/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023**

Publicação Nº 4767911

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB8DBBFB975967C1CF681F4A30498260F52384A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Processo nº 0064/2023, modalidade Dispensa de Licitação n.º 019/2023 – Fundamentação: fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Homologado em 04/05/2023. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA-SEBRAE/SC, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº. 99.570, de 9 de outubro de 1990, com sede Rodovia SC 401, Km 01, lote 02 – Parque Tecnológico Alfa- CEP: 88030-000, Florianópolis Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. CNPJ: 82.515.859/0001-06, neste ato representado por seu Gerente Wanderley Andrade e, Gerente Regional Roberto Tavares de Albuquerque Objeto: implantação e execução do programa CIDADE EMPREENDEDORA

O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de R\$ 73.768,86 (setenta e três mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), a ser pago da seguinte forma: O CONTRATANTE desembolsará o valor total em 18 (dezoito) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 4.098,26 (quatro mil noventa e oito reais e vinte e seis centavos), que terão vencimento todo dia 20, a contar do mês subsequente ao de assinatura do contrato.

Vigência de 04/05/ /2023 até 31/12 /2024

Nova Trento, 04 maio de 2023.

Tiago Dalsasso

Prefeito

PROCESSO Nº 060/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

Publicação Nº 4768274

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41C2050D5E8B3955DB4E8856CCDC51391C3EA40A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO Nº 060/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 – INEXIGIBILIDADE N. 003/2023

Objeto: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS DURANTE OS PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DAS CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste edital, conforme especificações contidas no Anexo I do presente Edital. Quanto a documentação de Habilitação, estes deverão ser entregues na Prefeitura, a partir do dia 08/05/2023 até o dia 15/12/2023, ficando designado para abertura e análise, o dia do protocolo de entrega, sendo seu resultado divulgado em no máximo em 05 (cinco) dias úteis, para posterior elaboração do respectivo contrato. Entrega dos Envelopes deverá ser efetuada no Setor de Protocolo da Prefeitura, sito à Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, entre as 7:00 e 13:00 horas.

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e (48) 3267-3211 – site: www.novatreto.sc.gov.br – email: licitacao@novatreto.sc.gov.br

Tiago Dalsasso

Prefeito



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Rua Santo Inácio, n° 126
Praça Del Comune - Centro - CEP 88270-000



CONTRATO N° 47 / 2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO,
ESTADO DE SANTA CATARINA E O CENTRO DE
INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE
SANTA CATARINA – CIEE/SC.**

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n° 82.925.025/0001-60, com sede na Rua Santo Inácio, n° 126 – Centro, CEP: 88.270-000, doravante denominado simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representado por seu Prefeito **TIAGO DALSASSO**, portador da Carteira de Identidade sob o n° 5.681.084, inscrito no CPF sob o n° 069.433.949-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC**, entidade beneficente de assistência social, de direito privado, constituída sob a forma associativa, sem fins lucrativos, de âmbito estadual, inscrito no CNPJ sob o n° 04.310.564/0001-81, com sede na Rua Antônio Dib Mussi, n° 473, Centro, Florianópolis / SC, CEP: 88.015-110, doravante denominado **CIEE/SC** e designado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Superintendente Executivo **Marcelo Firmino Vaz**, inscrito CPF n° 888.286.979-20, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a lei n.º 8.666/93, alterações e conforme o Edital do Processo Licitatório N° 059 Dispensa de Licitação n° 018 /2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de instituição para a prestação dos serviços de agente de integração, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para operacionalização do Programa de Estágio de acordo com a Lei Federal 11.788/2008, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho permitindo que os estudantes possam receber treinamentos práticos no papel de futuro profissional, na linha de sua formação, em situações reais de vida e trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 – O **MUNICÍPIO** se obriga a:

- a) Assinar os documentos concernentes ao estágio, na forma da lei;



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Rua Santo Inácio, nº 126
Praça Del Comune - Centro – CEP 88270-000



- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, bem como fornecer os dados necessários à avaliação das respectivas instalações;
- c) Indicar um supervisor, de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- d) Manter em favor do estagiário, Seguro Contra Acidentes Pessoais no valor de mercado, podendo ser apólice coletiva, encaminhada em conjunto com o CIEE/SC;
- e) Entregar ao estagiário, por ocasião de seu desligamento, um Termo de Realização do Estágio, contendo a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;
- f) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- g) Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- h) Formalizar as oportunidades de estágio com as Instituições de Ensino, adequando suas condições às exigências da legislação com assessoria do CIEE/SC nos limites do Art. 5º da Lei 11.788/08;
- i) Receber os estudantes encaminhados mantendo entendimentos sobre as condições de realização de estágio, informando ao CIEE/SC os nomes dos selecionados para o estágio;
- j) Informar mensalmente ao CIEE/SC a frequência dos estagiários;
- k) Transferir ao CIEE/SC, mensalmente, os valores correspondentes para aplicação exclusiva na concessão da Bolsa-Auxílio e do Auxílio Transporte aos estagiários da Unidade Concedente;
- l) Efetuar os pagamentos referentes aos ressarcimentos das despesas com a implementação e operacionalização do Programa de Estágio;
- m) Informar ao CIEE/SC, por meio do Termo de Rescisão do Estágio, imediatamente, toda vez que ocorrer rescisão de qualquer Termo de Compromisso do Estágio - TCE;
- n) Exercer, em plenitude, a parceria educacional a ser estabelecida, não permitindo o descumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio;
- o) Reduzir, pela metade, a jornada de estágio, durante o período de provas escolares, cujo calendário será fornecido antecipadamente pela Instituição de Ensino;
- p) Somente permitir que o estudante inicie o estágio quando o Termo de Compromisso - TCE e Plano de Atividades do Estágio - PAE estiver devidamente assinado por todas as partes envolvidas, bem como da emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO as suas próprias expensas;
- q) Solicitar, por escrito ou meio eletrônico, a substituição de estudantes estagiários quando ocorrer





Prefeitura Municipal de Nova Trento
Rua Santo Inácio, nº 126
Praça Del Comune - Centro – CEP 88270-000



desligamento, observada a lista de classificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIEE/SC

3.1 – O CIEE/SC se obriga a:

- a) Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- b) Obter da Unidade Concedente a identificação e características das oportunidades de estágio e sobre os respectivos Programas de Atividades a serem oferecidos;
- c) Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino para emissão do Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio;
- d) Encaminhar à Unidade Concedente do Estágio os estudantes classificados e interessados na(s) oportunidade(s) de estágio;
- e) Providenciar toda documentação referente ao estágio e encaminhar a negociação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário;
- f) Assessorar a Instituição de Ensino, quando acordado, em sua sistemática de acompanhamento e avaliação do Programa do Estágio;
- g) Promover processo seletivo, simplificado ou não, para a contratação de estagiários, com auxílio da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Federal 11.788/08;
- h) Divulgar no site oficial o Edital de Processo Seletivo, avisos, retificações e lista de classificação;
- i) Respeitar a ordem de classificação dos estudantes aprovados no processo seletivo;
- j) Convocar os estudantes aprovados;
- k) Notificar à Unidade Concedente do Estágio, qualquer irregularidade informada pela Instituição de Ensino constatada no Programa do Estágio e/ou na situação escolar dos estagiários;
- l) Efetuar o pagamento da Bolsa-Auxílio mensal ao estagiário no máximo até 5 (cinco) dias após a confirmação da transferência dos respectivos valores pela Unidade Concedente do Estágio;
- m) Lavrar Termo de Compromisso de Estágio – TCE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação de convocação pelo MUNICÍPIO, a ser assinado pelo órgão de lotação, pela instituição de ensino e pelo estagiário (caso menor de 18 anos, os pais ou responsável legal deverá assinar em conjunto) observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;
- n) Não cobrar taxa de inscrição para os estudantes participantes do processo seletivo; e
- o) Rescindir imediatamente o TCE, sempre que este estiver em desacordo com o estabelecido na legislação pertinente.



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Rua Santo Inácio, nº 126
Praça Del Comune - Centro – CEP 88270-000



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 – A **CONTRATANTE** concederá ao **CIEE/SC** uma contribuição institucional no valor de **R\$ 70,00 (Setenta Reais)** por estudante/mês que estiver realizando estágio em suas dependências, ao abrigo deste contrato, para ressarcimento das despesas com a implementação e operacionalização do estágio.

4.2 - A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal, referente ao período vencido, tendo o **CONTRATANTE**, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a sua conferência, observados a comprovação de regularidade dos encargos trabalhistas, especialmente FGTS, INSS, e PIS, referentes ao mesmo período, através das cópias das guias de recolhimento ou certidões emitidas pelos respectivos Órgãos responsáveis, bem como comprovar sua regularidade fiscal através de certidão negativas Federal, Estadual e municipal;

4.3 - Somente após o cumprimento da cláusula anterior será autorizado o pagamento a **CONTRATADA**, até 5º dia útil de cada mês, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado pela **CONTRATADA**;

4.4 – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação;

4.5 – O **CONTRATANTE** pagará as faturas somente a **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

4.6 – Nota Fiscal deverá ser protocolada em 01 (uma) via, na Secretaria de Administração do **CONTRATANTE**;

4.7 – O preço é fixo e irrevogável até 12 (doze) meses, ficando ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conformedisposto no art. 65, alínea “d”, da Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8 – Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido;

4.9 – Na ocorrência da prorrogação do prazo de vigência deste Contrato, será concedido reajuste dos valores propostos pela **CONTRATADA** com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE. O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura deste Contrato, e assim sucessivamente, caso ocorra prorrogação até o prazo previsto na legislação;



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Rua Santo Inácio, nº 126
Praça Del Comune - Centro – CEP 88270-000



4.10 – As partes ajustam que os valores mensais das Bolsas Auxílio serão as seguintes:

Nível	Valor Vale Transporte	Valor Mensal (R\$)
Nível Médio	R\$ 50,00	4 horas – 20 horas semanais – R\$ 730,00
Nível Médio Técnico	R\$ 50,00	4 horas – 20 horas semanais – R\$ 730,00
Nível Superior	R\$ 50,00	6 horas – 30 horas semanais – R\$ 1.200,

O estagiário receberá auxílio-transporte por dia efetivamente estagiado quando residir em local situado fora do perímetro urbano do Município de Nova Trento/SC, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.909 de 09 de março de 2023.

5.11 - Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato ficarão a cargo das dotações do orçamento municipal vigente ao departamento em que o estagiário for alocado.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Funcional: 4.122.0001
Projeto/Atividade: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Dotação/Modalidade de aplicação: 3 - 3.3.90.36.07.1.500.7000.101

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional: 4.122.0002.
Projeto/Atividade: 2.006 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotação/Modalidade de aplicação: 15 - 3.3.90.36.07.1.501.7000.101

Órgão: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade: 002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Funcional: 4.122.0001.
Projeto/Atividade: 2.003 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
Dotação/Modalidade de aplicação: 6 - 3.3.90.36.07.1.500.7000.101

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Funcional: 4.122.0002.
Projeto/Atividade: 2.006 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotação/Modalidade de aplicação: 15 - 3.3.90.36.07.1.501.7000.101



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Rua Santo Inácio, nº 126
Praça Del Comune - Centro – CEP 88270-000



Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Funcional: 23.695.0007.
Projeto/Atividade: 2.053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Dotação/Modalidade de aplicação: 137 - 3.3.90.36.07.1.500.7000.101

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0004
Projeto/Atividade: 2.022 – AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Dotação/Modalidade de aplicação: 6- 3.3.90.36.07. 1.500.1002.101

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.0003.
Projeto/Atividade: 2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Dotação/Modalidade de aplicação: 48 - 3.3.90.36.07. 1.500.1001.101

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Funcional:
Projeto/Atividade: 2.038 - APOIO AO ESPORTE AMADOR
Dotação/Modalidade de aplicação: 127 - 3.3.90.36.07. 1.500.7000.101

Órgão: 07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade:001 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Funcional: 0018.0541.0021
Projeto/Atividade: 2.052 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
Dotação/Modalidade de aplicação: 89 - 3.3.90.36.07. 1.500.7000.101

Órgão: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Unidade:001 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Funcional: 15.452.0008.
Projeto/Atividade: - POLÍCIA MILITAR 2.057 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO
Dotação/Modalidade de aplicação: 105 - 3.3.90.36.07. 1.752.7004.101



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Rua Santo Inácio, nº 126
Praça Del Comune - Centro – CEP 88270-000



Órgão: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Unidade:001 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Funcional: 15.452.0008.
Projeto/Atividade: POLÍCIA CIVIL: 2.057 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO
Dotação/Modalidade de aplicação : 105 - 3.3.90.36.07. 1.752.7005.102

Órgão: 08 – SAMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade:001 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Funcional: 17.512.0004.
Projeto/Atividade: 2.034 - ADMINISTRAÇÃO DO SAMAE
Dotação/Modalidade de aplicação :8 – 3.3.90.36.07. 1.899.7000.301

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por mais 04 (quatro) iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste contrato.

7.2 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 – Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. As partes garantem o fiel cumprimento da Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (a “LGPD”), de acordo com, mas não limitado à, os seguintes critérios: (I) não realizar qualquer tratamento de Informações Pessoais, entendidas como informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável vinculadas ao Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais para processamento de dados pessoais; (II) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança das Informações Pessoais; (III) realizar tratamento de Informações Pessoais com o propósito de cumprir as suas obrigações contratuais; e (IV) não permitir ou facilitar o tratamento de Informações Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja a de cumprir as obrigações contratuais.



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Rua Santo Inácio, nº 126
Praça Del Comune - Centro – CEP 88270-000



CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de São João Batista(SC), com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente contrato.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente contrato, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Trento, 05 de maio de 2023.

TIAGO
DALASSO:0694
3394908

Assinado de forma digital
por TIAGO
DALASSO:06943394908
Dados: 2023.05.08 08:36:09
-03'00'

TIAGO DALASSO
Prefeito
Contratante

MARCELO
FIRMINO
VAZ:88828697920

Assinado de forma digital
por MARCELO FIRMINO
VAZ:88828697920
Dados: 2023.05.05
16:24:30 -03'00'

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO ESTADO DE SANTA
CATARINA – CIEE/SC
Contratada

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Testemunhas:

1.

Fernando Sens

2.

Silvio Conhaqui



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref. Edital do Processo Licitatório Nº 059 Dispensa de Licitação nº 018 /2023

A empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE SC – CIEE/SC inscrita no CNPJ sob o nº 04.310.564/0001-81 representada pelo Sr MARCELO FIRMINO VAZ declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Florianópolis, 09 de maio de 2023.

MARCELO
FIRMINO
VAZ:88828697920

Assinado de forma digital
por MARCELO FIRMINO
VAZ:88828697920
Dados: 2023.05.09
14:42:49 -03'00'

MARCELO FIRMINO VAZ



**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU
PROFISSIONAL DA LICITANTE**

Ref. Edital do Processo Licitatório N° 059 Dispensa de Licitação n° 018 /2023

DECLARO que a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE SC – CIEE/SC, com sede à Rua Antonio Dib Mussi, 473 Município de Florianópolis/SC, CEP: 88015-110, CNPJ/MF n°. 04.310.564/0001-81, *não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.*

MARCELO
FIRMINO

VAZ:88828697920

Assinado de forma digital
por MARCELO FIRMINO

VAZ:88828697920

Dados: 2023.05.09

14:40:58 -03'00'

MARCELO FIRMINO VAZ

Florianópolis, 09 de maio de 2023.

Nova Trento**PREFEITURA****CONTRATO Nº 047/2023 - PROCESSO Nº 059/2023 - DL Nº 018/2023**

Publicação Nº 4767347

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D299465C908B32A50E0D5F51382B09AD73108CAB

CONTRATO Nº 047/2023

ORIGEM: PROCESSO Nº 059/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC Rua Antonio Dib Mussi , 473, 1º andar centro, Florianópolis/SC– CNPJ: 04.310.564/0001-81. Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO VISANDO DESENVOLVER ATIVIDADES PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO O valor total do presente contrato é de R\$ 431.600,00 (quatrocentos e trinta um mil e seiscentos reais).
O presente contrato terá vigência de 28/04/2023 até 28/04/2024

Nova Trento, 28 de abril de 2023.
Tiago Dalsasso
Prefeito

CONTRATO Nº 050/2023 - PROCESSO Nº 064/2023 - DL Nº 019/2023

Publicação Nº 4767957

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD842D78BBC94370B091289CAD2F120B15467D85

CONTRATO Nº 050/2023

ORIGEM: PROCESSO Nº 064/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC Rua Antonio Dib Mussi , 473, 1º andar centro, Florianópolis/SC– CNPJ: 04.310.564/0001-81. Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO VISANDO DESENVOLVER ATIVIDADES PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de R\$ 73.768,86 (setenta e três mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), a ser pago da seguinte forma: O CONTRATANTE desembolsará o valor total em 18 (dezoito) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 4.098,26 (quatro mil noventa e oito reais e vinte e seis centavos), que terão vencimento todo dia 20, a contar do mês subsequente ao de assinatura do contrato.

O presente contrato terá vigência de 04/05/2023 até 31/12/2024

Nova Trento, 28 de abril de 2023.
Tiago Dalsasso
Prefeito

DECRETO Nº 114-2023- PSICÓLOGO E MONITOR DE EDUCAÇÃO ESCOLAR

Publicação Nº 4770074

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
DECRETO Nº 114 /2023

CONVOCA OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO POR TEMPO DE SERVIÇO Nº 020/2023, HOMOLOGADO EM 26/04/2023, QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, TIAGO DALSSASSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I e art.37 da CF, e art. 94, VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º- Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, para os cargos de Psicólogo e Monitor de Educação Especial do presente Decreto para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 09,10,11 de maio de 2023, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação do Anexo II (original e cópia):

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Registre-se e publique-se na forma da Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune 126, Centro - Nova Trento/SC
CNPJ: 82.925.025/0001-60
CEP: 88270-000 Telefone: (48) 3267-3205
Email: protocolo@novatrento.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 947/2023

Processo Administrativo: **59/2023**
Contrato: **47/2023**
Sequencial do Contrato: **11375**
Aditivo: **N/A**
Data da Contratação: **28/04/2023**
Data da Solicitação: **09/05/2023**
Data da Homologação: **28/04/2023**



SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DL 18/2023

Fornecedor: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO ESTADO DE SC - CIEE-SC **Telefone:**
CPF/CNPJ: 04.310.564/0001-81 **Celular:**
Endereço: **E-mail:**

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Cronograma: 04.001.00004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prazo de Entrega: 1 Mês
Local de Entrega: Prefeitura de Nova Trento
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO VISANDO DESENVOLVER ATIVIDADES PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO VISANDO DESENVOLVER ATIVIDADES PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO
Observação

Empenho	Recurso	Dotação	Complemento	Valor
1676/2023	Recursos não Vinculados de 1.500.7000.101	Oferta de Merenda Escolar – Creche 42 - 04.002.12.306.3.2011.3.3.90.00	3.3.90.39.79.00.00.00	17.360,00

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	0,684	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CIEE - PREFEITURA		25.370,0000	17.360,00
					Valor Total:	17.360,00

Nova Trento, 9 de Maio de 2023

LARISSA BATTISTI



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune 126, Centro - Nova Trento/SC
CNPJ: 82.925.025/0001-60
CEP: 88270-000 Telefone: (48) 3267-3205
Email: protocolo@novatrento.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 946/2023

Processo Administrativo: **59/2023**
Contrato: **47/2023**
Sequencial do Contrato: **11375**
Aditivo: **N/A**
Data da Contratação: **28/04/2023**
Data da Solicitação: **09/05/2023**
Data da Homologação: **28/04/2023**

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DL 18/2023

Fornecedor: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO ESTADO DE SC - CIEE-SC **Telefone:**
CPF/CNPJ: 04.310.564/0001-81 **Celular:**
Endereço: **E-mail:**

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Programa: 04.001.00004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prazo de Entrega: 1 Mês
Local de Entrega: Prefeitura de Nova Trento
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO VISANDO DESENVOLVER ATIVIDADES PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO VISANDO DESENVOLVER ATIVIDADES PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO
Observação

Empenho	Recurso	Dotação	Complemento	Valor
1675/2023	Identificação das despesas c/MDE 1.500.1001.101	Manutenção do Ensino Fundamental 48 - 04.002.12.361.3.2013.3.3.90.00	3.3.90.39.79.00.00.00	17.360,00

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	0,684	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CIEE - PREFEITURA		25.370,0000	17.360,00
					Valor Total:	17.360,00

Nova Trento, 9 de Maio de 2023


LARISSA BATTISTI



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune 126, Centro - Nova Trento/SC
CNPJ: 82.925.025/0001-60
CEP: 88270-000 Telefone: (48) 3267-3205
Email: protocolo@novatrento.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 944/2023

Processo Administrativo: **59/2023**
Contrato: **47/2023**
Sequencial do Contrato: **11375**
Aditivo: **N/A**
Data da Contratação: **28/04/2023**
Data da Solicitação: **09/05/2023**
Data da Homologação: **28/04/2023**



SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DL 18/2023

Fornecedor: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO ESTADO DE SC - CIEE-SC **Telefone:**
CPF/CNPJ: 04.310.564/0001-81 **Celular:**
Endereço: **E-mail:**

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orçamento: 03.001.00003 - SECRETARIA MUNIC.ADMIN.E FINANÇAS
Prazo de Entrega: 1 Mês
Local de Entrega: Prefeitura de Nova Trento
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO VISANDO DESENVOLVER ATIVIDADES PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO PELA DESPESA EMEPNHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO VISANDO DESENVOLVER ATIVIDADES PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO
Observação

Empenho	Recurso	Dotação	Complemento	Valor
1673/2023	Recursos não Vinculados de 1.500.7000.101	Manutenção Secretaria de Administração e Finanças 15 - 03.001.4.122.2.2006.3.3.90.00	3.3.90.39.79.00.00.00	55.840,00

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	2,201	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CIEE - PREFEITURA		25.370,0000	55.840,00
					Valor Total:	55.840,00

Nova Trento, 9 de Maio de 2023

ELIANE TOMAZ



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune 126, Centro - Nova Trento/SC
CNPJ: 82.925.025/0001-60
CEP: 88270-000 Telefone: (48) 3267-3205
Email: protocolo@novatrento.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 942/2023

Processo Administrativo: **59/2023**
Contrato: **47/2023**
Sequencial do Contrato: **11375**
Aditivo: **N/A**
Data da Contratação: **28/04/2023**
Data da Solicitação: **09/05/2023**
Data da Homologação: **28/04/2023**



SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DL 18/2023

Fornecedor: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO ESTADO DE SC - CIEE-SC **Telefone:**
CPF/CNPJ: 04.310.564/0001-81 **Celular:**
Endereço: **E-mail:**

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orçamento: 02.001.00002 - GABINETE DO PREFEITO
Prazo de Entrega: 1 Mês
Local de Entrega: Prefeitura de Nova Trento
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO VISANDO DESENVOLVER ATIVIDADES PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO
Observação: PELA DESPESA EMEPNHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO VISANDO DESENVOLVER ATIVIDADES PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO

Empenho	Recurso	Dotação	Complemento	Valor
1671/2023	Recursos não Vinculados de 1.500.7000.101	Manutenção da Procuradoria Geral 6 - 02.002.2.62.1.2003.3.3.90.00	3.3.90.39.79.00.00.00	21.120,00

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	0,832	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CIEE - PRÉFEITURA		25.370,0000	21.120,00
					Valor Total:	21.120,00

Nova Trento, 9 de Maio de 2023

Assinante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune 126, Centro - Nova Trento/SC
CNPJ: 82.925.025/0001-60
CEP: 88270-000 Telefone: (48) 3267-3205
Email: protocolo@novatrento.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 950/2023

Processo Administrativo: **59/2023**
Contrato: **47/2023**
Sequencial do Contrato: **11375**
Aditivo: **N/A**
Data da Contratação: **28/04/2023**
Data da Solicitação: **09/05/2023**
Data da Homologação: **28/04/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DL 18/2023

Fornecedor: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO ESTADO DE SC - CIEE-SC **Telefone:**
CPF/CNPJ: 04.310.564/0001-81 **Celular:**
Endereço: **E-mail:**

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orçamento: 08.001.00006 - SECR.MUN.TRANS.OBRAS.SERV.URB.PLANEJAMEN
Prazo de Entrega: 1 Mês
Local de Entrega: Prefeitura de Nova Trento
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO VISANDO DESENVOLVER ATIVIDADES PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO VISANDO DESENVOLVER ATIVIDADES PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO
Observação

Empenho	Recurso	Dotação	Complemento	Valor
1679/2023	Recursos Vinculados ao Trânsito - 1.752.7004.101	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito 105 - 08.001.6.181.8.2057.3.3.90.00	3.3.90.39.79.00.00.00	10.560,00

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	0,416	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CIEE - PREFEITURA		25.370,0000	10.560,00
					Valor Total:	10.560,00

Nova Trento, 9 de Maio de 2023


RICARDO BITTENCOURT



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune 126, Centro - Nova Trento/SC
CNPJ: 82.925.025/0001-60
CEP: 88270-000 Telefone: (48) 3267-3205
Email: protocolo@novatrento.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 951/2023

Processo Administrativo: **59/2023**
Contrato: **47/2023**
Sequencial do Contrato: **11375**
Aditivo: **N/A**
Data da Contratação: **28/04/2023**
Data da Solicitação: **09/05/2023**
Data da Homologação: **28/04/2023**



DISPENSA DE LICITAÇÃO
DL 18/2023

Fornecedor: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO ESTADO DE SC - CIEE-SC **Telefone:**
CPF/CNPJ: 04.310.564/0001-81 **Celular:**
Endereço: **E-mail:**

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Cronograma: 08.001.00006 - SECR.MUN.TRANS.OBRAS.SERV.URB.PLANEJAMEN
Prazo de Entrega: 1 Mês
Local de Entrega: Prefeitura de Nova Trento
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO VISANDO DESENVOLVER ATIVIDADES PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO PELA DESPESA EMEPNHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO VISANDO DESENVOLVER ATIVIDADES PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO
Observação

Empenho	Recurso	Dotação	Complemento	Valor
1680/2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO - 2.752.7005.102	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito 105 - 08.001.6.181.8.2057.3.3.90.00	3.3.90.39.79.00.00.00	34.320,00

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,353	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CIEE - PREFEITURA		25.370,0000	34.320,00
					Valor Total:	34.320,00

Nova Trento, 9 de Maio de 2023

RICARDO BITTENCOURT



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune 126, Centro - Nova Trento/SC
CNPJ: 82.925.025/0001-60
CEP: 88270-000 Telefone: (48) 3267-3205
Email: protocolo@novatrento.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 948/2023

Processo Administrativo: **59/2023**
Contrato: **47/2023**
Sequencial do Contrato: **11375**
Aditivo: **N/A**
Data da Contratação: **28/04/2023**
Data da Solicitação: **09/05/2023**
Data da Homologação: **28/04/2023**



SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DL 18/2023

Fornecedor: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO ESTADO DE SC - CIEE-SC **Telefone:**
CPF/CNPJ: 04.310.564/0001-81 **Celular:**
Endereço: **E-mail:**

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Cronograma: 18.001.00019 - SECRETARIA DE ESPORTES
Prazo de Entrega: 1 Mês
Local de Entrega: Prefeitura de Nova Trento
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO VISANDO DESENVOLVER ATIVIDADES PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO VISANDO DESENVOLVER ATIVIDADES PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO
Observação

Empenho	Recurso	Dotação	Complemento	Valor
1677/2023	SUPERAVIT FINANCEIRO - 2.500.7000.000	Apoio ao Esporte Amador 127 - 09.001.27.812.5.2038.3.3.90.00	3.3.90.39.79.00.00.00	10.560,00

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	0,416	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CIEE - PREFEITURA		25.370,0000	10.560,00
					Valor Total:	10.560,00

Nova Trento, 9 de Maio de 2023

FABIANO RODRIGUES



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune 126, Centro - Nova Trento/SC
CNPJ: 82.925.025/0001-60
CEP: 88270-000 Telefone: (48) 3267-3205
Email: protocolo@novatrento.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 949/2023

Processo Administrativo: 59/2023
Contrato: 47/2023
Sequencial do Contrato: 11375
Aditivo: N/A
Data da Contratação: 28/04/2023
Data da Solicitação: 09/05/2023
Data da Homologação: 28/04/2023

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DL 18/2023

Fornecedor: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO ESTADO DE SC - CIEE-SC **Telefone:**
CPF/CNPJ: 04.310.564/0001-81 **Celular:**
Endereço: **E-mail:**

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orçamento: 07.001.00005 - SECR.MUN.AGRIC.MEIO AMBIENTE
Prazo de Entrega: 1 Mês
Local de Entrega: Prefeitura de Nova Trento
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO VISANDO DESENVOLVER ATIVIDADES PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO PELA DESPESA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO VISANDO DESENVOLVER ATIVIDADES PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO
Observação

Empenho	Recurso	Dotação	Complemento	Valor
1678/2023	Recursos não Vinculados de 1.500.7000.101	Manutenção da Secretaria da Agricultura e do Meio 89 - 07.001.20.608.7.2052.3.3.90.00	3.3.90.39.79.00.00.00	10.560,00

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	0,416	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CIEE - PREFEITURA		25.370,0000	10.560,00
					Valor Total:	10.560,00

Nova Trento, 9 de Maio de 2023


ADEMAR MURCESKI



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune 126, Centro - Nova Trento/SC
CNPJ: 82.925.025/0001-60
CEP: 88270-000 Telefone: (48) 3267-3205
Email: protocolo@novatrento.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 943/2023

Processo Administrativo: 59/2023
Contrato: 47/2023
Sequencial do Contrato: 11375
Aditivo: N/A
Data da Contratação: 28/04/2023
Data da Solicitação: 09/05/2023
Data da Homologação: 28/04/2023



SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DL 18/2023

Fornecedor: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO ESTADO DE SC - CIEE-SC **Telefone:**
CPF/CNPJ: 04.310.564/0001-81 **Celular:**
Endereço: **E-mail:**

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Programa: 02.001.00002 - GABINETE DO PREFEITO
Prazo de Entrega: 1 Mês
Local de Entrega: Prefeitura de Nova Trento
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO VISANDO DESENVOLVER ATIVIDADES PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO
Observação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO VISANDO DESENVOLVER ATIVIDADES PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO

Empenho	Recurso	Dotação	Complemento	Valor
1672/2023	Recursos não Vinculados de 1.500.7000.101	Manutenção do Gabinete do Prefeito 3 - 02.001.4.122.1.2002.3.3.90.00	3.3.90.39.79.00.00.00	17.360,00

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	0,684	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CIEE - PREFEITURA		25.370,0000	17.360,00
					Valor Total:	17.360,00

Nova Trento, 9 de Maio de 2023

Assinante



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



APOSTILAMENTO Nº 01



PROCESSO N. 59/2023 – DISPENSA N. 19/2023

CONTRATO N. 47/2023

FORNECEDOR: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC – CNPJ 04.310.564/0001-81.

Objeto: Contratação de instituição para a prestação dos serviços de agente de integração, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para operacionalização do Programa de Estágio de acordo com a Lei Federal 11.788/2008.

Conforme a solicitação do Corpo de Bombeiros, através do Ofício n. 925-23-2º/3º/13º BBM, datado em 29 agosto de 2023, altera-se a quantidade de vagas para estagiários vinculadas ao Gabinete, aumentando em 2 vagas. Solicitação deferida através da Comunicação Interna n. 09/2023/SEC/ADMP/PMNT.

Fernando Sens
Gerente de Compras

Ciente em
29/08/2023

Daniel Rongalio
Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200 –

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



COMUNICAÇÃO INTERNA nº. 09/2023/SEC/ADMP/PMNT

Nova Trento, 24 de agosto de 2023.



**Exmo. Sr.
Fernando Neri Sens
Diretor de Compras e Licitações
Município de Nova Trento/SC**

Assunto: Solicita apostilamento ao Contrato 047/2023- CIEE

Prezado Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, solicitar que seja realizado apostilamento ao contrato 047/2023 cujo objeto é *contratação de instituição para a prestação dos serviços de agente de integração, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para operacionalização do Programa de Estágio de acordo com a Lei Federal 11.788/2008*, para a inclusão de dotação orçamentária possibilitando ao Corpo de Bombeiros a contratação de estagiários através do seletivo do CIEE, conforme segue:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 004 - GABINETE DO PREFEITO

Funcional: 6.182.0006

Projeto/Atividade: 2.061 - Manutenção do FUNPRESI

Dotação/Modalidade de aplicação: 11 - 3.3.90. 2.759.7000.101

Sem mais para o momento, manifestamos consideração de estima e apreço.

Eliane Tomaz
Secretária de Administração e Planejamento

RECEBIDO
25/08/2023
NOME: _____
NOME: _____



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE SANTA CATARINA
1ª RBM – 13º BBM – 3ª CBM
2º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR



Of nº 925 -23- 2º/3ª/13º BBM

São João Batista, 29 de agosto de 2023.

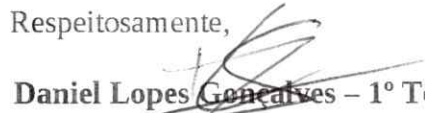
Srª. Secretária de Administração,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste solicitar a Chamada de 02 Estagiárias conforme classificação do edital de processo seletivo de Estagiários nº 002/2023 do Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina- CIEE/SC.

Ressalto que a presente solicitação deve-se à necessidade de 02 atendentes junto ao nosso setor de atendimento ao público e protocolo da Seção de Segurança Contra Incêndios do Corpo de Bombeiros Militar, liberando nosso Efetivo Militar a prestar um serviço mais próximo as Empresas e Comércios da nossa região de abrangência.

Certo de poder contar com a vossa atenção, desde já reiteramos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,


Daniel Lopes Gonçalves – 1º Ten BM
Cmt do 2º/3ª/13º BBM
São João Batista

Senhor
Eliane Tomaz
Secretária de Administração da Prefeitura Municipal
Nova Trento – SC

2º Pelotão de Bombeiros Militar

R. Gilson Geraldo Sartori, 440, São João Batista - SC, 88240-000

Fone: (48) 99944-4486 – Email: 13_32cmt@cbm.sc.gov.br